REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO DE 1953

LEGISLAÇÃO E NOTAS SÔBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 1953

VOL. 1 — ANEXO 1 — RECEITA

Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro - Brasil - 1952

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Getúlio Dornelles Vargas
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Arízio de Viana
Diretor Geral

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Sebastião de Sant'Anna e Silva
Diretor

SEÇÃO DE INFORMES ECONÔMICOS-FINANCEIROS

Jacy Vieira de Miranda
Chefe

RELATORES

IMPÔSTO DE CONSUMO

Deirel Reinaldo da Silva

IMPÔSTO DE RENDA

Luiz Pinto Machado Júnior

IMPÔSTO DO SÊLO

Alberto Saltiel

RENDAS INDUSTRIAIS

Antônio de Andrade Costa

RENDAS PATRIMONIAIS E TERRITÓRIOS

Fábio de Carvalho Alves

AUXILIARES

Sara da Silva
Maria do Perpétuo Socorro Silva

ÍNDICE

	Páginas

ANÁLISES DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA

INTRODUÇÃO

A receita orçamentária da União para o exercício de 1953, foi estimada em 30.509,0 milhões de cruzeiros. A reestimativa para 1952 conduziu ao total de 28.543,5 milhões de cruzeiros, contra 27.428,0 milhões arrecadados em 1951, e 19.372,8 milhões em 1950.

As principais causas do aumento de 41,5% observado em 1951, que estão analisadas nas demais partes dêste relatório, podem ser esquematizadas na seguinte evolução dos índices de nossa conjuntura econômica:

1. Aumento de 1,2% no volume da produção agrícola e de 8,5% no seu valor;

2. Aumento de 6% na indústria siderúrgica, 3,6% na de cimento e notável desenvolvimento das indústrias de transformação;

3. Aumento de 82% no valor das importações e de 33% no das exportações;

4. O valor das vendas, em todo o Brasil aumentou de 29%, no Distrito Federal de 25% e em São Paulo de 40%; o valor das mercadorias transportadas por cabotagem cresceu de 33%;

5. **O consumo de energia elétrica aumentou de 6,6%;**

6. O volume das mercadorias transportadas por rodovia aumentou de 10,8%; o tráfego aéreo de carga cresceu de 7%;

7. Em media os lucros das sociedades anônimas foram cêrca de [illegible]0% maiores do que os de 1950, que por sua vez excederam em 39% os obtidos em 1949; houve, ainda consideravel aumento dos dividendos, sobretudo nos **últimos meses do ano;**

8. No setor dos investimentos observou-se acentuado aumento na emissão de ações das sociedades anônimas do Rio e São Paulo: 11 milhões, **contra 4,5 milhões em 1950. O mercado imobiliário apresentou movimento** acentuado: o valor dos imóveis negociados aumentou de 23% no Distrito **Federal e de 27% em São Paulo;**

9. **O meio circulante aumentou de 4,2 milhões de cruzeiros, contra** 7,2 bilhões em 1950; os meios de pagamento atingiram a 97,5 bilhões contra 81,5 bilhoes em 1950 o movimento de cheques compensados aumentou de 38,5%; os depositos bancários sofreram um acrescimo de 16% e os emprés**timos de 25%;**

10. **Os preços por atacado subiram de 20%, e o custo de vida (Distrito Federal) de 11%. De dezembro a dezembro o aumento foi de** 8% em ambos os indices. Em relação aos salarios ocorreram aumentos de 10-25% no comercio e nos bancos; na industria observou-se apenas alguns ajustamentos;

RECEITA GERAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	ÊRRO			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	11.392	+	2.54[illegible]	[illegible]	28	[illegible]	+	1.382	+	12,1
1947	13.853	+	2.462	+	21,6	12.004	+	1.849	+	13,4
1948	15.699	+	1.846	+	13,3	14.597	+	1.102	+	7,0
1949	17.917	+	2.218	+	14,1	18.229	—	312	—	1,7
1950	19.373	+	859	+	4,8	18.775	+	598	+	3,1
1951	27.428	+	8.055	+	41,6	20.550	+	6.878	+	25,1
1952	28.543*	+	1.115	+	4,1	25.537	+	3.006	+	10,5
1953	30.509**	+	1.966	+	6,9	30.509		—		—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

11. No setor das finanças públicas observou-se sensível superavit; a situação dos governos dos Estados e dos Municípios também apresentou melhoras.

Em face de tais resultados, o aumento de 41,5% no total da receita da União não apresenta aspecto singular. Trata-se, como se vê de uma

conseqüência lógica de uma conjuntura com características nitidamente inflacionárias.

As previsões para 1952 e 1953 acham-se justificadas nas demais partes dêste relatório, para as principais rubricas e alíneas que constituem o anexo nº 1 do orçamento federal.

IMPÔSTO DE CONSUMO

A arrecadação do impôsto de consumo apresentou em 1951 os maiores aumentos absoluto e percentual verificados desde 1946 ano em que teve lugar uma reforma substancial na legislação do tributo. Em 1951 não ocorreu qualquer alteração da legislação do Impôsto de Consumo, contudo tôdas as 29 rubricas que compõem o parágrafo apresentaram, sem exceção, aumentos de arrecadação.

O Impôsto de Consumo produziu, em 1950, 6.410 milhões de cruzeiros e, em 1951, 8.216 milhões de cruzeiros, o que representa um aumento de 1.806 milhões de cruzeiros (+ 28.2%).

Três são os principais fatôres dêsse aumento de arrecadação: aumento da produção e do consumo; a quase duplicação do valor das nossas importações; e a alta dos preços (+ 20% nos preços por atacado e + 11% no custo da vida).

As rubricas «fumo» e «bebidas e adicionais», dada a forma de taxação — na primeira por preços tabelados, que desde 1948 não sofrem alteração e na segunda em razão da quantidade e características técnicas, — não sofrem diretamente o impacto da alta inflacionária dos preços. Entretanto, apresentaram também sensíveis aumentos de arrecadação.

A rubrica «fumo» em 1951 apresentou um crescimento percentual de 17.1, e a de «bebidas e adicionais» acusou um aumento percentual de 22.5.

Os aumentos, em 1951, destas duas rubricas, demonstram que a nossa produção e consumo vêm crescendo progressivamente e em escala sensivelmente maior do que a do aumento demográfico.

Em 1950 as nossas importações atingiram a cêrca de 20 bilhões de cruzeiros, tendo o impôsto de consumo sôbre produtos importados produzindo 420 milhões de cruzeiros. Em 1951 adquirimos no exterior mercadorias no valor de 37.198,3 milhões de cruzeiros, o que nos leva a estimar para o mesmo ano a cifra de 720 milhões de cruzeiros para a arrecadação do impôsto de consumo proveniente de artigos importados.

Os preços, segundo dados apresentados por «Conjuntura Econômica», elevaram-se de 20% no atacado, tendo o custo de vida subido em cêrca de 11%. Com base em dados relativos à arrecadação do impôsto de vendas e consignações, estima-se que o movimento de vendas em todo o território nacional tenha atingido em 1951 cifra superior a 440 milhões de cruzeiros, contra 340 em 1950. Em São Paulo o valor das vendas cresceu de 40% e no Distrito Federal de 25%.

O aumento de 1.806 milhões de cruzeiros pode ser assim distribuído:

a) 545 milhões — crescimento das rubricas «fumo» e «bebidas e adicionais»;

b) 300 milhões — crescimento da arrecadação do tributo que recai sôbre produtos importados;

c) 610 milhões — decorrente da elevação inflacionária dos preços;

d) 361 milhões — crescimento vegetativo da produção nacional dos artigos que constituem as 27 rubricas restantes.

A arrecadação do Impôsto de Consumo é muito concentrada. Das 29 rubricas, apenas duas: «fumo» e «bebidas e adicionais» produzidas em 1951, 41,4% da arrecadação do parágrafo; as 4 rubricas de maior arrecadação renderam, no mesmo período, 5.603 milhões de cruzeiros, ou sejam 68,2 por cento do total.

As dez principais rubricas produziram 7.194 milhões de cruzeiros, e as demais dezenove rubricas apenas 1.022 milhões de cruzeiros, tendo, pois, sido de 87,6% do total do parágrafo, a arrecadação das dez maiores rubricas, e de apenas 12,4% o produto da renda das 19 rubricas restantes.

Em 1951, pela primeira vez a renda anual de uma das rubricas do Impôsto de Consumo alcançou a casa dos 2 bilhões de cruzeiros, o que se deu com a rubrica *Fumo*, cuja arrecadação produziu 2.142 milhões de cruzeiros.

Para o atual exercício espera-se que o aumento da arrecadação do parágrafo seja sensìvelcente menor do que o observado em 1951.

A perseverante e contínua política do Govêrno Federal no sentido da estabilização dos preços e a esperada queda no valor das importações, levam-nos a calcular em 8.997 milhões de cruzeiros a provável arrecadação, em 1952, e a fixar em 9.650 milhões de cruzeiros a estimativa orçamentária para 1953.

Do total de 8.997 milhões de cruzeiros para 1952, espera-se que os produtos nacionais produzam 8.367 milhões e os produtos estrangeiros, 630 milhões de cruzeiros. Tendo sido aproximadamente de 7.496 milhões de cruzeiros a renda proveniente de produtos nacionais durante o ano de 1951,

espera-se para 1952, sôbre o ano anterior, um crescimento de 11,6% da arrecadação resultante da tributação de produtos nacionais.

A estimativa orçamentária de 9.650 milhões de cruzeiros para o exercício de 1953 está assim distribuída:

a) produtos nacionais — 9.064 milhões de cruzeiros;

b) produtos estrangeiros — 586 milhões de cruzeiros.

Sendo de 8.997 e 9.650 milhões de cruzeiros a provável arrecadação durante o atual exercício financeiro e a estimativa orçamentária para 1953, respectivamente, os crescimentos percentuais são de 9,5 para 1952 e 7,2 para 1953, crescimentos êsses quase que exclusivamente vegetativos, pelos motivos acima expostos e desenvolvidos adiante para cada rubrica.

Durante o exercício de 1951 os artigos importados contribuiram com cêrca de 8,8% do total da renda do parágrafo, devendo a mesma percentagem

durante o atual exercício financeiro baixar para 7,0 e no decorrer dos doze meses de 1953 cair a 6,2, devido às restrições esperadas, principalmente para os produtos que estão sujeitos ao Impôsto de Consumo.

IMPÔSTO DE CONSUMO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1945	4.009	—	—	3.358	651	16,2
1947	4.463	+ 454	[illegible]	[illegible]	299	6,7
1948	4.854	+ 391	+ 8,8	4.985	+ 130	+ 2,7
1949	5.639	+ 785	+ 16,2	6.539	720	12,8
1950	6.410	+ 771	+ 13,7	5.995	415	6,5
1951	8.216	+ 1.806	+ 28,2	6.577	1.639	19,9
1952	8.997*	+ 781	+ 9,5	8.005	992	[illegible]
1953	9.650**	+ 653	+ 7,2	9.650	[illegible]	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

APARELHOS, MAQUINAS E ARTEFATOS DE METAIS

Esta rubrica é, por sua natureza, a que melhor reflete a evolução de nosso comércio internacional. Em geral cêrca de 35-40% da sua arrecadação provêm da taxação de produtos importados. Assim, as oscilações das nossas importações repercutem fortemente na receita contabilizada nesta rubrica.

Sendo atualmente os Estados Unidos da América o nosso maior fornecedor dos produtos contidos na rubrica em estudo, o montante da sua arrecadação muito depende das nossas disponibilidades em dólares.

Como os anos e 1950 e 1951 foram de relativo desafôgo para o Brasil, em relação às disponibilidades dessa moeda, conseqüência natural do alto preço do café no mercado internacional, a arrecadação apresentou crescimentos consideráveis. No exercício de 1950 verificou-se, sôbre 1949, um aumento absoluto de 51 milhões de cruzeiros, e relativo de 10%. Já em 1951 tivemos, em relação ao ano anterior, um aumento absoluto de 406 milhões de cruzeiros e relativo de 74,1% que, diga-se de passagem, foi o maior cresvimento absoluto dentre as 29 rubricas que compõem o Impôsto de Consumo. Superou, mesmo, os aumentos observados nas rubricas «fumo», «bebidas e adicionais» e «tecidos».

Do total da renda da rubrica durante 1951, (954 milhões de cruzeiros) calculamos, com base em dados de períodos anteriores, que 40% decorreram da incidência sôbre produtos importados, ou seja, cêrca de 380 milhões de cruzeiros.

Dada a estreita dependência entre a arrecadação da rubrica em foco e o nosso movimento importador, é de esperar-se que em 1952 não se presencie novo surto de cresccimento, já que o regime de licença prévia para a importação será aplicado com maior rigor. Assim, estimamos em 800 milhões de cruzeiros a provável arrecadação para 1952, sendo 550 milhões para os produtos nacionais e 250 milhões para os estrangeiros.

Para 1953, a estimativa foi fixada em 750 milhões de cruzeiros, assim dividida:

a) produtos nacionais — 550 milhões de cruzeiros;
b) produtos estrangeiros — 200 milhões de cruzeiros.

APARELHOS, MÁQUINAS E ARTEFATOS DE METAIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTA	%
1946	303	—	—	260	— 43	— 14,2
1947	464	+ 161	+ 53,1	340	— 124	+ 26,5
1948	440	— 23	— 5,0	570	+ 130	+ 29,5
1949	497	+ 57	+ 12,9	580	+ 83	+ 16,7
1950	548	+ 51	+ 10,2	600	+ 52	+ 9,5
1951	954	+ 406	+ 74,1	550	— 404	— 42,3
1952	800 +	— 154	— 16,1	700	— 100	— 12,5
1953	750 ++	— 50	— 6,3	750	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ *Provável arrecadação.*
++ *Estimativa.*

ARMAS, MUNIÇÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO

Esta rubrica é composta quase que exclusivamente de artigos supérfluos. A tributação de 10% para os produtos nacionais e de 15% para os importados, não deiva de ser, em se tratando de tal tipo de artigos, assás baixa, se bem que dentre as taxas *ad-valorem* seja das mais elevadas do nosso impôsto de consumo.

Os produtos estrangeiros contribuem com cêrca de 15 a 20% da sua arrecadação.

Durante 1951 foi de 26.097 mil cruzeiros a receita contabilizada nesta rubrica, tendo sido de 6.664 mil cruzeiros, ou seja, de 34,6% o aumento em relação a 1950.

Os 26.097 mil cruzeiros constituem a soma de 20.897 mil cruzeiros arrecadados de produtos nacionais, cêrca de 80% e 5.200, ou seja 20% do total da rubrica, arrecadados de produtos importados.

Para 1952 espera-se uma provável arrecadação de 28.000 mil cruzeiros, o que dará um acréscimo de 7,3%, sôbre a arrecadação observada no último exercício financeiro.

Apesar da baixa prevista das novas importações, a elevação da receita proveniente de produtos nacionais, causada pelo desenvolvimento da nossa produção e pela alta de preço, deve continuar a se elevar, como vem ocorrendo nos últimos exercícios.

Os artigos estrangeiros renderam em 1949, 3.375; em 1950, 2.862 e em 1951 provàvelmente 5.200 mil cruzeiros; tendo os produtos nacionais produzido, nos mesmos exercícios, respectivamente, 14.388; 16.571 e 20.897 milhares de cruzeiros.

Com base na provável arrecadação do atual exercício e nas razões acima expostas, fixamos a estimativa orçamentária referente a 1953, em 30.000 mil

cruzeiros, o que nos dá um acréscimo percentual de 7,1, em relação à renda provável do corrente ano, estimativa esta que assim se divide:

a) produtos nacionais — 25.500 mil cruzeiros;
b) produtos estrangeiros — 4.500 mil cruzeiros.

ARMAS, MUNIÇÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO
(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTA	%
1946	9.897			8.500	1.397	— 14,1
1947	12.705	+ 2.807	+ 28,4	11.500	— 1.205	— 9,5
1948	14.528	+ 1.824	+ 14,4	15.000	+ 472	+ 3,2
1949	17.763	+ 3.234	+ 22,3	17.000	— 763	— 4,3
1950	19.433	+ 1.670	+ 9,4	20.000	+ 567	+ 2,9
1951	26.097	+ 6.664	+ 34,6	21.000	— 5.097	— 19,5
1952	28.000+	+ 1.903	+ 7,3	21.500	+ 6.500	— 23,2
1953	30.000++	+ 2.000	+ 7,1	30.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ *Provável arrecadação.*
++ *Estimativa.*

ARTEFATOS DE MATÉRIAS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Esta rubrica denuncia, de um modo acentuado, uma grande imperfeição da nossa legislação relativa ao Impôsto de Consumo, qual seja, o forte grau de heterogeneidade do campo de incidência.

Na rubrica em estudo está enquadrada a tributação da janela de uma modesta casa; do luxuoso, fino e caríssimo abrigo de peles; do pneumático; e, até mesmo, do indispensável caixão funerário.

Dos artigos que formam esta rubrica, apenas dois dêles, pelo valor da produção industrial, entram com a quase totalidade da receita produzida. São êles a madeira e a borracha.

Assim sendo, a indústria imobiliária e o consumo de artefatos de borracha, êste em razão direta do número de veículos a motor existentes no país, quase que exclusivamente determinam o comportamento da arrecadação desta rubrica.

De 1949, quando produziu 178 milhões de cruzeiros, a 1951, quando a arrecadação foi de 302 milhões de cruzeiros, esta rubrica teve sua rentabilidade aumentada em 76,5%. No ano passado acusou um aumento absoluto de 90 milhões de cruzeiros, e relativo de 42,5%, sôbre 1950, o maior aumento anual verificado em tôda a história da rubrica. Êste aumento é uma resultante do crescimento da nossa produção e da elevação dos preços.

A contribuição dos produtos importados foi, durante 1951, aproximadamente de 5%, ou seja, de 15,1 milhões de cruzeiros, num total de 302 milhões.

Tendo em vista os planos governamentais de construção de residências populares e a aplicação de grandes importâncias, pelos particulares em construções civis, causa natural da Lei n.º 1.300, que liberou os aluguéis das construções novas, e, ainda, o crescente consumo de artefatos de borracha, principalmente de pneumáticos e câmaras de ar, vide quadro, esperamos que

esta rubrica apresente, no decorrer dos próximos exercícios, substanciais aumentos de arrecadação. Em conseqüência, calculamos em 350 milhões de cruzeiros a provável arrecadação no atual ano financeiro com um crescimento, portanto, de 15,9%, sôbre a renda de 1951, e fixamos a estimativa orçamentária para 1953, em 400 milhões de cruzeiros, dos quais 380 milhões provenientes de produtos nacionais e 20 milhões, ou seja 5%, de artigos importados.

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
1949-1951
(Em mil peças)

DISCRIMINAÇÃO	1949	1950	1951*
Pneumáticos			
Caminhão e ônibus	...	671,3	798,0
Automóvel de passeio	...	645,2	690,0
Trator	...	15,9	20,5
Máquina niveladora de desmonte e atêrro	...	4,2	4,9
Motocicleta	...	12,8	12,0
Avião	...	3,9	3,3
Bicicleta	570,6	817,1	1.424,6
Total	1.742,5	2.170,4	2.953,3
Câmaras-de-ar			
Bicicleta	566,1	811,5	1.663,9
Outros	765,1	880,5	1.076,3
Total	1.331,2	1.692,0	2.740,2

FONTE: Comissão Executiva de Defesa da Borracha
(*) Programação industrial

ARTEFATOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL
(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação absoluta	Variação %	Previsão	Êrro Absoluto	Êrro %
1946	125	—	—	82	— 43	— 34,4
1947	144	+ 19	+ 15,1	125	— 19	— 13,2
1948	142	— 2	— 1,1	170	+ 28	+ 19,7
1949	178	+ 36	+ 24,9	163	— 15	— 8,4
1950	212	+ 34	+ 19,0	180	— 32	— 15,1
1951	302	+ 90	+ 42,5	195	— 107	— 3,5
1952	350*	+ 48	+ 15,9	270	— 80	— 22,9
1953	400**	+ 50	+ 16,4	400	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Etimativa

A arrecadação desta rubrica apresentou em 1951 um aumento absoluto de 5.296 mil cruzeiros e relativo de 46,5%, sôbre a do ano anterior, quando foi de 11.386 milhares de cruzeiros.

Êsse crescimento, em quase nada se deve às importações uma vez que nesta rubrica os artigos estrangeiros contribuiram com menos de 10% da receita total. Calculamos em 1.500 mil cruzeiros o máximo da receita desta rubrica produzida, em 1951, por artigos estrangeiros.

Os dois principais fatôres do aumento percentual de 46,5 foram o aumento da produção nacional dêstes artigos e a alta dos seus preços.

O crescimento da receita desta rubrica, tem sido firme, pelo que consideramos como provável arrecadação do atual exercício a cifra de 18.000 mil cruzeiros. Para 1953 foi inscrita no anexo da receita a previsão de 20.000 mil cruzeiros, com um acréscimo de 11,1%, sôbre a provável arrecadação dêste ano. Cêrca de 19.000 mil cruzeiros serão pagos pelos consumidores de produtos nacionais, e os 1.000 mil cruzeiros restantes pelos de artigos importados.

BRINQUEDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	8.142	—	—	5.200	— 2.942	— 36,1
1947	9.528	+ 1.386	+ 17,0	6.100	— 3.428	— 36,0
1948	8.669	— 859	+ 9,0	10.000	+ 1.331	+ 15,4
1949	10.340	+ 1.671	+ 19,3	11.000	+ 660	+ 63,8
1950	11.386	+ 1.046	+ 10,1	11.000	386	33,9
1951	16.682	+ 5.296	+ 46,5	12.000	— 4.682	— 28,1
1952	18.000*	+ 1.318	+ 7,9	11.500	— 6.500	— 36,1
1953	20.000**	+ 2.000	+ 11,1	20.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

CERAMICA E VIDRO

Como se vê, no quadro que apresentamos, o maior aumento foi observado em 1951, quando houve, em relação ao ano anterior, um crescimento de 40 milhões de cruzeiros.

A participação das importações na receita total desta rubrica vem apresentando tendência nìtidamente decrescente. O vidro, artigo estrangeiro que mais contribuia nas arrecadações de produtos importados desta rubrica, tem sua importação em progressivo declínio, ao mesmo tempo em que a indústria interna tem sido uma das que maior desenvolvimento vem apresentando. Já somos pràticamente auto-suficientes quanto ao vidro plano comum para vidraças e outros fins.

Em 1949 os artigos estrangeiros contribuiram com cêrca de 11,3% da arrecadação total; em 1950 a percentagem caiu para 6,9; entretanto, em 1951 os artigos estrangeiros produziram cêrca de 10 % do total, ou seja 16 milhões de cruzeiros.

O crescimento de 33,3 % ocorrido em 1951 foi determinado pelo grande consumo dos artigos da rubrica, pela alta de preços dos mesmos artigos, e pela duplicação dos valores das importações.

Os preços de vidros para janelas, um dos artigos mais típicos dêste grupo de produtos, passou de Cr$ 45,00 o m2 em dezembro de 1950 para Cr$ 55,00 no mesmo mês de 1951. Em março do corrente ano o preço dêste produto já atingia a Cr$ 60,00.

Os planos governamentais de grandes conjuntos residenciais, executados pelos Instituto, Caixas e Fundação da Casa Popular, e a crescente aplicação de capitais particulares em imóveis, mòrmente a partir da vigência da Lei nº 1.300, aumentaram enormemente o consumo dos artigos da rubrica, devendo ter sido de cêrca de 22 a 25 %, o crescimento do consumo em 1951, sôbre o ano anterior, uma vez que as estatísticas estimam que em 1951 foram licenciadas, nos municípios das capitais e no Distrito Federal, obras totalizando 4,5 milhões de m2 edificados, contra 3,3 milhões no ano precedente. Os efeitos dêste aumento, certamente se refletirão ainda nos próximos anos, pelo que fixamos em 180 milhões de cruzeiros a provável arrecadação do corrente ano, com um crescimento percentual de 12,5 sôbre a receita do ano passado, e estimamos em 200 milhões a receita do exercício financeiro de 1953, o que representa um aumento de 11,1 %, em relação à provável arrecadação do ano em curso.

Os 200 milhões de cruzeiros da estimativa para 1953 são formados por 190 milhões de cruzeiros provenientes de artigos nacionais e 10 milhões de artigos importados.

CERÂMICA E VIDRO

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	71	—	—	50	— 21	— 29,6
1947	92	+ 21	+ 29,6	65	— 27	— 29,3
1948	91	— 1	— 1,0	110	+ 19	+ 20,9
1949	103	+ 12	+ 14,2	114	+ 11	+ 10,7
1950	120	+ 17	+ 15,9	102	— 18	— 15,0
1951	160	+ 40	+ 33,3	110	— 50	— 31,3
1952	180 +	+ 20	+ 12,5	150	— 30	— 16,7
1953	200 ++	+ 20	+ 11,1	200	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.

CHAPÉUS

A arrecadação desta rubrica, conforme se vê no quadro anexo, de 1946 a 1950 passo ude 18 para 21 milhões de cruzeiros.

Assim, durante cinco exercícios financeiros, o crescimento absoluto foi de apenas 3 milhões de cruzeiros, e o relativo, de 16,7%.

Em 1951, a rubrica rendeu 27 milhões de cruzeiros, tendo ocorrido, sôbre o ano anterior, um aumento relativo de 27,6% e absolut ode 6 milhões de cruzeiros.

O aumento vegetativo do consumo de chapeus é muito pequeno. E' fato notório o banimento, cada vez maior, por parte dos homens, do uso do chapéu.

Embora também o sexo feminino tenha reduzido de muito o uso de chapéus, o desenvolvimento da fabricação nacional de chapéus de luxo para senhoras, a par de um sensivel aumento de preços, mórmente nos últimos anos, deve ter contribuído para o crescimento verificado em 1951.

Esta rubrica é uma das que menor contribuição recebe dos artigos importados.

Nos anos de 1949 e 1950, quando a arrecadação da rubrica foi de 20.735 e 21.794 milhares de cruzeiros, respectivamente, a receita proveniente de produtos estrangeiros foi de apenas 50 e 59 mil cruzeiros, ou seja 0,2 e 0,3 por cento do total da rubrica.

O grande crescimento da arrecadação verificado durante o último exercício financeiro foi, em sua maior parte, conseqüência da alta de preços, que deve ter sido, seguramente, superior a 20%.

Como os atuais preços devem permanecer estáveis por um periodo relativamente longo, e sendo muito pequeno, atualmente, o aumento vegetativo do consumo dos artigos da rubrica em estudo, esperamos que em 1952 seja de apenas 2,6%, sôbre o ano anterior, o crescimento da arrecadação, e que o exercício financeiro de 1953 apresente um aumento relativo de 7,1, em relação à provável arrecadação do corrente ano, pelo que deverá atingir a 30.000 milhares de cruzeiros a receita no próximo exercício. Para o ano de 1953 estima-se em apenas 50 mil cruzeiros o produto da arrecadação do impôsto sôbre artigos importados.

CHAPEUS
(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Erro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	18.322	—	—	16.000	— 2.322	— 12,7
1947	15.575	— 2.747	— 15,0	16.000	+ 425	+ 27,3
1948	18.806	+ 3.231	+ 20,7	18.000	— 806	— 4,3
1949	20.735	+ 1.929	+ 10,3	18.000	— 2.735	— 13,2
1950	21.439	+ 704	+ 3,4	19.000	— 2.439	— 11,4
1951	27.296	+ 5.857	+ 27,3	22.000	— 5.296	— 19,4
1952	28.000*	+ 704	+ 2,6	19.500	— 8.500	— 30,4
1953	30.000**	+ 2.000	+ 7,1	30.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO, DE GESSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS

Esta rubrica apresenta uma das injustiças mais flagrantes de nossa legislação fiscal. Enquanto o cimento (artigo de uso obrigatório nas construções) paga a elevadíssima taxa *ad-valorem* de 10%, o alabastro e o mármore pagam apenas 2%.

Sendo o cimento tributado tão altamente, a sua produção e importação são decisivas na arrecadação da rubrica.

A contribuição percentual dos artigos importados na renda desta rubrica é uma das mais elevadas, tendo sido de 28,6 em 1949, quando ocupou o quarto lugar na ordem decrescente, e de 21,8, quando foi a terceira na mesma ordem, no exercício de 1950. Em 1951 a renda proveniente de artigos importados deve ter alcançado a casa dos 50 milhões de cruzeiros, o que representa cêrca de 30% do total da renda da rubrica.

O consumo aparente de cimento no sexênio 1945-1951 mais que duplicou, tendo alcançado em 1951 a 2,1 milhões de toneladas. E tudo está a indicar que a expansão ainda está longe de parar.

A importação acusou um aumento de 110%, tendo passado de 208,3 milhões para 437,0 milhões de cruzeiros.

Pagando o cimento importado o elevado tributo *ad-valores* de 15%, encontramos no aumento das importações a justificativa do crescimento apresentado pela arrecadação da rubrica em 1951, quando foram arrecadados 169 milhões de cruzeiros, contra 118 milhões no ano anterior.

CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	71.697	—	—	67.000	— 4.697	— 6,6
1947	84 739	+ 13.042	+ 18,2	78.000	— 6.739	— 8,0
1948	102.382	+ 17.643	+ 20,8	82.000	— 20.382	— 20,0
1949	118.792	+ 16.410	+ 16,0	122.000	+ 3.280	+ 2,7
1950	118.460	— 332	— 2,8	150.000	+ 31.540	+ 2,7
1951	168.536	+ 50.076	+ 42,3	150.000	— 18.536	— 11,0
1952	200.000*	+ 31.464	+ 18,7	150.000	— 50.000	— 25,0
1953	220.000**	+ 20.000	+ 10,0	220.000	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

O cimento é um artigo que de há muito se acha tabelado. Entretanto em dezembro de 1950 um saco de cimento nacional custava Cr$ 28,71 (Cr$ 55,00 o estrangeiro). Um ano depois era de Cr$ 33,88 (Cr$ 65,00 o estrangeiro). Até março último não houve alteração destas últimas cotações.

Embora seja esperada sensível queda nas importações, que em 1951 participaram com cêrca de 30% do total do cimento gasto no País, a produção nacional está sendo enormemente aumentada, sendo provável que o consumo aparente continue a aumentar. Em fins do ano passado duas novas fábricas entraram em operações: a Cia. Vale do Paraíba, que aproveita como matéria

prima a escoria do alto forno de Volta Redonda, com capacidade de 150 mil toneladas anuais, e a «Cimensul» em Pôrto Alegre, com capacidade de 105 mil toneladas anuais. Assim, no início do corrente ano a capacidade industrial de cimento do País passará a 1.862 mil toneladas anuais.

Além dêstes planos já concluídos, acham-se em execução programas para a construção de duas novas fábricas, uma no Estado do Rio de Janeiro e outra no Estado da Bahia, com capacidade de 250 mil e 100 mil toneladas anuais, respectivamente.

Espera-se que em fins de 1952 a capacidade de produção da indústria nacional de cimento seja superior a 2.594 mil toneladas.

Em face dessas perspectivas, calculamos em 200 milhões a provável arrecadação para 1952, da rubrica em foco, e em 220 milhões a estimativa para 1953, assim dividida:

a) produtos nacionais, 180 milhões de cruzeiros;
b) produtos estrangeiros, 40 milhões de cruzeiros.

ELETRICIDADE

A arrecadação desta rubrica depende exclusivamente da produção de luz e fôrça elétricas e dos seus preços.

Em 1951 tivemos um aumento absoluto de quase 9 milhões de cruzeiros, e um crescimento relativo de 14,5, em relação a 1950. Durante o mesmo período o crescimento da produção total do Brasil em kw foi de apenas 6%.

Tendo sido de 14,5% o aumento da arrecadação, e de apenas 6% o crescimento da produção, e tendo o preço da energia elétrica, no Distrito Federal permanecido estável desde fevereiro de 1949 até princípios de 1952, somos levados a atribuir a diferença do crescimento percentual (8,5%) ao aumento de tarifas de inúmeras usinas de pequena produção; à economia da energia consumida pelas emprêsas geradoras, a fim de ser a mesma vendida, e à redução relativa do número de consumidores que, por gastarem menos de 20 kwh mensais, estão isentos do pagamento do impôsto.

Em 1952 e 1953 são esperados sensíveis aumentos na produção de energia, principalmente com a próxima inauguração de inúmeras usinas situadas no interior e ampliações de vultos na companhia que fornece energia para o Distrito Federal.

ELETRICIDADE

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	30.378			30.000	— 378	— 1,2
1947	35.589	+ 5.211	+ 17,2	33.500	— 2.089	— 5,9
1948	42.279	+ 6.690	+ 18,8	36.000	— 6.279	— 1,5
1949	50.616	+ 8.337	+ 19,7	47.000	— 3.616	— 7,1
1950	57.281	+ 6.665	+ 13,2	57.000	— 281	— 4,9
1951	65.567	+ 8.286	+ 14,5	57.000	— 8.567	— 13,0
1952	75.000*	+ 9.433	+ 14,4	58.000	— 17.000	— 23,0
1953	90.000**	+ 15.000	+ 20,0	90.000	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

Houve, ainda recentemente, autorização para um aumento de 10% sôbre os preços da energia elétrica, no Distrito Federal.

O esperado crescimento da produção e a elevação de preço da energia elétrica determinarão, certamente, um aumento na arrecadação da rubrica, pelo que calculamos em 75 milhões de cruzeiros a provável arrecadação durante o atual exercício financeiro e em 90 milhões a estimativa orçamentária para 1953, quando se espera estar já completamente normalizado o abastecimento de energia elétrica à Capital Federal.

É oportuno salientar ser esta a única rubrica do impôsto de Consumo constituída, presentemente, de renda proveniente exclusivamente de produção nacional.

ESCÔVAS, ESPANADORES E PINCÉIS

A arrecadação desta rubrica apresentou em 1951 um aumento de 20,6%. Deve-se êsse aumento, em grande parte, à elevação de preço e ao aumento de consumo dos produtos nela incluídos.

E' das mais ínfimas a renda proveniente de artigos importados, no cômputo desta receita, tendendo mesmo a desaparecer nos próximos exercícios.

Em 1949, num total de 11.191 mil cruzeiros de arrecadação, os artigos estrangeiros produziram apenas 69 mil cruzeiros, e em 1950, quando subiu para 12.523, a contribuição baixou para 26 mil cruzeiros.

Tendo sido de 12.500 mil cruzeiros e de 15.200 mil cruzeiros as arrecadações de 1950 e 1951, e sendo em média de 10 % o crescimento vegetativo da rubrica, calculamos em 16.500 mil cruzeiros a provável arrecadação em 1952, e em 18.000 mil cruzeiros a estimativa para 1953, que é resultante da soma de 17.980 mil provenientes de artigos nacionais e de 20 mil de artigos importados.

ESCÔVAS, ESPANADORES E PINCÉIS

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	10.275	—	—	8.500	— 1.775	— 17,3
1947	9.990	— 285	— 2,8	12.000	+ 2.010	+ 20,1
1948	9.807	— 183	— 1,8	11.000	+ 1.193	+ 12,2
1949	11.191	+ 1.384	+ 14,1	12.000	+ 809	+ 7,2
1950	12.523	+ 1.332	+ 11,9	13.000	+ 477	+ 3,8
1951	15.224	+ 2.701	+ 20,6	13.000	— 2.224	— 14,6
1952	16.500 +	+ 1.276	+ 8,4	16.500	0	0
1953	18.000 ++	+ 1.500	+ 9,1	18.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

JÓIAS, OBRAS DE OURIVES E RELÓGIOS

A marcha da arrecadação desta rubrica reflete em parte, a evolução de nosssa importações de relógios. No exercício de 1949 os artigos estrangeiros produziram 17.754 mil cruzeiros, o que representa 32,4 % do total da receita da rubrica. Durante 1950 o produto proveniente das importações baixou para 21,1 % da arrecadação anual, ou seja, 11.643 mil cruzeiros, num total de 55.285 mil. Como vemos, a renda desta rubrica é das que inclui maior percentagem de artigos importados.

Em 1951 a arrecadação foi de 78.321 mil cruzeiros, tendo havido um aumento absoluto de 23.036 mil cruzeiros e percentual de 43,4, em relação à arrecadação do exercício anterior. Durante 1951 os produtos estrangeiros devem ter produzido cêrca de 30 % do total arrecadado. Assim, em 78 milhões de cruzeiros, os produtos nacionais renderam 54 milhões e os estrangeiros, 24 milhões.

O grande aumento ocorrido em 1951 na arrecadação desta rubrica é resultante do crescimento do valor das nossas importações, e do desenvolvimento da produção interna de joias e artigos de ourivesaria.

Sendo esperado um declinio de nossas importações, sobretudo em relação aos produtos desta rubrica, esperamos que durante o atual e o próximo exercícios a renda da rubrica permaneça estacionária, havendo quéda na arrecadação proveniente de produtos importados e igual elevação na renda produzida por artigos de produção interna, motivo pelo qual calculamos a provável arrecadação para o atual exercício financeiro em 80 milhões de cruzeiros e em igual importância a estimativa para 1953, estimativa esta que é de 68 milhões para os produtos não importados e de 12 milhões para os demais.

JÓIAS, OBRAS DE OURIVES E RELÓGIOS
(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	41.612	—	—	33.000	— 8.612	— 20,7
1947	39.788	— 1.824	— 4,4	44.000	+ 4.212	+ 10,6
1948	38.051	— 1.737	— 4,4	40.000	+ 1.949	+ 5,1
1949	54.743	+ 16.692	+ 43,9	60.000	+ 5.257	+ 9,6
1950	55.285	+ 542	+ 1,0	50.000	— 5.285	— 9,6
1951	78.321	+ 23.036	+ 43,4	65.000	— 13.321	— 17,0
1952	80.000 +	+ 1,679	+ 2,1	72.000	— 8.000	— 10,0
1953	80.000 ++	0	0	80.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

PAPEL E SEUS ARTEFATOS

Depois das rubricas «gasolina, querosene, etc.» e «aparelhos, máquinas e artefatos de metais», esta foi a que, em 1951, apresentou o maior crescimento percentual, em relação a 1950. O aumento foi de 65,8 %.

A arrecadação manteve-se pràticamente estabilizada no período de 1947 a 1949. A partir de 1950, porém, vem crescendo fortemente. Enquanto que

em 1949 foi de 38 milhões de cruzeiros, em 1950 alcançou a 48 milhões e em 1951 atingiu seu máximo, com 80 milhões, o que representa um aumento absoluto, durante o último exercício financeiro, de 32 milhões.

Êsse aumento, que se vem acentuando a partir de 1950, é motivado pelo crescimento da produção nacional, pelo aumento dos valores das nossas importações durante 1951, e, sobretudo, pela sensível alta de preços.

A nossa produção em 1950 foi de cêrca de 250 mil toneladas, o que representou um aumento aproximado de 20% em relação ao ano de 1949.

Em 1951 a produção deve ter ultrapassado a casa das 290 toneladas.

As nossas compras externas de papel e suas aplicações e de celulose para fabricação de papel somaram 225 mil toneladas em 1951, contra 149 mil toneladas em 1950. Os preços dessas mercadorias elevaram-se de tal forma, que o valor das importações passou de 652,4 para 1.522,5 milhões de cruzeiros, respectivamente, em 1950 e 1951.

O papel para imprensa, de origem estrangeira ,está isento de impôsto de consumo, motivo por que os artigos importados entraram com menos de 8% do total da arrecadação desta rubrica.

No último exercício financeiro os artigos estrangeiros devem ter produzido 5 milhões de cruzeiros, o que representa 6,3% dos 80 milhões que constituiram o total da receita da rubrica.

Sendo o papel e seus artefatos artigos de uso cada vez mais difundido e devendo ser razoável o aumento da nossa produção durante os dois anos de 1952 e 1953, calculamos em 90 milhões de cruzeiros a provável arrecadação no ano atual, o que corresponde a um aumento de 11,9% em relação a 1951; e estimamos em 100 milhões a receita para 1953, com um crescimento percentual de 11,1 sôbre a atual provável arrecadação.

Calculamos que no próximo exercício financeiro seja de 5%, sôbre o total da rubrica, a renda resultante de produtos estrangeiros.

PAPEL E SEUS ARTEFATOS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	31.094	—	—	32.000	+ 906	+ 2,9
1947	38.039	— 6.945	— 22,3	30.000	— 8.039	— 21,1
1948	35.456	— 2.583	— 6,8	40.000	+ 4.544	+ 12,8
1949	38.459	+ 3.003	+ 8,5	43.000	+ 4.541	+ 11,8
1950	48.486	+ 10.027	+ 26,1	41.000	— 7.486	— 15,4
1951	80.396	+ 31.910	+ 65,8	41.000	— 39.396	— 49,0
1952	90.000*	+ 9.604	+ 11,9	70.500	— 19.500	— 21,7
1953	100.000**	+ 10.000	+ 11,1	100.000	—	—

Fonte : C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
*Provável arrecadação
** Estimativa

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS

A arrecadação desta rubrica acusa, de imediato, qualquer aumento no nível geral dos preços.

Nos anos de 1947 a 1949, período em que o montante do papel moeda em circulação se conservou mais ou menos estável, esta rubrica apresentou

arrecadações relativamente iguais, tendo mesmo havido, de 1947 a 1949, um pequeno decréscimo de 4,1 % (vêr quadro).

Com as grande emissões feitas no último mês de 1949 e durante tôda a segunda metade de 1950, os preços dos produtos que constituem esta rubrica sofreram enorme alta. Sendo a tributação *ad-valorem*, a arrecadação acompanhou a ascensão dos preços.

Outros fatôres, porém, contribuiram para os grandes aumentos da arrecadaçao da rubrica durante os dois últimos exercícios financeiros.

As grandes importações verificadas durante o mesmo período e o crescimento da nossa indústria de produtos alimentares vem determinando um grande aumento percentual nas arrecadações da rubrica.

Tendo em vista a esperada estabilização dos preços de gêneros alimentícios e a redução das importações, calculamos a provável arrecadação da rubrica em análise, durante o atual exercício financeiro, em 430 milhões de cruzeiros, cêrca de 5,7 % superior à arrecadação de 1951, e em 450 milhões ou seja 4,7 % mais do que a provável arrecadação, para o exercício de 1953.

Os produtos estrangeiros devem ter contribuido durante o último ano com 10 % do total da rubrica, esperando-se que, em 1953, esta percentagem desça a 7,7 pelo que se estima a renda de produtos nacionais em 415 milhões de cruzeiros e a de artigos importados em 35 milhões.

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	251	—	—	180	- 71	28,3
1947	294	+ 43	+ 17,1	210	— 84	— 28,6
1948	289	— 5	— 1,7	425	+ 136	+ 47,1
1949	282	— 7	— 2,4	340	+ 58	+ 20,6
1950	339	+ 57	+ 20,2	281	58	— 17,1
1951	407	+ 68	+ 20,1	310	97	23,8
1952	430 +	+ 23	+ 5,7	400	- 30	- 66,7
1943	450 ++	+ 20	+ 4,7	450	- -	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS

Apesar do grande desenvolvimento da indústria farmacêutica nacional, os artigos importados ainda contribuem com 15 a 20% do total da arrecadação anual desta rubrica. Em 1949 as importações entraram com 19,1%, no exercício seguinte com 15,3%, devendo em 1951 ter ultrapassado a 20%.

De 1947 a 1951, período em que se vem verificando um aumento constante, a arrecadação passou de 96 para 197 milhões de cruzeiros.

O exercício de 1951 apresentou um crescimento absoluto de 47 milhões de cruzeiros, ou seja 30,5%, em relação ao ano anterior, quando a arrecadação havia atingido a 151 milhões de cruzeiros.

A enorme elevação da arrecadação que se verificou no ano passado foi conseqüência do desenvolvimento da nossa produção; do aumento das importações; e de uma sensível alta de preços.

A indústria farmacêutica é uma das que mais se vem desenvolvendo no País, sobretudo após a adoção do sistema de licença prévia para importação. Com a importação dificultada, grandes laboratórios americanos e europeus abriram agências no Brasil ou autorizaram aos laboratórios já situados no nosso País a fabricação de muitos medicamentos de sua fabricação exclusiva.

O crescimento das nossas importações de produtos farmacêuticos em 1951, em relação à do exercício anterior, foi dos maiores já verificados (743,6 milhões de cruzeiros, contra 395,4 milhões em 1950).

Em 1950 os artigos importados produziram 23 milhões de cruzeiros, ou seja 15,3% da arrecadação da rubrica. Já em 1951 o impôsto cobrado sôbre tais artigos deve ter alcançado cêrca de 42 milhões de cruzeiros, o que representa, em relação ao total da rubrica, 21,3%.

Sendo esta rubrica sujeita a impôsto *ad-valorem*, qualquer alta de preço do mercado se faz sentir em sua arrecadação.

Apesar da provável queda das importações e da esperada estabilização dos preços, calculamos em 220 milhões de cruzeiros a provável arrecadação, para 1952, o que representa um crescimento de 11,7%, sôbre 1951. Já para 1953 prevemos ser de 13,6% o aumento em relação à provável arrecadação do corrente exercício financeiro, o que dá uma estimativa de 250 milhões de cruzeiros. Desta cifra, 15,2% será receita proveniente de produtos estrangeiros. Assim os produtos nacionais participarão com 212 milhões e os importados, com 38 milhões.

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
			VARIAÇÃO			ÊRRO
1946	93	—	—	76	— 17	— 18,3
1947	96	+ 3	+ 2,2	100	+ 4	+ 4,2
1948	116	+ 20	+ 21,1	103	— 13	— 11,2
1949	135	+ 19	+ 16,7	120	— 15	— 11,1
1950	151	+ 16	+ 11,5	144	— 7	— 4,6
1951	197	+ 46	+ 30,5	150	— 47	— 23,9
1952	220*	+ 23	+ 11,7	200	— 20	— 10,0
1953	250**	+ 30	+ 13,6	250	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E OUTRAS MATÉRIAS

Durante os três últimos exercícios financeiros, a arrecadação desta rubrica apresentou os seguintes crescimentos percentuais, 19,5; 14,2 e 31,7, respectivamente. Como se vê, o maior crescimento foi observado no último exercício financeiro.

Três são as principais causas dêsse elevado aumento de arrecadação.

A primeira prende-se à evolução da indústria de construção. Grande tem sido o desenvolvimento dêsse ramo industrial, principalmente nas capi-

tais e nas cidades novas. Em 1950 foram licenciadas, nos municípios das capitais e no Distrito Federal, obras totalizando 3,3 milhões de m2 edificados. Em 1951 fôra aproximadamente de 4,5 milhões de m2 as obras licenciadas nas mesmas cidades, o que representa um aumento superior a 35 % sôbre o ano precedente.

Sendo os produtos sujeitos ao impôsto por esta rubrica, em quase sua totalidade, matérias químicas ou subprodutos de matérias primas, indispensáveis à atual política internacional de rearmamento, os seus preços têm crescido desde 1948, e mais acentuadamente a partir de meados de 1950, ocasião em que teve início a guerra na Coréia.

O grande aumento do nosso meio circulante tem também determinado, como não podia deixar de ser, sensível elevação dos preços dos artigos taxados por esta rubrica.

Como tudo faz crer que as causas que vem determinando, a partir de 1948, um constante aumento no produto das arrecadações desta rubrica, ainda subsistirão por vários anos, se bem que com menos intensidade, calculamos para 1952 uma provável arrecadação de 120 milhões de cruzeiros e de 130 milhões de cruzeiros em 1953.

Esta rubrica é a segunda, quanto à contribuição dos artigos importados. Nos anos de 1949 e 1950, os consumidores de produtos importados contribuíram com 35,2 e 27,4 por cento do total das receitas da rubrica. No último exercício financeiro a participação da arrecadação resultante das importações deve ter sido de 30 %, o que dá 32 milhões sôbre 108 milhões da rubrica.

Em 1953, pela quéda prevista dos valores das importações dêstes produtos a participação da receita proveniente de produtos importados deve ser de 22,2 % ; sendo de 105 milhões de cruzeiros a renda produzida pelos artigos nacionais e de 30 milhões pelos demais artigos.

TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E OUTRAS MATÉRIAS

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	47.123	—	—	44.000	3.123	— 6,6
1947	53.498	+ 6.375	+ 13,5	51.000	— 2.498	— 4,7
1948	59.778	+ 6.280	+ 11,7	62.000	+ 2.222	+ 3,7
1949	71.430	+ 11.652	+ 19,5	65.000	— 6.430	— 9,0
1950	81.589	+ 10.159	+ 14,2	84.000	+ 2.411	+ 2,9
1951	107.815	+ 26.226	+ 31,7	88.000	— 19.815	— 18,4
1952	120.000 +	+ 12.185	+ 11,3	111.000	- - 9.000	— 7,5
1953	135.000 ++	+ 15.000	+ 12,5	135.000	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável ar.ecadação.

++ Estimativa.

Na ordem decrescente da arrecadação, esta rubrica há vários anos vem ocupando o ante-penúltimo lugar.

Embora no exercício de 1951 tenha ela acusado um crescimento percentual superior a 18,7, sôbre o de 1950, não chegou a arrecadação desta rubrica a 11 milhões de cruzeiros.

Essa arrecadação revela quão ínfimo é o consumo de velas no País.

Esta rubrica é uma das poucas, entre as 29 do Impôsto de Consumo, que não permite qualquer isenção; e apresenta uma tributação *ad-valorem* de 5 % para os produtos nacionais e 7 % para os produtos estrangeiros.

Apesar destas circunstâncias, tem sido, como vimos, pequena a sua arrecadação.

Existe, ainda, a circunstância de ser em média de 25 por cento, sôbre o total da rubrica, a renda proveniente do pagamento de patente de registro, o que baixa para apenas 7.942 mil cruzeiros a real arrecadação da rubrica em estudo, durante o exercício de 1951.

Assim sendo, com base na arrecadação e na taxa de tributação *atd-valorem*, podemos estimar, de um modo aproximado, em apenas 150 milhões de cruzeiros a produção, durante 1951, dos produtos desta rubrica.

De acôrdo com as últimas arrecadações, e tendo em vista que as matérias primas dos artigos desta rubrica têm sofrido, nos últimos anos, sensível alta de preços, concluímos estar a nossa produção de velas estabilizada.

A receita proveniente da importação de velas quase nada representa sôbre a já tão pequena renda da rubrica

VELAS
(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	7.052	—	—	6.800	— 252	— 3,6
1947	6.884	— 168	— 2,4	9.600	+ 2.716	+ 39,4
1948	8.125	+ 1.241	+ 18,0	8.000	— 125	— 1,5
1949	9.365	+ 1.140	+ 14,0	8.000	— 1.365	— 14,6
1950	9.122	— 243	— 2,6	11.000	+ 1.878	+ 20,6
1951	10.590	+ 1.468	+ 16,1	11.000	+ 410	+ 3,9
1952	12.000 +	+ 1.410	+ 13,3	12.000	0	0
1953	12.000 ++	0	0	12.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

Em 1949, quando foi de 9.365 mil cruzeiros a receita total, o impôsto sôbre produtos importados rendeu apenas 9 mil cruzeiros, ou seja, menos de 0,1 %. Em 1950 a arrecadação subiu de 9 para 16 mil cruzeiros, tendo a da rubrica se conservado mais ou menos estacionária.

Durante o último ano as importações devem ter produzido no máximo 20 mil cruzeiros de receita tributária.

Calculamos para o corrente ano uma receita não superior a 12 milhões de cruzeiros, para a rubrica em fóco. Para 1953 fixamos a sua estimativa em importância igual.

CALÇADOS

A renda desta rubrica durante o ano de 1951 não só ultrapassou a previsão orçamentaria, como chegou a produzir 29 milhões de cruzeiros além da estimativa para 1952.

No exercício de 1951 verificou-se um aumento superior a 36% com relação ao ano anterior, tendo sido de 78 milhões de cruzeiros o crescimento absoluto durante o mesmo periodo. Aliás, esta rubrica vem apresentando, com exceção de 1949, quando o crescimento foi de apenas 2% sôbre 1948, um aumento regular nos últimos quatro exercícios.

Duas tem sido as causas principais de tais crescimentos.

A primeira é a elevação constante da renda nacional em têrmos reais e a sua melhor distribuição. A outra causa e a alta dos preços. Os preços do calçado aumentaram, em média, de mais de 20% em -950 e 1951.

Em 1949 esta foi a penúltima rubrica quanto à participação de artigos importados.

Foi de apenas 0,004% a percentagem do impôsto cobrado sôbre calçados estrangeiros. Para um total de 192 milhoes de cruzeiros, os produtos estrangeiros entraram com a infima quantia de 9 mil cruzeiros. No exercicio seguinte foi de 161 mil cruzeiros tal contribuição, ou seja 0,1%, o que constituiu forte elevação da percentagem.

Para 1953 estimamos em 100 mil cruzeiros a renda resultante das importações.

Tendo em vista que os preços dêste artigo, por motivo da politica governamental, tendem a se estabilizar, e sendo constante a elevação do padrço de vida da nossa população, calculamos em cêrca de 350 milhões de cruzeiros a provável arrecadação durante o corrente exercício, o que representa um crescimento de 19%, em relação à arrecadação de 1951, e para o orçamento relativo a 1953 estimamos em 380 milhões de cruzeiros, o que dá um aumento percentual de apenas 8,6.

CALÇADOS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	159	—	—	113	— 46	— 28,9
1947	151	— 8	— 4,9	150	— 1	— 0,7
1948	189	+ 38	+ 24,6	155	34	- 18,0
1949	192	+ 3	+ 2,0	200	+ 8	+ 4,1
1950	216	+ 24	+ 12,3	195	— 21	— 9,7
1951	294	+ 78	+ 36,1	220	— 74	— 25,2
1952	350*	+ 56	+ 19,0	265	— 85	— 24,3
1953	380**	+ 30	+ 8,6	380	—	—

Fonte : C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

MÓVEIS

Nos últimos quatro exercícios financeiros esta rubrica teve sua renda aumentada em mais de 96%. Em 1948 foi de 74 milhões de cruzeiros e, em 1951, de 145 milhões. Os maiores crescimentos se verificaram nos dois últimos exercícios, e foram de 24,7% em 1950, e de 33,3% em 1951.

Dois são os motivos de tais crescimentos da arrecadação: o desenvolvimento da nossa produção de móveis, sobretudo da de móveis de luxo; e o aumento de preços.

A nossa indústria de móveis é muito concentrada do ponto de vista geográfico, embora distribuída em pequenas unidades produtoras semi-artezanais. As cidades de São Paulo e Rio totalizam mais de 80% da produção.

As grandes fábricas trabalham quase que exclusivamente nos dois grandes centros de produção, não mantendo representantes nas capitais estaduais, sob a alegação verídica da desnecessidade, dessa decentralização, por ser maior a procura do que a produção nas cidades de São Paulo e Rio.

As importações pouco influem na arrecadação. Em 1949, quando a rubrica produziu 87 milhões de cruzeiros, os artigos estrangeiros contribuiram apenas com 445 mil cruzeiros. No exercício seguinte tais artigos contribuiram com apenas 229 mil cruzeiros, ou seja 0,2% de 109 milhões.

Espera-se para o corrente ano uma provável arrecadação de 165 milhões de cruzeiros, portanto, 13,8% superior à de 1951. Já para o exercício de 1953 estimamos em 9,1% o crescimento sôbre a provável arrecadação do corrente exercício. Assim, teremos para 1953 uma estimativa de 180 milhões de cruzeiros, dos quais apenas 300 mil cruzeiros serão pagos pelos consumidores de produtos estrangeiros.

MÓVEIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	64	—	—	52	— 12	— 18,8
1947	68	+ 4	+ 6,5	65	— 3	— 18,8
1948	74	+ 6	+ 8,6	73	— 1	— 1,4
1949	87	+ 13	+ 17,8	80	— 7	— 8,0
1950	109	+ 22	+ 24,7	90	— 19	— 17,4
1951	145	+ 36	+ 33,3	105	— 40	— 27,6
1952	165*	+ 20	+ 13,8	140	— 25	— 15,2
1953	180**	+ 15	+ 9,1	180	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

ÁLCOOL

Apenas o volume físico da produção influi sôbre a arrecadação desta rubrica, uma vez que o impôsto de consumo sôbre o álcool é calculado em relação à quantidade.

Um litro de álcool, seja qual fôr o seu preço, paga, presentemente, Cr$ 0,12 (doze centavos).

Em 1950, a produção nacional sofreu acentuada queda, principalmente no Estado de São Paulo, o que ocasionou uma baixa na arrecadação, a qual chegou a atingir 17.979 mil cruzeiros. No último ano a produção de álcool foi aproximadamente igual à de 1949, tendo a rentabilidade da rubrica se elevado à 21.728 mil cruzeiros.

Embora o aumento de preço do álcool ocorrido no início do corrente ano em nada possa influir sôbre a receita desta rubrica, o crescimento da produção, de acôrdo com a atual política do Instituto do Açucar e do Álcool, deve determinar sensível e constante aumento nos próximos anos.

Estimou-se, assim, em 22 milhões de cruzeiros, a receita desta rubrica em 1952. Para 1953 foi inscrita no orçamento a cifra de 25 milhões.

A nossa importação de álcool é muito pequena. Em 1949 foi esta rubrica a que teve a menor arrecadação relativa proveniente de produtos importados. Para uma renda de 22 milhões d ecruzeiros, a importação entrou com apenas 2 mil cruzeiros, o que dá a ínfima percentagem de 0,001. Embora em 1950 a participação não tenha sido tão baixa, a receita foi de apenas 9 mil cruzeiros, num total de 18 milhões.

Para a estimativa de 1953 calculamos que o alcool importado não produza receita superior a 5 mil cruzeiros.

ALCOOL

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	14.654	—	—	19.000	+ 4.346	+ 29,7
1947	18.024	+ 3.370	+ 23,0	19.500	+ 1.476	+ 8,2
1948	20.270	+ 2.245	+ 12,5	20.000	— 270	— 1,3
1949	21.609	+ 1.339	+ 6,6	20.000	— 1.609	— 7,4
1950	17.979	— 3.630	— 16,8	24.000	+ 6.021	+ 33,5
1951	21.728	+ 3.749	+ 20,9	24.000	+ 2.272	+ 10,5
1952	22.000 +	+ 272	+ 1,3	17.000	— 5.000	— 22,7
1953	25.000 ++	+ 3.000	+ 13,6	25.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

BEBIDAS E ADICIONAIS

Esta rubrica, até o Orçamento de 1952, era a única das 29 existentes no parágrafo Impôsto de Consumo subdividida em duas alineas: «bebidas» e «adicional de 10%».

Na subdivisão adotada na atual proposta orçamentária, é ela, ainda, a única rubrica que, no mesmo parágrafo, terá alíneas, as quais terão as mesmas denominações atuais.

Esta rubrica engloba o produto da arrecadação do impôsto sôbre bebidas e mais 10% dêste produto, destinado, em partes iguais, ao «Fundo Nacional do Ensino Primário» e ao «Fundo de Assistência Hospitalar».

Esta receita, de 1946 a 1951, apresentou constante aumento, tendo o último exercício acusado um aumento absoluto de 221 milhões de cruzeiros e percentual de 22,5, em relação a 1950.

Pelos motivos expostos ao estudar, a seguir, a rubrica «bebidas», estimou-se para os anos de 1952 e 1953, em relação ao exercício anterior, aumentos da ordem de 11,2% e 7,1%, respectivamente, o que dá 1.400 milhões de cruzeiros para a provável arrecadação do corrente ano, e 1.500 milhões para a estimativa orçamentária relativa ao próximo exercício financeiro.

BEBIDAS E ADICIONAIS

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	681	—	—	545	— 136	— 20,0
1947	710	+ 29	+ 4,3	700	— 10	— 1,4
1948	752	+ 42	+ 5,9	791	+ 39	+ 5,2
1949	876	+ 124	+ 16,5	1.189	+ 313	+ 35,7
1950	1.028	+ 152	+ 17,4	966	— 62	— 6,0
1951	1.259	+ 221	+ 22,5	1.100	— 159	— 12,6
1952	1.400 +	+ 141	+ 11,2	1.284	— 116	— 8,3
1953	1.500 ++	+ 100	+ 7,1	1.500	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

BEBIDAS

A última lei alterando a tributação sôbre bebidas foi a de nº 494, de 26 de novembro de 1948, a qual entrou em vigor em 1 de janeiro de 1949. Sendo os produtos desta rubrica sujeitos ao impôsto de consumo apenas em razão do volume, a alta de preços em nada influi sôbre a arrecadação. Contudo, esta rubrica vem apresentando, desde 1949, substanciais aumentos.

Grande tem sido o desenvolvimento da nossa indústria de bebidas, principalmente a de cerveja, produto que contribui com cêrca de 80% da receita desta alínea.

Sensível foi, também, o crescimento das nossas importações de bebidas durante 1951, em relação a 1950. Durante 1951 importamos 212,3 milhões de cruzeiros em bebidas, contra 84,4 milhões em 1950.

Uma bebida cujo consumo vem crescendo fortemente nos últimos anos é a dos refrigerantes, crescimento êsse motivado principalmente pelo sistema de descentralização de produção em unidades regionais.

A absorção da produção vinicula do sul do País pelo nosso mercado interno pouco tem influido no comportamento das arrecadações, em virtude da baixa tributação a que está sujeito o vinho nacional.

A aguardente de cana, de grande consumo entre nós; contribui moderadamente no produto da arrecadação desta alinea.

A cerveja e o chopp, bebidas que dão à rubrica em estudo mais de 80% do total da arrecadação, tem um sistema de producão muito concentrado. Assim, qualquer grande melhoria nos transportes terrestre e marítimo contribui grandemente para o aumento de consumo destas bebidas.

BEBIDAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	648	—	—	520	— 128	— 19,8
1947	646	— 2	— 0,3	640	— 6	— 0,9
1948	685	+ 39	+ 6,0	720	+ 35	+ 5,1
1949	797	+ 112	— 16,5	1.081	+ 284	+ 35,6
1950	935	+ 138	+ 17,4	880	— 55	— 5,8
1950	935	+ 138	+ 17,4	880	— 55	— 5,8
1951	1.145	+ 210	+ 22,5	1.003	- 142	- 12,4
1952	1.275*	+ 135	+ 11,8	1.184	— 96	— 7,5
1953	1.370	+ 95	+ 7,5	1.370	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

A tributação do consumo de bebidas importadas, que durante os exercícios de 1949 e 1950 tinha produzido apenas 50 e 49 milhões de cruzeiros, ou sejam, respectivamente, 6,2 e 5,3 por cento das arrecadações anuais, no ano de 1951 deve ter contribuido com 11,8 por cento, aproximadamente, do total da renda, uma vez que se calcula em 135 milhões de cruzeiros o produto da arrecadação proveniente de produtos importados, o que dá a percentagem de 11,8 sôbre 1.145 milhões de cruzeiros.

Espera-se que, durante o atual exercício financeiro, a importação de bebidas sofra uma queda superior a 30%, em relação a 1951, queda essa que se fará sentir ainda durante o decorrer de 1953, pelo que calculamos em 80 milhões de cruzeiros a provável arrecadação, durante o corrente ano, provenientes de produtos importados, e fixamos em 60 milhões a estimativa para 1953, ou seja 4,4% do total da alinea.

Embora seja prevista uma sensivel queda na arrecadacão do impôsto sôbre artigos estrangeiros, o desenvolvimento da nossa produção (ver quadro relativo aos investimentos) deve possibilitar durante o presente exercicio financeiro um crescimento de 11,8% em relação a 1951, o que

dará para provável arrecadação importância não inferior a 1.275 milhões de cruzeiros, e no ano de 1953 uma estimativa de 1.370 milhões, portanto, com um aumento de 7,5%, sôbre a provável arrecadação neste exercício.

INVESTIMENTOS NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS

(Em milhões de cruzeiros)

DISCRIMINAÇÃO	Capital mais Reservas			
	1948	1949	1950	1951
Cia. Brahma	331,7	397,7	451,5	467,0
Grupo Antártica	223,2	283,3	396,6	432,8
Cia Antártica Paulista	212,5	272,5	383,8	420,0
Cia. Progresso Nacional	10,7	10,8	12,8	12,8
Sub-Total	554,9	681,0	848,1	899,8
Outras Cias.	123,4	163,5	203,9	240,0*
TOTAL	678,3	844,5	1.052,0	1.139,8

Ponte: Conjuntura Econômica, Ano V — N.º 2.

* Estimativa.

CARTAS DE JOGAR

Esta rubrica foi a que menor arrecadação produziu em 1949 no parágrafo Impôsto de Consumo, o mesmo ocorrendo em 1951.

A matéria prima dêste artigo tem sofrido uma das maiores altas de preço. Entretanto, uma vêz que a incidência é em razão da quantidade, tal elevação não tem provocado qualquer repercussão na arrecadação da rubrica. Um baralho com 56 cartas de jogar, seja qual fôr o preço, paga, se de produção nacional, Cr$ 3,00, se importado, Cr$ 6,00.

Assim, só o aumento físico da produção ou da importação pode determinar crescimento da receita desta rubrica.

As importações de certa cartas de jogar apresenta atualmente uma acentuada tendência decrescente. Em 1949, os consumidores de cartas de jogar importadas pagaram 50 mil cruzeiros; no ano seguinte êsta importância declinou para 5 mil cruzeiros, devendo em 1951 ter sido um pouco superior a 10 mil cruzeiros.

O atual Orçamento estimou em 11.400 mil cruzeiros a receita contabilizada na rubrica em foco, quantia que foi tomada para a provável arrecadação.

Para o próximo exercício financeiro estimamos em 12.000 milhares de cruzeiros a arrecadação desta rubrica, dos quais, apenas 10 mil são provenientes de produtos estrangeiros.

CARTAS DE JOGAR

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	6.052			4.000	2.052	33,9
1947	8.459	+ 2.407	+ 39,8	4.600	3.845	45,5
1948	4.905	3.554	— 42,0	11.000	+ 6.095	+ 124,3
1949	5.262	+ 357	+ 7,3	10.000	+ 4.738	+ 90,0
1950	8.042	+ 2.780	+ 52,8	4.000	— 4.042	50,3
1951	9.136	+ 1.094	+ 13,6	6.000	3.136	34,3
1952	11.400 +	+ 2.264	+ 24,8	11.400	0	0
1953	12.000 ++	+ 600	+ 5,3	12.000		

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

LAMPADAS ELÉTRICAS

O desenvolvimento da nossa produção interna, de lâmpadas elétricas está fazendo com que a percentagem da arrecadação proveniente de artigos estrangeiros seja de ano para ano menor. Entretanto, parcela substancial desta receita provém dos consumidores de produtos estrangeiros.

LAMPADAS ELÉTRICAS

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	10.748	—	—	11.000	252	+ 2,3
1947	11.305	+ 557	+ 5,2	13.500	+ 2.195	+ 19,4
1948	10.592	713	6,3	12.[illegible]	1.[illegible]	+ 13,3
1949	12.335	+ 1.743	+ 16,5	12.000	— 335	— 2,7
1950	11.526	— 809	— 6,6	13.000	+ 1.474	+ 12,8
1951	17.080	+ 5.554	+ 48,2	13.000	— 4.080	— 23,9
1952	18.000 +	+ 920	+ 5,4	17.000	— 1.000	— 5,6
1953	20.000 ++	+ 2.000	+ 11,1	20.000	—	

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

A política de restrição das importações, que deverá se acentuar no atual e no próximo ano, determinará um desenvolvimento ainda maior da nossa produção, a fim de poder abastecer um mercado interno em crescimento progressivo.

O último exercício acusou, em relação ao anterior, um aumento percentual de 48,2 e absoluto de 5.554 mil cruzeiros, devido, sobretudo ao aumento físico do consumo, uma vez que os produtos desta rubrica estão sujeitos ao impôsto em razão de características técnicas, independente de preço.

Excepcionalmente, em 1951, a percentagem da receita decorrente da tributação de lâmpadas importadas teve sensível elevação em relação à do exercício anterior, devendo ter ultrapassado a casa dos 20%, pelo que, num total de 17 milhões de cruzeiros arrecadados, cêrca de 3,5 milhões devem ter sido provenientes do consumo de produtos importados.

A provável arrecadação do exercício em curso foi calculada em 18 milhões de cruzeiros, com um aumento de 5,4 %, em relação à arrecadação do ano anterior. Para 1953 espera-se que a receita ultrapasse em 11,1 % à arrecadação esperada para 1952, isto é, atinja a 20 milhões de cruzeiros. Os artigos estrangeiros participaram com 12,5 %, ou seja 2,5 milhões de cruzeiros.

VINAGRE

Durante o exercício de 1951 foi esta rubrica a que, depois da de «guarda-chuva», apresentou o menor crescimento, quer percentual, quer absoluto. A arrecadação foi de 4.545 mil cruzeiros ; 343 mil mais do que em 1950, sendo de 3,7% por cento o crescimento relativo.

Foi também esta rubrica a que teve em 1951 a menor contribuição absoluta proveniente de produtos importados. Foi de apenas mil cruzeiros a receita produzida por vinagre importado. No ano anterior havia sido de 31 mil cruzeiros.

Espera-se que os 11 milhões de cruzeiros dados como estimativa da receita desta rubrica no corrente exercício venham a ser confirmados, o que representa um aumento de 15,2% sôbre a última arrecadação. Estimou-se em 12 milhões a renda durante o próximo exercício de 1953, com um aumento de 9,1%. Para os produtos estrangeiros estimou-se uma receita de 10 mil cruzeiros durante 1953.

VINAGRE

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	6.920	—	—	6.800	— 120	— 1,7
1947	7.189	+ 269	+ 3,9	7.800	+ 611	+ 8,4
1948	8.577	+ 1.388	+ 19,3	8.000	— 577	— 6,7
1949	10.860	+ 2.283	+ 26,6	10.000	— 860	— 7,9
1950	9.202	— 1.658	— 15,3	12.000	+ 2.798	+ 30,4
1951	9.545	+ 343	+ 3,7	13.000	+ 3.455	+ 36,2
1952	11.000 +	+ 1.455	+ 15,2	11.000	0	0
1953	12.000 ++	+ 1.000	+ 9,1	12.000	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

Apenas quatro artigos constituem a **rubrica em estudo**. São êles : fósforos, bolinhas acendedoras, pedras para isqueiro e isqueiros ou acendedores não elétricos. Entretanto, a receita desta rubrica é pràticamente oriunda dos consumidores de fósforos.

As coletorias federais de maior arrecadação de Impôsto de Consumo são **as situadas nas localidades onde** existem fábricas de fósforos, ou sejam as **cidades de São Gonçalo, no** Estado do Rio e de Curitiba, no Paraná.

Pode-se afirmar que, pràticamente, não existe entre nós importação de fósforos. Aliás, esta é a única rubrica do Impôsto de Consumo em que não há distinção entre artigo nacional e estrangeiro, quanto às taxas de incidência.

O único artigo desta rubrica que é importado é o isqueiro. Contudo, **não produz receita apreciável,** dada a sua pequena **importância** no consumo **nacional.**

Em 1949, quando foi de **142 milhões de cruzeiros o total** da arrecadação da rubrica, as importações renderam apenas 938 mil cruzeiros, representando, assim, 0,7 %; no exercício financeiro seguinte, num total de 160 **milhões de cruzeiros, os produtos estrangeiros** contribuiram com sòmente **1.762 milhares de cruzeiros.**

Com as grandes importações feitas durante 1951, os artigos importados devem ter rendido cêrca de 3.000 mil cruzeiros.

Apesar de ter sido apenas 1.300 mil cruzeiros o crescimento absoluto da arrecadação proveniente dos artigos da indústria alienígena em 1951, sôbre o exercício anterior, a renda da rubrica subiu de 160 para 188 milhões de cruzeiros, o que dá à rubrica um aumento de 28 milhões de cruzeiros, ou seja 17,5 %.

Vemos, pois, ter sido sensível a elevação da nossa produção. A indústria de fósforo, possivelmente, é a mais racional e moderna que possuimos. Os resultados de 1951 atestam que a crise manifestada nos anos anteriores **neste setor industrial foi superada.**

FÓSFOROS E ISQUEIROS

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	130			140	+ 10	+ 7,7
1947	139	+ 9	+ 7,3	150	+ 11	+ 7,9
1948	163	+ 24	+ 17,5	145	18	- 11,0
1949	142	21	12,8	180	+ 38	- 26,8
1950	160	+ 18	+ 12,3	150	10	6,3
1951	188	+ 28	+ 17,5	160	28	14,9
1952	200 +	+ 12	+ 6,4	180	20	10,0
1953	220 ++	+ 20	+ 10,0	220		

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

A provável arrecadação do exercício de 1952 foi fixada em 200 milhões de cruzeiros. Para o próximo exercício de 1953 estimou-se em 220 milhões a rentabilidade da rubrica em foco, dos quais 2 milhões serão pagos pelos consumidores de produtos estrangeiros.

FUMO

Há muitos anos que a rubrica «Fumo» é a de maior arrecadação no «impôsto de consumo». Cumpre lembrar ser êsse o produto que tem sofrido maiores aumentos das taxas de incidência nos últimos doze anos.

O último aumento, sancionado pela Lei nº 494, de 26 de novembro de 1948, entrou em vigor em 1 de janeiro de 1949.

Os artigos desta rubrica estão sujeitos ao impôsto por preço tabelado. Assim, os crescimentos ocorridos durante os anos de 1950 e 1951, nas rendas desta rubrica, foram exclusivamente vegetativos.

A arrecadação em 1949 foi de 1.613 milhões de cruzeiros, ou seja 28,6 % do total do parágrafo. No ano seguinte a receita acusou um aumento relativo de 13,4 % e absoluta de 216 milhões de cruzeiros. No exercício de 1951 elevou-se a 2.142 milhões de cruzeiros, tendo sido de 314 milhões de cruzeiros o aumento absoluta da arrecadação, e de 17,1 % o relativo. Contudo, a percentagem da rubrica em relação ao total do parágrafo baixou para 26,1, contra 28,5 % em 1950.

Tão elevadas arrecadações são oriundas quase exclusivamente de artigos nacionais. Os cigarros de produção nacional contribuem com cêrca de 98 % do total.

Durante os anos de 1949 e 1950, quando a receita foi de 1.613 e 1.828 milhões de cruzeiros, respectivamente, os artigos importados contribuíram com, apenas, 2.192 e 2.616 milhares de cruzeiros, portanto com sòmente 0,1 %.

Importamos, apenas, fumo em fôlhas muito usado pela nossa indústria para revestimento de charutos e algumas marcas especiais de charutos.

FUMO

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	924	—	—	735	— 189	— 20,5
1947	1.125	+ 201	+ 21,8	985	— 140	— 12,4
1948	1.205	+ 80	+ 7,1	1.200	— 5	— 0,4
1949	1.613	+ 408	+ 33,8	1.860	+ 247	+ 15,3
1950	1.828	+ 216	+ 13,4	1.651	— 177	— 9,7
1951	2.142	+ 314	+ 17,1	1.950	— 192	— 9,0
1952	2.450 +	+ 308	+ 14,4	2.322	— 128	— 5,2
1953	2.650 ++	+ 200	+ 8,2	2.650	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

O cigarro americano tem grande aceitação entre a nossa população e o impôsto pago é de Cr$ 8,00 por maço, porém, é muito pequena a renda proveniente dos mesmos.

Sendo os aumentos vegetativos verificados durante os dois últimos exercícios financeiros determinados pelo crescimento da nossa população e pela elevação de seu padrão de vida, calculamos para o atual exercício uma provável arrecadação de 2.450 milhões de cruzeiros, superior em 14,4 % à do ano de 1951, e estimamos que durante o próximo ano financeiro o crescimento vegetativo da rubrica seja de 8,2% em relação à presente provável arrecadação, o que dará a importância de 2.650 milhões de cruzeiros, dos quais apenas 2,5 milhões são previstos para os artigos importados.

GASOLINA, QUEROSENE, ÓLEOS E CARBURETO DE CALCIO

Sòmente a gasolina, querosene e óleos de produção nacional estão sujeitos ao impôsto de consumo. Os produtos de procedência estrangeira pagam o impôsto único criado pelo Decreto-lei n. 2.615, de 21 de setembro de 1940.

O único produto de procedência estrangeira tributado nesta rubrica é o **carbureto de cálcio.**

Entre 1946 e 1950 a arrecadação baixou de 8.698 para 5.828 mil **cruzeiros.**

O exercício financeiro de 1951 **refletiu, pela arrecadação em análise,** o progresso da nossa produção petrolífera.

De 5.828 mil cruzeiros em 1950, a arrecadação subiu para 20.677 mil cruzeiros, tendo sido esta a rubrica que no parágrafo teve o maior crescimento **percentual (254,8%).**

GASOLINA, QUEROSENE, ÓLEOS E CARBURETO DE CALCIO

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	8.698	—	—	20.000	+ 11.302	+ 129,9
1947	7.174	— 1.524	— 17,5	10.500	+ 3.326	+ 46,4
1948	6.969	— 205	— 2,9	10.500	+ 3.531	+ 50,7
1949	7.040	+ 71	+ 1,0	10.000	+ 2.960	+ 42,0
1950	5.828	— 1.212	— 17,2	9.000	+ 3.172	— 54,4
1951	20.677	+ 14.849	+ 254,8	8.000	12.677	61,3
1952	60.000 +	+ 39.323	+ 190,2	6.000	— 54.000	— 90,0
1953	70.000 ++	+ 10.000	+ 16,7	70.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

Com base nos empreendimentos programados pelo Govêrno Federal, com inversões da ordem de Cr$ 5 bilhões de cruzeiros em pesquisa e produção de óleo bruto e de Cr$ 2 bilhões em refinarias, durante o atual e os próximos **quatro anos, damos 60 milhões de cruzeiros para a provável arrecadação de**

1952 e para o ano seguinte estimamos em 70 milhões a renda da rubrica, dos quais apenas 300 mil cruzeiros provenientes da importação de carbureto de cálcio, único produto desta rubrica de procedência estrangeira, e que nos anos de 1949 e 1950 rendeu 278 e 134 mil cruzeiros, respectivamente.

GUARDA-CHUVA

O impôsto que incide sôbre os artigos desta rubrica é, atualmente, a tributação percentual mais baixa do parágrafo.

Um guarda-chuva com varetas de 25 até 70 centímetros de comprimento, quando não coberto com sêda, paga apenas Cr$ 2,00, seja qual fôr o seu preço.

Os artigos importados quase nenhuma influência têm no comportamento da arrecadação, tendo em vista a pequena importância com que contribuem. Durante os exercícios de 1949 e 1950, quando a arrecadação foi, respectivamente, de 10.209 e 13.475 mil cruzeiros, os produtos estrangeiros renderam apenas 29 e 10 mil cruzeiros.

No exercício de 1951, a receita arrecadada foi de 13.655 milhares de cruzeiros, com um crescimento absoluto de 180 mil cruzeiros e relativo de 1,3%. Aliás, esta foi a rubrica do parágrafo que em 1951 apresentou o menor crescimento de arrecadação, tanto o absoluto, como o percentual.

O Orçamento para o atual exercício estimou em 16.000 milhares de cruzeiros a receita desta rubrica; porém calculamos em apenas 14.000 milhares a provável arrecadação, com um crescimento relativo de 2,5%, sôbre a receita anterior.

Para o exercício de 1953 é previsto um aumento de 7,1% pelo que se estimou em 15.000 mil cruzeiros a arrecadação, sendo de apenas 10 mil cruzeiros a proveniente de produtos estrangeiros.

GUARDA-CHUVA

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	8.025	—	—	7.900	— 125	— 1,6
1947	8.454	+ 429	+ 5,3	9.600	+ 1.146	+ 13,6
1948	9.604	+ 1.150	+ 13,6	7.500	— 2.104	— 21,9
1949	10.209	+ 605	+ 6,3	12.000	+ 1.791	+ 17,5
1950	13.475	+ 3.266	+ 32,0	11.000	— 2.475	— 18,4
1951	13.655	+ 180	+ 1,3	11.000	— 2.655	— 19,4
1952	14.000 +	+ 345	+ 2,5	16.000	+ 2.000	+ 14,3
1953	15.000 ++	+ 1.000	+ 7,1	15.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

A percentagem decrescente com que os artigos importados contribuem na arrecadação desta rubrica demonstra o desenvolvimento de nossa produção interna de perfumarias e artigos de toucador.

Durante os exercícios de 1949 e 1950 tal percentagem foi de 1,9 e 0,4, respectivamente. Nos mesmos exercícios os totais da receita da rubrica foram de 139 e 164 milhões de cruzeiros, dos quais apenas 2,6 e 0,7 milhões provenientes de produtos importados.

A renda desta rubrica, depois de ter permanecido relativamente estável de 1946 a 1948, vem apresentando, a partir de 1949, constantes e substanciais aumentos. De 117 milhões de cruzeiros em 1948, a receita passou para 205 milhões em 1951. Nos exercícios de 1949, 1950 e 1951 os aumentos absolutos foram de 22, 25 e 41 milhões de cruzeiros, e os relativos de 18,9, 18,2 e 25,0%.

Dois são os motivos de tais crescimentos. O primeiro é o aumento da produção nacional. O outro é a alta de preços.

Os artigos desta rubrica pagam impôsto levemente progressivo, em razão do preço de venda no varejo.

Qualquer alta de preço determina sensível crescimento na arrecadação.

Durante o atual exercício financeiro os produtos desta rubrica, que são de grande consumo, deverão ter seus preços mais ou menos estabilizados, pelo que estimamos em 7,3% o crescimento vegetativo da provável arrecadação, em relação à de 1951, devendo, pois, ser de 220 milhões de cruzeiros.

Para o próximo ano estimamos a renda em 250 milhões de cruzeiros, quando o aumento relativo sôbre a atual provável arrecadação deverá ser de 13,6%. A receita proveniente de artigos importados é prevista em 2 milhões de cruzeiros.

PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	124	—	—	120	— 4	— 3,2
1947	117	— 7	— 5,6	140	+ 23	+ 19,7
1948	117	0	0	138	+ 21	+ 11,9
1949	139	+ 22	+ 18,9	135	— 4	— 2,9
1950	164	+ 25	+ 18,2	145	— 19	— 11,6
1951	205	+ 41	+ 25,0	150	— 55	— 26,8
1952	220 +	+ 15	+ 7,3	201	— 19	— 8,6
1953	250 ++	+ 30	+ 13,6	250	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

SAL

A receita desta rubrica de 1946 a 1949 permaneceu na casa dos 22 milhões de cruzeiros. Durante os dois últimos exercícios financeiros a renda alcançou 23.666 e 27.463 milhares de cruzeiros.

O aumento absoluto de 3.797 mil cruzeiros verificado em 1951, em relação ao exercício anterior, é consequência do desenvolvimento da nossa indústria salineira.

O impôsto que recai sôbre o sál é em razão do pêso, pelo que a alta de preço não influi na receita desta rubrica.

Embora o tributo não possa ser considerado elevado (uma tonelada de sal de produção nacional paga Cr$ 30,00), grandes consumidores do produto, como criadores de gado e cooperativas de pescadores, gozam de 50% de abatimento do impôsto, quando adquirem o produto por intermédio do Instituto Nacional do Sal.

Com êsse sistema de tributação, só um grande aumento da produção pode determinar substancial crescimento da arrecadação desta rubrica, o que ocorreu em 1951.

A provável arrecadação no atual exercício é calculada em 28 milhões de cruzeiros, com um crescimento vegetativo, sôbre a receita anterior, de 2%.

Para 1953 estimamos que êste crescimento se eleve a 7,1%; dando à rubrica uma estimativa de 30 milhões de cruzeiros, dos quais, com base na renda de anos anteriores, apenas 50 mil cruzeiros serão provenientes de artigos importados.

SAL

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	22.519	—	—	35.000	+ 12.481	+ 55,4
1947	22.465	— 54	— 0,2	30.000	+ 7.535	+ 33,5
1948	22.333	— 132	— 0,6	24.000	+ 1.666	+ 7,5
1949	22.064	— 269	— 1,2	21.000	— 1.064	— 4,8
1950	23.666	+ 1.602	+ 7,3	22.000	— 1.666	— 7,0
1951	27.463	+ 3.797	+ 16,0	22.000	— 5.463	— 19,9
1952	28.000 +	+ 537	+ 2,0	22.000	— 6.000	— 21,4
1953	30.000 ++	+ 2.000	+ 7,1	30.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

TECIDOS, MALHARIAS E SEUS ARTEFATOS, PASSAMANARIAS, CORDOALHAS E LINHAS

Esta é a terceira rubrica do parágrafo, quanto ao montante da receita arrecadada. A receita da rubrica «Bebidas e Adicionais», que ocupa o segundo lugar, só tem ultrapassado a desta rubrica, em virtude da cobrança do adicional de 10%.

Os últimos três exercícios finnaceiros acusaram as seguintes arrecadações: 900, 1.010 e 1.247 milhões de cruzeiros, tendo sido de 12.2 e 23.5% o crescimento nos dois últimos anos.

O principal fato determinante dos substanciais acréscimos que esta rubrica vem apresentando, foi o aumento da nossa produção têxtil, possibilitado pela execução de programas de reequipamento e ampliação da indústria, com renovação das instalações industriais de muitas fábricas de fiação e tecelagem; e a montagem de várias novas, cujas máquinas foram importadas da Grã-Bretanh, Estados Unidos da América, Suíça e Bélgica.

Apesar do crescimento da produção, o nosso mercado interno tem assegurado um consumo sempre crescente.

A alta de preços tem contribuido razoàvelmente para elevação da receita desta rubrica.

É relativamente pequena a contribuição que os artigos importados dão à esta rubrica da receita. Em 1949, quando a arrecadação elevou-se a 900 milhões de cruzeiros, os artigos importados produziram 67 milhões de cruzeiros, ou seja 7.5%. No exercício seguinte esta relação caiu par apenas 2.6%, tendo sido de 26 milhões de cruzeiros, num total de 1.010 milhões. Para o exercício financeiro de 1953 estimamos em 2.3%, sôbre o total da rubrica, a receita proveniente de produtos importados.

Tendo em vista o desenvolvimento da nossa indústria têxtil e o poder de absorção do nosso mercado interno, calculamos em 12.3% o aumento de receita durante o atual ano financeiro, pelo que será de 1.400 milhões de cruzeiros a provável arrecadação, e estimamos a de 1953 em 1.500 milhões, o que dá, em relação à provável arrecadação anterior, um aumento percentual de 7.1 sendo a receita oriunda de artigos importados estimada em 35 milhões de cruzeiros.

TECIDOS, MALHARIAS E SEUS ARTEFATOS, PASSAMANARIAS, CORDOALHAS E LINHAS

(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	730			630	100	13.7
1947	674	56	7.7	747	— 73	+ 10.8
1948	855	+ 181	+ 26.8	700	155	18.1
1949	900	+ 45	+ 5.3	900	0	0
1950	1.010	+ 110	+ 12.2	940	70	6.9
1951	1.247	+ 237	+ 23.5	1.000	247	19.8
1952	1.400 +	+ 153	+ 12.3	1.250	150	10.7
1953	1.500 + +	+ 100	+ 7.1	1.500		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS

Ultrapassando em 488 milhões de cruzeiros a estimativa constante da lei de meios, a arrecadação do impôsto sôbre a renda de pessoas físicas em 1951 atingiu a 1.988 milhões de cruzeiros. Ocorreu, portanto, um acréscimo de 28% sôbre a arrecadação observada em 1950.

Em face da classificação da receita atualmente em vigor não é possível uma análise segura das causas dêste forte aumento da arrecadação. Se no orçmento essa receita fôsse discriminada segundo as diversas cédulas poder-se-ia analisar os aumentos ocorridos nos rendimentos oriundos de capitais mobiliários, do trabalho, e de capitais imobiliários. Com tais elementos, não só seria possível um estudo mais seguro para a fixação das estimativas orçamentárias, como também tornar-se-ia mais fácil o cálculo de importantes parcelas de nossa renda nacional. O Órgão Central Orçamentário há dois anos vem tentando introduzir tais alterações na classificação da receita. Mas a Divisão do Impôsto de Renda, embora reconheça as vantagens dessa discriminação, ainda não se encontra convenientemente aparelhada para alterar a rotina de seus serviços sem que êstes sofram em sua tradicional eficiência.

Assim, a análise das causas que motivaram o aumento de 28% na arrecadação de 1951 tem que ser efetuada em linhas gerais. Não há dúvida de que o principal responsável por tais resultados foi o aumento dos salários na indústria durante o ano de 1950 (base do impôsto arrecadado em 1951). O índice de salários na indústria, elaborado por "Conjuntura Econômica", passou de 151 em 1949 para 167 em 1950 (1946 = 100), com um acréscimo, portanto, de cêrca de 10%. Durante o ano de 1951 êste índice deverá atingir a 185, com um acréscimo de 11% sôbre 1950.

Embora não se possua dados objetivos sôbre os demais setôres, pode-se concluir, à vista do aumento das contribuições aos Institutos de Previdência, que, de um modo geral, os salários em 1950 foram cêrca de 10% superiores aos de 1949. Tais aumentos, é preciso que se diga, não decorreram de aumentos gerais da taxa de salários, mas sobretudo do montante dos salários decorrente do acréscimo do número de trabalhadores.

Os juros de depósitos bancários e os de dívidas pessoais passaram em 1950 a apresentar rápida ascenção. Isto pode ser comprovado pelo crescimento observado no total dos depósitos em bancos e no aumento das vendas de imóveis a prazo.

O aumento da área licenciada para edificação (+ 15%) nos dá uma idéia, se bem que pouco precisa, da evolução dos negócios imobiliários. A liberação dos aluguéis das casas que fôssem desocupadas, concedida pela última lei do inquilinato, certamente provocará um expressivo aumento dos rendimentos oriundos dos capitais imobiliários em 1951 (base de arrecadação para 1952).

A campanha publicitária iniciada pela Divisão do Impôsto de Renda durante o exercício de 1951 deve ter motivado transformações sensíveis no comportamento psicológico dos contribuintes. É possível mesmo que ela tenha sido responsável por uma parte do acréscimo da arrecadação.

Apesar de tôdas essas perspectivas otimistas a provável arecadação para o exercício em curso foi fixada em 2.100 milhões de cruzeiros, com um excesso de 5.6% sôbre a arrecadação efetiva de 1951.

Tal prudência justifica-se em virtude das alterações introduzidas pela lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951. As modifcações que provàvelmente terão maior influência sôbre a arrecadação desta alínea são as seguintes:

a) elevação do nível de isenção de Cr$ 24.000,00 para Cr$ 30.000,00;

b) elevação dos abatimentos para o outro cônjuge de Cr$ 12.000,00 para Cr$ 20.000,00;

c) elevação dos abatimentos para cada filho de Cr$ 6.000,00 para Cr$ 10.000,00;

d) proibição dos abatimentos dos prêmios de seguro dotal à prêmio único;

e) limitação a Cr$ 100.000,00 ou a 1/6 da renda bruta os abatimentos de prêmios de seguros dotais e misto em geral;

f) extender a todos os contribuintes a autorização para deduzir da renda bruta os pagamentos feitos a médicos e dentistas (anteriormente só era permitido àqueles que tivessem renda bruta inferior a Cr$ 120.000,00).

Espera-se que a alteração contida na letra *a*, produza uma redução de cêrca de 30 milhões na arrecadação desta alínea. O aumento dos abatimentos familiares deverá provocar uma queda de cêrca de 150 milhões de cruzeiros. Daí ter-se previsto, apesar das perspectivas otimistas antes assinaladas para os rendimentos, um aumento de apenas 5,6% na arrecadação desta alínea.

Para o próximo exercício de 1953, porém, espera-se que o aumento seja maior. A estimativa de 2.250 milhões de cruzeiros, inscrita no anexo nº 1, prevê um aumento de 7,1% sôbre a provável arrecadação do ano em curso.

Não se estimou um acréscimo maior porque, segundo as notícias até o momento conhecidas, não há perspectiva de que venha a se verificar alterações substanciais nas taxas de salários atualmente em vigor.

IMPOSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FISICAS

(Em milhões de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	1.319	—	—	1.080	— 239	— 18,12
1947	1.332	+ 13	+ 0,95	1.090	— 242	— 18,17
1948	1.234	— 98	— 7,34	1.200	— 34	— 2,76
1949	1.307	+ 73	+ 5,90	1.440	+ 133	+ 10,18
1950	1.547	+ 240	+ 18,36	1.500	— 47	— 3,04
1951	1.988	+ 441	+ 28,48	1.500	— 488	— 24,55
1952	(*) 2.100	+ 112	+ 5,63	1.640	— 460	— 21,90
1953	(**) 2.250	+ 150	+ 7,14	2.250	—	

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

(*) Provável Arrecadação

(**) Estimativa

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS

O aumento de 32,1%, observado, em 1951, na arrecadaçao do impôsto cobrado sôbre a renda das pessoas jurídicas, encontra explicação no aumento dos lucros das sociedades anônimas em 1950. Em 1949, os lucros auferidos por 4.753 sociedades anônimas (Conjuntura Econômica, ano IV — n. 12 — pág. 20) ascenderam à cifra de 9.719,0 milhões de cruzeiros e, em 1950 (base da arrecadação de 1951), os lucros de 4.520 sociedades atingiram a 12.499 milhões de cruzeiros (Conjuntura Econômica, Ano V — Nº 11 — pág. 23). Assim, apesar do decréscimo no número das sociedades abrangidas pela estatística do "Centro de Análises da Conjuntura Econômica", os lucros globais aumentaram de 28,6%. Pode-se, pois, concluir que o aumento seria bem mais expressivo se fôssem computadas as 233 sociedades que não entraram no total de 1951.

Por processos indiretos pode-se avaliar o montante dos lucros das demais pessoas jurídicas. Em 1950, os lucros tributados pelo impôsto de renda ascenderam, segundo estatística do órgão administrador dêste tributo, a 18.[illegible]0,6 milhões de cruzeiros. **A taxa de incidência média foi de 12,9%.** Se admitirmos, apenas para se ter uma ideia de grandeza, que esta taxa média tenha permanecido estável, teremos que o lucro total tributado em 1951 ascende a cêrca de 25.000 milhões de cruzeiros, uma vez que a arrecadação atingiu a 3.334 milhões de cruzeiros. Como se vê, houve, aproximadamente, um aumento de 39% nos lucros tributados em 1951 sôbre os totais observados em 1950.

Por êsses resultados pode-se concluir que os lucros das emprêsas não constituídas sob a forma de sociedades anônimas apresentaram crescimento superior aos 28,6% observados nas estatísticas relativas a estas últimas.

Segundo os primeiros resultados apresentados pelo "Centro de Análises de Conjuntura Econômica", para as sociedades anônimas, os lucros em 1951 (base da arrecadação em 1952) aumentaram em cêrca de 33.9%. É de se esperar que essa taxa de aumento seja ultrapassada para o total das sociedades, **a exemplo do que vem ocorrendo nos anos anteriores.**

Entretanto, por medida de prudência reestimou-se em 3.950 milhões de cruzeiros a arrecadação da rubrica no exercício em curso, com um aumento **de 18,5% apenas sôbre a arrecadação de 1951.**

Para o próximo exercício, que terá por base os lucros auferidos em 1952, agiu-se ainda com maior prudência. A estimativa foi fixada em 4.400 milhões de cruzeiros, com um aumento de 11,4% apenas. Tal prudência fundamenta-se em duas causas básicas: possível redução dos negócios no setor das importações e as repercusões da política restritiva iniciada pelo **Govêrno no setor do crédito.**

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURIDICAS

(Em milhões de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	846	—	—	1.100	+ 254	+ 30.02
1947	1.180	+ 334	+ 13.95	1.120	60	5.08
1948	2.087	+ 907	+ 76.90	1.400	— 687	— 32.92
1949	2.230	+ 143	+ 6.85	1.560	— 670	30.04
1950	2.524	+ 294	+ 13.22	2.200	— 324	— 12.84
1951	3.334	+ 810	+ 32.08	2.900	— 434	13.02
1952	3.950*	+ 616	+ 18.48	3.850	— 100	2.53
1953	4.400**	+ 450	+ 11.39	4.400	—	

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

IMPÔSTO SÔBRE OS RENDIMENTOS, ARRECADADOS NAS FONTES

Tendo em vista a Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, foram introduzidas algumas alterações na classificação orçamentária desta rubrica. Além da inclusão da receita decorrente da cobrança na fonte do impôsto sôbre lucros apurados por pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias, foram criadas mais 12 alíneas, de acôrdo com os diversos *incisos* e *letras* dos artigos 96 e 97, das letras *h* e *i* do artigo primeiro da Lei nº 1.474 acima citada.

Essa discriminação não só permitirá maior segurança nas próximas estimativas, mas também terá grande importância para a estatística da renda nacional. Em contraposição a essas vantagens, não há prejuízos a assinalar, uma vez que a Divisão do Impôsto de Renda, sem substanciais alterações em sua rotina de trabalho, poderá apurar tais elementos. Aliás, já o vem fazendo há alguns anos, embora com grande atraso, já que realiza uma dupla apuração: para fins orçamentários, com prioridade; e para fins estatísticos. Em face da nova classificação as duas apurações serão concomitantes, com economia de trabalho e de tempo.

Tendo em vista que no momento não se dispõe ainda dos elementos discriminados necessários a uma análise detalhada dos tributos arrecadados nas fontes, dividiu-se os cálculos para a estimativa em dois grupos: o primeiro compreendendo o Impôsto sôbre lucro apurado por pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias"; e o segundo, as demais doze alíneas, que correspondem à antiga rubrica "Impôsto sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes".

IMPÔSTO SÔBRE LUCROS APURADOS POR PESSOAS FÍSICAS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

O impôsto sôbre lucros imobiliários atingiu, em 1951, a 238 milhões de cruzeiros, ou seja 79,5% de aumento sôbre a arrecadação de 1950. Destacam-se duas causas importantes de tal movimento ascencional: a melhoria de fiscalização e o sensível crescimento no valor dos negócios imobiliários.

Êste é um dos tributos em que uma fiscalização mais eficiente pode obter resultados apreciáveis. Isto porque a legislação reguladora oferece muitas oportunidades ao contribuinte que deseja sonegar, através da realização de transações com valores fictícios, e da majoração do valor das benfeitorias, para efeito das deduções permitidas, possibilitando um apreciável desvio da arrecadação.

Em face da elevação dos preços, o montante global dos imóveis negociados no Distrito Federal elevou-se, em 1951, a 2,85 bilhões de cruzeiros, contra 2,24 em 1950 e 2,15 em 1949. Em São Paulo verificou-se um aumento de 430 milhões de cruzeiros (1,98 bilhões em 1951 contra 1,55 em 1950 e 1,41 em 1949). Houve, portanto, um aumento de 23% no Distrito Federal e de 27% em São Paulo. O índice de preços imobiliários elevou-se de pouco mais de 120 no quarto trimestre de 1950 para cifra superior a 130 no mesmo período de 1951, com um aumento, portanto, de quase 10 %. Se tomarmos como base o índice médio do terceiro trimestre de 1950, ligeiramente inferior a 100, verifica-se o violento aumento de preços ocorrido durante os quinze meses anteriores a dezembro de 1951 (cêrca de 35 %). Esta evolução explica, em parte, o aumento observado na rubrica em estudo.

Durante o atual exercício, embora termine a isenção de que há três exercícios vem beneficiando os lucros apurados pelas pessoas físicas na venda de propriedades rurais de valor superior a Cr$ 100.000,00, não se pode ser otimista quanto à rentabilidade desta alínea. A atual política de regulamentação do crédito certamente impedirá novos aumentos de porte dos ocorridos no ano anterior, já que limitará os empréstimos que se destinam à

especulação nos negócios imobiliários. Daí, ter sido estimada em 260 milhões de cruzeiros a provável arrecadação para 1952, com um acréscimo de apenas 9,2% em relação a arrecadação de 1951.

IMPÔSTO SÔBRE OS RENDIMENTOS ARRECADADO NAS FONTES ALÍNEA IMPÔSTO SÔBRE LUCROS APURADOS POR PESSOAS FÍSICAS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

(Em milhões de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		Absoluto		%			Absoluto		%	
1946	96		—			—				
1947	158	+	62	+	64,23	120	—	38	-	24,05
1948	102		56	-	35,66	180	+	78	+	76,47
1949	108	+	6	+	6,37	170	+	62	+	57,41
1950	133	+	25	+	22,77	100		33	-	24,81
1951	238	+	105	+	79,50	140		98	-	41,18
1952	260*	+	22	-	9,24	240		20	—	7,69
1953	290**	+	30	+	11,54	290		—		-

FONTE : C. G. R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

Para o próximo exercício de 1953 estimou-se em 290 milhões a receita contabilizada nesta alínea do orçamento. O crescimento previsto é de 11,5% e explica-se pela suspensão da isenção dos imóveis rurais a partir de 1952 que, possivelmente, repercutirá com maior intensidade no próximo exercício.

IMPÔSTO SÔBRE OUTROS RENDIMENTOS ARRECADADOS NAS FONTES

As demais alíneas da rubrica "impôsto sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes", apresentam em 1951 a arrecadação récord de 2.255 milhões de cruzeiros, contra 1.154 milhões observado em 1950. Houve, pois, um aumento de 1.101 milhões de cruzeiros, ou seja de 95,5%.

A principal parcela desta receita provém do tributo cobrado sôbre os dividendos distribuídos aos possuidores de ações ao portador. Em 1950 a arrecadação oriunda de dividendos atingiu a 48% do total do impôsto arrecadado nas fontes, em 1949 foi de 46%, em 1948 foi 39% e em 1947 elevou-se a 46%. A segunda parcela em ordem de importância provém da tributação dos lucros remetidos ou creditados a residentes ou domiciliados no exterior, que em 1950 atingiu a 17,3% contra 16% em 1949, 17,5% em 1948 e 16% em 1947. O impôsto cobrado sôbre lucros em dinheiro contribuiu em 1950 com cêrca de 6% do total da arrecadação do impôsto de renda nas fontes. Assim, sòmente essas três parcelas contribuem com mais de 70% do

total. Em face da atual classificação orçamentária, conforme já foi referido, não se possui ainda dados discriminados sôbre a arrecadação em fóco.

Pode-se, porém, por formas indiretas, avaliar quais as causas reais do aumento de 95,5% observando na arrecadação de 1951. Segundo as estatísticas realizadas pelo "Centro de Análises da Conjuntura Econômica", com base nos balanços das sociedades anônimas, os dividendos distribuídos em 1951 se elevaram a 3.957 milhões de cruzeiros, contra 3.210 milhões em 1950, com um aumento de cêrca de 22%. Êstes resultados, porém, não correspondem à realidade, ou melhor, refletem apenas uma parte da evolução. E' que em face das perspectivas de uma forte majoração nas taxas de incidência (A lei 1.474, de 26-11-51 estava em discussão no Congresso), inúmeras emprêsas realizaram assembléias extraordinárias e distribuíram, ainda em 1951, sob a forma de dividendos, parte substancial dos lucros acumulados. Essa reação pode ser fàcilmente pressentida pela distribuição mensal da arrecadação em 1951 conforme se vê no quadro II.

IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

(Em milhões de cruzeiros)

MESES	1951	1950	1949
Janeiro	100,8	66,5	70,3
Fevereiro	58,7	69,2	74,0
Março	59,9	64,3	68,2
Abril	277,1	173,5	79,2
Maio	152,9	157,2	169,1
Junho	296,9	175,4	164,7
Julho	164,9	91,1	63,7
Agôsto	125,3	63,9	29,9
Setembro	176,6	54,7	34,4
Outubro	59,9	48,7	68,1
Novembro	115,5	66,6	49,5
Dezembro	630,4	122,6	67,4

FONTE: Contadoria Geral da República.

Pelos dados mensais verifica-se que em dezembro foram arrecadados 630,4 milhões de cruzeiros, contra 122,6 no mesmo mês de 1950. Observa-se, ainda, que em todos os demais meses do segundo semestre houve, o que não é usual, arrecadações elevadas.

O problema da previsão dessa receita para o exercício em curso e o de 1953, portanto, é particularmente complexo, uma vez que deve ser avaliado o montante da receita extraordinária arrecadada devido à perspectiva do aumento das taxas de incidência, bem como aquela que deveria normalmente ser distribuída em 1952 e que teve a sua distribuição antecipada para antes do dia 1º de janeiro último. E' perfeitamente possível que durante o exercício em curso venha a ocorrer um sensível decréscimo no montante dos dividendos distribuídos, o que apesar do aumento de 15 para 20% da taxa de 1951, poderá provocar uma queda na arrecadação.

Outro fator que contribuiu para o aumento de 95,5% no total da arrecadação nas fontes do impôsto de renda foram os lucros remetidos ou credi-

tados a residentes no exterior. Em 1951 foram transferidos 1.340 milhões de cruzeiros, contra 873 milhões em 1950, com um aumento, portanto, de 53%. Essa, também, em face das últimas medidas adotadas pelo Govêrno, deve acusar no próximo exercício sensível declínio.

IMPÔSTO SÔBRE OS RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES
TOTAL

(Em milhões de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		Absoluta		%			Absoluto		%	
1946	448		—		—	400	—	48	—	10,71
1947	823	+	375	+	83,71	560	—	263	—	31,96
1948	695	—	128		15.55	780	+	85	+	12,23
1949	1.047	+	352	+	50,65	1.150	+	103	+	9,84
1950	1.287	+	240	+	22,92	1.400	+	113	+	8,78
1951	2.493	+	1.206	+	93,70	1.340	—	1.153	—	46,25
1952	1.960*	—	533	—	21,38	2.240	+	280	+	14,29
1953	2.170**	+	210	+	10,71	2.170		—		—

FONTE: C. G. R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

IMPÔSTO SÔBRE OS RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES, ETC.
OUTRAS ALÍNEAS

(Em milhões de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		Absoluta		%			Absoluto		%	
1946	352		—		—	400	+	48	+	13,64
1947	665	+	313	+	89,08	440	—	225	—	33,83
1948	593	—	72	—	9,02	600	+	7	+	1,18
1949	939	+	346	+	58,37	980	+	41	+	4,37
1950	1.154	+	215	+	12,29	1.300	+	146	+	12,65
1951	2.255	+	1.101	+	95,47	1.200	—	1.055	—	46,78
1952	1.700*	—	555	—	24,61	2.000	+	300	+	17,65
1953	1.880**	+	180	+	10,59	2.000		—		—

FONTE: C. G. R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

Em face de tais elementos, o Órgão Central Orçamentário, com forte dose de prudência, reestimou em 1.700 milhões de cruzeiros a arrecadação na fonte do impôsto de renda, com uma redução de 25% sôbre a arrecadação realizada em 1951. Para 1953 a estimativa dessa receita foi fixada em 1.880 milhões de cruzeiros. Para a fixação das estimativas parciais, êsse total foi distribuído proporcionalmente, segundo os elementos discriminados existentes para os exercícios anteriores a 1951.

IMPÔSTO DE SÊLO E AFINS

A proposta orçamentária para o próximo exercício, além de ter alterado a codificação até hoje adotada, introduziu algumas mudanças na classificação de várias rubricas. No parágrafo destinado ao impôsta do sêlo e afins passou a incluir algumas rubricas que ream classificadas como diversas rendas. São elas o «sêlo pró-fauna», à taxa militar e o «sêlo penitenciário», tôdas com as mesmas características apresentadas pelo chamado impôsto do sêlo.

O parágrafo impôsto do sêlo e afins, ficou, portanto, constituído por seis alíneas as quais passamos a estudar.

IMPÔSTO DO SÊLO

A rubrica principal, onde é contabilizado o produto da cobrança do impôsto do sêlo se divide em seis alíneas, das quais apenas três apresentam resultados significativos.

IMPÔSTO DO SÊLO — TOTAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	[illegible]			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	1.191		—		—	950	—	241	—	20,24
1947	1.422	+	231	+	19,39	1.180	—	242	—	17,02
1948	1.447	+	25	+	1,76	1.500	+	53	+	3,66
1949	1.588	+	141	+	9,74	1.582	—	6	—	0,38
1950	1.899	+	311	+	19,58	1.600	—	299	—	15,75
1951	2.749	+	850	+	44,76	1.900	—	849	—	30,88
1952	2.863*	+	114	+	4,15	2.459	—	404	—	14,11
1953	3.065**	+	202		6,59	3.065		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

ESTAMPILHAS

A arrecadação do impôsto do sêlo, sob a forma de ***estampilhas,*** atingiu em 1951 a 862 milhões de cruzeiros, contra 686 milhões em 1950. O aumento de 25[illegible]% verificado teve como causas principais o aumento vegetativo do número de atos administrativos sujeitos a êsse tributo e o crescimento inflacionário dos preços (20% nos preços por atacado e 11% no custo de vida).

IMPÔSTO DO SÊLO — ESTAMPILHAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	[illegible]			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	507		—		—	—		—		—
1947	499	—	8	—	1,58	—		—		—
1948	525	+	26	+	5,21	525		—		—
1949	606	+	81	+	15,43	569	—	37	—	6,11
1950	686	+	80	+	13,20	575	—	111	—	16,18
1951	862	+	176	+	25,66	640	—	222	—	25,75
1952	960*	+	98	+	11,37	750	—	210	—	21,[illegible]
1953	1.050**	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10,20	[illegible]		[illegible]		[illegible]

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

Para o exercício em curso reestimou-se em 960 milhões de cruzeiros a arrecadação desta espécie do impôsto do sêlo. A estimativa para 1953 foi fixada em 1.050 milhões de cruzeiros. Tais perspectivas se fundamentam nos aumentos de preços ocorridos em janeiro e fevereiro de 1952 e no crescimento vegetativo, que é muito acentuado nesta rubrica.

VERBA FISCAL

A espécie verba fiscal apresentou em 1951 uma receita de 890 milhões de cruziros, contra 585 milhões de cruzeiros em 1950. ouve, portanto, um aumento de 52%. Além do uamento normal observado em conseqüência da elevação dos preços, essa alinea sofreu ainda, forte influência do crescimento observado no movimento imobiliário (vêr comentário sôbre o impôsto sôbre o lucro das pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias).

Para 1950 fixou-se em 1.000 milhões de cruzeiros a provável arrecadação dessa espécie do impôsto do sêlo. O aumento de 12,4% previsto, justifica-se pelo aumento dos preços verificados em janeiro e fevereiro de 1952, e pelos efeitos da Lei nº 1.493, d 24 de novembro de 1951 que duplicou o impôsto do sêlo cobrado sôbre os atos decorrentes de operações imobiliárias.

Para o exercício de 1953 foi previsto um aumento de 10%, tendo-se fixado em 1.100 milhões de cruzeiros a estimativa do impôsto do sêlo cobrado por verba fiscal.

IMPÔSTO DO SÊLO — VERBA FISCAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	426	—	—	—	—	—
1947	394	— 32	— 7,51	—	—	—
1948	395	+ 1	+ 0,25	409	+ 14	+ 3,54
1949	458	+ 63	+ 15,95	430	— 28	— 6,11
1950	585	+ 127	+ 27,73	425	— 160	— 21,71
1951	890	+ 305	+ 52,13	500	— 390	— 43,32
1952	1.000*	+ 110	+ 12,36	800	— 130	— 13,00
1953	1.100**	+ 100	+ 10,00	1.100	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

VERBA BANCÁRIA

A espécie verba bancária apresentou em 1951 uma arrecadação de 985 milhões de cruzeiros, contra 620 milhões em 1950, com um aumento de 37%. Dois fatores principais justificam êsse aumento: a expansão do movimento bancária (+ 20% nos depósitos e + 26% nos empréstimos) e aumento do movimento relativo ao comércio exterior.

Tendo em vista as perspectivas de redução no movimento do comércio exterior ,sobretudo das importações, e a nova politica de restrição do crédito posta em prática recentemente pelo Govêrno, estimou-se em apenas 900 milhões de cruzeiros a arrecadação dessa espécie do impôsto do sêlo em 1952. Igual importância foi inscrita na proposta orçamentária para 1953 como estimativa.

IMPOSTO DO SÊLO — VERBA BANCÁRIA

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	245	—	—	—	—	—
1947	523	+ 278	+ 113,46	—	—	—
1948	470	— 53	10,13	560	— 90	— 19,15
1949	517	+ 47	+ 10,10	600	+ 83	+ 16,05
1950	620	+ 103	+ 19,92	594	— 26	4,19
1951	985	+ 365	+ 37,06	555	— 430	— 43,65
1952	900*	— 85	+ 8,63	900	— 150	— 16,66
1953	900**	0	0	900	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

IMPÔSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO

Êste tributo incide apenas sôbre as operações a têrmo de café, algodão e açúcar, e é arrecadado pelas bolsas de corretores ou caixas de liquidação, mediante guia. Um por cento do total arrecadado fica em poder dessas entidades arrecadadoras a título de comissão.

Atualmente cada saca de café e de açúcar negociada a têrmo está sujeita ao pagamento de Cr$ 0,10, e cada quilo de algodão à Cr$ 0,003.

Como se pode observar as taxas de incidência dêste tributo são extremamente módicas. Para o café é pouco menor de 0,01%; para o açúcar, cêrca de 0,2%; e para o algodão pouco menos de 0,02%. Isto tomando-se as cotações atuais do mercado a têrmo dêstes produtos.

Em 1946 a arrecadação contabilizada nesta rubrica excedeu de 3,5 milhões de cruzeiros, cifra não igualada até hoje. A partir dêste primeiro ano de após guerra esta receita decresceu até 1948. Em 1949 iniciou nova linha ascensional.

A arrecadação em 1951 elevou-se a 2.063,5 milhares de cruzeiros, superando a de 1950, que foi de 1.589,9 milhares, em 379,7 milhares de cruzeiros.

A estimativa para 1952 foi fixada em 2.069,0 milhares de cruzeiros, tendo em vista o volume de nossa safra de café e de algodão. Para 1953 fixou-se em 2.100 milhares de cruzeiros a estimativa para esta rubrica orçamentária.

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES

O Impôsto sôbre vales para brindes foi criado pelo art. 21 da Lei Orçamentária n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e regulamentado pelo Decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Incide sôbre os vales para brindes distribuídos por industriais, comerciantes e emprêsas de diversões, conforme especifica a Lei Orçamentária n. 4.984 de 31 de dezembro de 1925, no artigo 39, ainda em vigor.

Todos os vales para aquisição de brindes, distribuídos pelos fabricantes e negociantes, estão sujeitos à incidência dêste tributo, à razão de Cr$ 0,30

por unidade. Estão, igualmente sujeitos à uma incidência de 10% todos os prêmios distribuídos por emprêsas de diversão.

Os estabelecimentos industriais, comerciais e outros só poderão distribuir vales para brindes após possuir um certificado ou patente de registro expedido pela repartição fiscal competente. C registro está sujeito ao pagamento da taxa de Cr$ 500,00.

O Impôsto sôbre vales para brindes, tem pouca significação no cômputo total do Impôsto do Sêlo e afins, tendo-se elevado no último ano a apenas um milésimo da arrecadação dêste parágrafo.

A arrecadação do impôsto sôbre vales para brindes tem apresentado nos três últimos anos acentuado declínio, após ter alcançado o ponto máximo em 1949, com 152 milhares de cruzeiros, declinou para 31 milhares em 1950 e 25 milhares em 1951.

O total arrecadado em 1951, por fôrça dêste tributo, foi de .... 24.946,00, acusando uma diferença de Cr$ 6.173,00 a menos, comparada com a arrecadação de 1950, que foi de Cr$ 31.119,00.

Para 1952 sua estimativa foi fixada em Cr$ 50.000,00. Até o momento, entretanto, não se observa indícios de que a concorrência comercial venha a ser mais ativa, sendo mais prudente reestimar a sua arrecadação para 1952 em importância idêntica à observada em 1951, ou seja 25 milhares de cruzeiros. Igual quantitativo foi também tomado como estimativa para 1953.

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES
(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	72	—	—	140	+ 68	+ 94,44
1947	50	— 22	— 30,56	100	+ 50	+ 100,00
1948	127	+ 77	+ 154,00	40	— 87	— 68,50
1949	152	+ 25	+ 19,69	40	— 112	— 73,68
1950	31	— 119	— 78,28	200	+ 169	+ 545,16
1951	25	— 6	— 19,35	200	+ 175	+ 700,00
1952	25 +	0	0	50	+ 25	+ 100,00
1953	25 ++	—	—	25	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

TAXA MILITAR

A taxa militar foi críada e regulamentada pelo Decreto nº 8.981 de 12 de junho de 1942, atendendo ao disposto no título VI do Decreto-lei número 1.187, de 4 de abril de 1939, também chamado Lei do Serviço Militar.

É ela cobrada sob a forma de estampilhas com os valores de dez e de cinqüenta centavos e de cinco cruzeiros.

A Taxa Militar incide sôbre todo o cidadão que, por qualquer motivo, obtiver isenção temporária ou definitiva de incorporação no Exército, na Armada e na Aeronáutica.

Pode ser cobrada de uma só vez ou anualmente, conforme o caso previsto no decreto que a regulamentou.

O fundo formado pela arrecadação dessa taxa destina-se especialmente ao custeio dos gastos com a execução do serviço militar, propaganda dêsse serviço e incremento da instrução militar, como preceitua o Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946 (em seu art. 151).

Pelo Decreto nº 9.124, de 20 de maio de 1942, foi autorizada a venda de estampilhas para cobrança dessa taxa nas próprias circunscrições de Recrutamento, venda esta que, anteriormente, só era feita nas Recebedorias do Distrito Federal e de São Paulo e nas Delegacias Fiscais.

Estão isentos do pagamento do tributo os que não forem incorporados ao Exército, Marinha e Aeronáutica, por motivo de incapacidade física notória e incontestável; os reservistas de 2ª e 3ª categorias; os que pertencerem aos quadros de oficiais da ativa ou da reserva; os aspirantes, etc.

O aumento da arrecadação dêsse impôsto, de 1946 a 1950, foi firme, tendo, porém, acusado uma pequena queda em 1951.

É compreensível êsse aumento no volume do numerário recolhido, quando os fatores que o determinam são de ordem facilmente perceptível, como seja, no caso, o aumento da população do país, e por conseqüência um aumento do efetivo disponível para as fôrças armadas, dando oportunidade a um maior número de isenções temporárias ou permanentes para o Serviço Militar.

Em 1951 a arrecadação da Taxa Militar foi de Cr$ 2.636.997,00, com uma diferença de Cr$ 157.047,00 em relação à de 1950, quando foi de Cr$ 2.794.044,00.

Atribuímos essa diminuição à simples circunstâncias fortuitas, que, de maneira alguma assinalam uma queda no aumento progressivo de arrecadação dêsse tributo, baseando-se apenas no menor número de isenções concedidas no ano passado.

A fixação da estimativa dessa rubrica tem apresentado um largo índice de êrro, que vem sendo sanado nos últimos anos, graças a um maior número de dados que os estudos e a experiência vêm acumulando.

A arrecadação da Taxa Militar em 1952 foi orçada em Cr$ 2.300.000,00, porém acreditamos que a provável arrecadação no mesmo ano atinja Cr$ 2.700.000,00, ou seja um êrro provável de Cr$ 400.000,00 na previsão.

TAXA MILITAR

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	1.104	—	—	650	— 454	— 41,12
1947	1.931	+ 827	+ 74,90	850	— 1.080	— 55,92
1948	2.175	+ 244	+ 12,63	1.100	— 1 074	— 49,38
1949	2.598	+ 424	+ 18,49	2.000	— 598	— 23,02
1950	2.794	+ 186	+ 7,16	3.000	+ 204	+ 7,30
1951	2.657	— 137	— 4,90	2.855	+ 198	+ 7,45
1952	2.700*	+ 44	+ 1,66	2.300	— 400	— 14,81
1953	2.800**	+ 100	+ 37,00	2.800	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

Para 1953, prevemos que a arrecadação dessa taxa se eleve a Cr$ 2|800.000,00, com um aumento de quase 4%, devido aos fatos que já citamos acima, tais como o aumento vegetativo e cultural da população do país, e, como conseqüência, um aumento nos efetivos disponíveis para as fôrças armadas

SÊLO PRÓ-FAUNA

O Sêlo Pró-Fauna foi criado pelo Decreto-lei nº 3.942, de 17 de setembro de 1941, podendo ser arrecado, indistintamente, em estampilhas adesivas ou em sêlo por verba.

Recai sôbre todos os atos de iniciativa privada relacionados com a fauna perante às autoridades admnistrativas e judiciais, tais como requerimentos, licenças permanentes ou temporárias para caçar, atas, têrmos, memoriais, defesas e documentos em geral.

Os valores das estampilhas são de vinte centavos, cinco e cinqüenta cruzeiros, sendo impressas na Casa da Moeda, segundo o regime prescrito no Regulamento do Sêlo, observando-se as sugestões do Ministério da Agricultura. Quanto às gravuras, não há prazo de validade.

O fundo decorrente da arrecadação dessa taxa é consignado, anualmente, no orçamento da despesa do Ministério da Agricultura, destinando-se ao desenvolvimento do programa organizado, pela Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional de Produção Animal, consistente na formação e fiscalização de refúgios para animais da fauna indígena, bem como para instalação e fiscalização de Entrepostos de Couros, Peles e Penas de animais silvestres, além da concessão de prêmios aos criadores de animais silvestres etc.

O volume da arrecadação do Sêlo Pró-Fauna tem sido muito irregular, apresentando aumentos e diminuições imprevistas, resultantes de maior ou menor fiscalização no campo de sua incidência e, principalmente, devido a variações no comércio, transporte, exportação e no número de licenças de concessões para caça, permanentes ou temporárias, e tudo o mais que se relaciona com a fauna em geral.

No quadro abaixo, poder-se-á verificar a arrecadação dessa rubrica desde o ano de 1946, assim como as estimativas, até o ano de 1953. Constata-se ter sido 1946 o ano em que o volume de arrecadação foi maior, decorrendo êsse fato do aumento da exportação e do comércio de produtos relacionados com a fauna em geral.

Nos anos de 1947, 1948 e 1949 caiu sensìvelmente o volume da arrecadação, só melhorando em 1950 quando atingiu a Cr$ 2.959.429,00. Em 1951 não chegou a perfazer êsse total, tendo sido de Cr$ 2.423.535,00 a arrecadação dessa rubrica, apresentando uma diferença de Cr$ 535.894,00.

A previsão da arrecadação do Sêlo Pró-Fauna, tem sido bastante deficiente, devido à falta de estatística especializada dos assuntos concernentes à fauna.

Nos últimos anos tem sido porém sanadas essas deficiências, como pode ser observado no quadro anexo, devido à observações e èstudos minuciosos relativos a essa taxa.

A estimativa do Sêlo Pró-Fauna para 1952 foi fixada em.......... Cr$ 2.850.000,00. Mas, em face de elementos mais recentes acredita-se que a provável arrecadação atinja a Cr$ 2.600.000,00, apresentando, portanto, uma diferença de Cr$ 250.000,00.

Para 1953, julgamos que a arrecadação do Sêlo Pró-Fauna atingirá a Cr$ 2.655.000,00, baseando-nos para isso no ritmo de desenvolvimento provável dessa taxa no próximo ano.

SÊLO PRO-FAUNA

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		absoluta		%			Absoluto		%	
1946	4.433		—		—	3.300	—	1.133	-	25,55
1947	2.748	—	1.685	—	38,01	4.500	+	1.751	+	63,72
1948	2.670	—	78	—	2,84	4.800	+	2.129	+	79,74
1949	2.327	—	353	—	13,22	3.200	+	872	+	37,47
1950	2.959	+	632	+	27,16	2.500	+	459	+	15,51
1951	2.424	—	535	—	18,08	2.700	—	276	—	11,39
1952	2.600*	+	176	+	7,26	2.850	—	250	—	9,61
1953	2.655**	+	55	+	1,92	2.655		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

SÊLO PENITENCIÁRIO

O Sêlo Penitenciário foi criado pelo Decreto n. 24.797, de 1934, e teve o seu campo de incidência ampliado pelo Decreto n. 1.441, de 1937.

Êsse tributo incide sôbre papéis e quaisquer documenots sujeitos à taxa de Educação e Saude e em andamento perante as autoridades judiciais, multas e infrações disciplinares, certidões expedidas pelo Cadastro Judiciário e Penitenciário, sôbre a renda bruta das loterias, assim como sôbre a receita de clubes, cassinos e associações de qualquer espécie, além dos requerimentos para o funcionamento de bares, casas lotéricas e de armas etc.

O Sêlo Penitenciário é emitido pelo Tesouro Nacional e arrecadado em estampilhas de dez, vinte e cinqüênta centavos, além de outras de um, dois, cinco, dez, vinte, cinquenta e cem cruzeiros, vendidas nas repartições arrecadadoras da União.

O fundo arrecadado por essa rubrica é destinado especialmente à realização de reformas dos estabelecimentos de prevenção, reeducação e penais, e à melhoria e aperfeiçoamento do regime penal e penitenciário.

Como pode ser observado no quadro que se apresenta, tem sido constante o crescimento da arrecadação dessa rubrica, desde o ano de 1946.

Em 1951, a arrecadação superou de muito o aumento esperado, devido ao crescimento do volume de processos criminais.

Em 1951, a arrecadação dessa taxa atingiu a quase 26 milhões de cruzeiros, apresentando uma diferença de cêrca de 8 milhões de cruzeiros sôbre a quantia estimada, que foi de 18 milhões.

Para 1952, acreditamos que a arrecadação do Sêlo Penitenciário atingirá a 26 milhões de cruzeiros, superando em 8 milhões a estimativa. Em 1953 a estimativa dessa rubrica foi fixada em 28 milhões de cruzeiros.

SÊLO PENITENCIÁRIO
(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	11,3	—	—	9,2	+ 2,1	+ 18,70
1947	13,8	+ 2,5	+ 22,12	10,0	+ 3,8	+ 27,40
1948	15,4	+ 2,4	+ 17,39	12,0	+ 3,4	+ 22,20
1949	16,4	+ 1,0	+ 6,49	15,0	+ 1,4	+ 8,49
1950	17,0	+ 0,6	+ 3,66	18,0	— 1,0	— 5,88
1951	25,8	+ 8,8	+ 51,76	18,0	+ 7,8	+ 30,23
1952	26,0 +	+ 0,2	+ 0,76	18,0	+ 8,0	+ 30,77
1953	28,0 ++	+ 2,0	+ 7,1	28,0	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

No período de 1946 a 1951 o menor êrro observado nas estimativas desta rubrica foi de 14,7%, que é, sem dúvida, muito elevado. O êrro máximo foi de 40,6%. As dificuldades que envolvem os trabalhos de previsão da marcha de nosso comércio exterior é uma das causas da falta de exatidão das estimativas da receita dêste tributo. A atual classificação da receita federal é outro grande obstáculo com que se depara o estimador. A escrituração, em uma só rubrica orçamentária de todos os direitos aduaneiros cobrados, impede uma análise detalhada da arrecadação m cotejo com as estatísticas de nossas importações.

Procurando remover tal dificuldade, o Órgão Central Orçamentário, após estudar detidamente o assunto com técnicos da Contadoria Geral da República e de outras repartições do Ministério da Fazenda, chegou a conclusão de que era necessário desdobrar em alíneas de acôrdo com as 35 classes da tarifa aduaneira, a atual rubrica «direitos de importação para consumo». Êste desdobramento possibilitará, também, a apuração mais rápida da estatística elaborada pela Diretoria de Rendas Aduaneiras, que no momento sofrem um atraso de 6 a 8 meses.

Caso tal alteração venha a ser aprovada, poder-se-á, ao elaborar a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1955, contar com valiosos dados para os estudos necessários aos trabalhos de estimativa dêsse importante item de receita federal. Para os exercícios anteriores a 1955, porém, a previsão terá que continuar a ser elaborada pelo total dos direitos cobrados. Posteriormente essa cifra será distribuída pelas 35 novas alíneas, de acôrdo com a estimativa oficial de nossa importação e os dados fornecidos pela Diretoria de Rendas Aduaneiras.

Ao elaborar as estimativas inscritas na proposta orçamentária do próximo exercício, o Órgão Central Orçamentário contou com os dados relativos às

nossas importações em 1951 e com a arrecadação discriminada por classe da tarifa, relativa a 1950.

A análise dêsses elementos estatísticos aliados às informações relativas a nossa situação cambial e à configuração de conjuntura internacional, conduziram às seguintes hipóteses :

a) que durante o ano de 1952, as nossas importações decresçam de mês para mês;

b) que o total do ano seja cêrca de 20% menor do que o observado em 1951. As compras de combustíveis e lubrificantes e as de trigo, porém, aumentarão durante o ano;

c) que durante o ano de 1953 a tendência seja ascendente;

d) que o valor total do ano seja pouco superior ao de 1952. Êsse acréscimo, porém, deverá ser absorvido pelo aumento das aquisições de combustíveis e lubrificantes.

O esperado decréscimo de nossas aquisições no exterior, prende-se à nessa situação cambial. Segundo as estatísticas estadunidenses já em janeiro último as exportações norteamericanas para o Brasil caíram acentuadamente, alcançando apenas 57.9 milhões de dólares em confronto com 81.3 milhões em dezembro de 1951. Simultâneamente, as importações dos Estados Unidos de produtos brasileiros caíram de 84.9 milhões de dólares em dezembro para 69.9 milhões em janeiro.

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	1.289	+ 340	+ 35,9	1.100	— 189	— 14,7
1947	1.688	+ 399	+ 31,0	1.380	— 308	— 18,3
1948	1.478	— 211	— 12,5	2.000	+ 522	+ 35,3
1949	1.529	+ 51	+ 3,5	2.150	+ 621	+ 40,6
1950	1.524	+ 5	+ 0,3	1.800	+ 276	+ 18,1
1951	2.526	+ 1.002	+ 65,8	1.543	— 983	— 38,9
1952	1.800*	— 726	— 28,7	1.786	— 14	— 0,1
1953	1.800**	—	—	1.800	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

As autoridades responsáveis pelo contrôle de nosso comércio exterior já anunciaram critérios mais rigorosos para aplicação, em 1951, do regime em licença prévia para as importações. No que tange com as compras de combustíveis e lubrificantes, entretanto, não parece possível, sem a adoção de racionamento do consumo, diminuição do rítmo ascencional verificado nos últimos anos. Assim, a ação de Carteira de Exportação e Importação, produzirá seus efeitos sôbre os demais produtos que compõem nossa lista de

importação. Êste fato é importante porque na rubrica orçamentária em foco não se contabiliza a receita oriunda do impôsto único sôbre combustíveis líquidos e lubrificantes que constitui o Fundo Rodoviário Nacional.

Caso seja aplicada com o rigor possível o regime de restrições à importação durante os próximos 12 meses, é provável que nos últimos meses de 1953 se possa abrandar a severidade do contrôle.

Em face destas perspectivas estimou-se em 1.800 milhões de cruzeiros a arrecadação dos direitos de importação em 1952. Para 1953 igual importância foi inscrita no anexo nº 1 da proposta orçamentária.

ADICIONAL DE 10 % S/OS DIREITOS DEVIDOS

O adicional de 10 % cobrado sôbre os direitos devidos, produzirá, provàvelmente, 180 milhões de cruzeiros quer em 1952, quer em 1953.

ADICIONAL DE 10%

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	104.484	+ 34.433	+ 49,15	90.000	— 14.484	— 13,86
1947	174.842	+ 70.358	+ 67,34	105.000	— 69.842	— 39,95
1948	156.580	+ 18.262	+ 10,45	180.000	+ 23.420	+ 14,96
1949	158.772	+ 2.192	+ 1,40	220.000	+ 61.228	+ 38,56
1950	158.322	+ 450	+ 0,28	180.000	+ 21.678	— 13,69
1951	261.091	+ 102.769	+ 64,91	140.000	— 349.056	— 71,37
1952	180.000*	— 81.091	31,06	162.000	— 28.000	— 14,74
1953	180.000**	0	0	180.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.
** Estimativa.

ADICIONAL DE 10 % S/PRODUTOS ISENTOS

O adicional de 10% sôbre produtos importados foi, para 1952, estimado em 1 milhão de cruzeiros. Igual importância foi adotada como estimativa para 1953.

As cifras mencionadas acima foram distribuídas pelas 35 novas rubricas introduzidas na proposta orçamentária para 1953. Como renda eventual classificada no título «renda extraordinária», foi criada a alínea «De direitos aduaneiros». Nesta alínea serão escriturados os direitos cobrados sôbre as mercadorias arrematadas em leilões, bagagens, diferenças de direitos, etc.

ADICIONAL DE 10 % SÔBRE OS PRODUTOS ISENTOS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ERRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	3.468	+ 224	+ 6,93	3.000	— 468	— 13,49
1947	4.325	+ 857	+ 24.72	3.750	— 575	— 13,29
1948	4.418	+ 83	+ 2,14	5 000	+ 582	+ 13,17
1949	2.073	— 2.345	— 53,08	5.000	+ 2.927	+ 141.20
1950	1.821	— 252	— 12.16	3.000	+ 1.179	+ 64.74
1951	1.056	— 314	— 17.27	3.000	+ 1.494	+ 99.20
1952	1.000*	— 506	33,60	1.000	0	0
1953	1.000**	0	0	1.000	0	0

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

TAXA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O sensível aumento da receita contabilizada nesta rubrica orçamentária verificado em 1951, deve-se à marcha ascendente de nossas aquisições no exterior durante o mesmo ano. Isto porque trata-se de um impôsto de 2 % *ad-valorem* sôbre tôdas as nossas importações (excetuadas apenas: as de combustível e de trigo; as mercadorias que forem despachadas com o favor de isenção de direitos de importação para consumo e *demais taxas aduaneiras*; as que a tarifa não estipula taxas a cobrar; as decorrentes de contratos celebrados com o Govêrno Federal, nos quais esteja expressa a isenção de direitos de importação para consumo e *demais taxas aduaneiras*, e, as que tenham obtido idêntico favor por concessões especiais).

No quadro I pode-se apreciar a evolução dêste tributo no período de após guerra. O aumento de 92 % observado na sua arrecadação em 1951 decorreu do acréscimo de 97 % em nossas importações (excluída as de combustível e de trigo). A concordância não é perfeita devida a flutuação das mercadorias importadas com isenção de direitos de importação e *demais taxas aduaneiras*. Essa mesma flutuação explica a diferença entre a taxa de incidência média real (1,7 em 1951) e a legal (2 %). (Ver quadro II).

Os elevados êrros de estimativa observados nos anos anteriores decorrem do fato desta receita prender-se à evolução de nosso comércio importador, que, dada a extrema complexidade, é de difícil previsão. Tendo em vista êste fato, o Órgão Central Orçamentário introduziu alterações na classificação da rubrica em foco. Na proposta para 1953, êsse item aparece discriminado por classes, segundo a nossa tarifa aduaneira, acompanhando, portanto, as alterações introduzidas na classificação dos direitos aduaneiros. Uma vez aprovadas tais alterações, poder-se-á, nas próximas propostas, estimar com maior grau de segurança a arrecadação da Taxa de Previdência Social.

TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	140.100	+ 50.038	+ 55,61	95.000	— 45.010	— 32,15
1947	253.895	+ 113.885	+ 81,29	130.000	— 123.895	— 48,80
1948	266.662	+ 12.768	+ 5,03	220.000	— 46.662	— 17,50
1949	297.677	+ 31.015	+ 11,63	330.000	+ 32.323	+ 10,86
1950	274.274	— 23.403	— 7,86	350.000	+ 75.726	+ 27,61
1951	526.703	+ 252.429	+ 92,04	350.000	— 176.703	— 33,55
1952	400.000 +	— 126.703	— 24,06	280.000	— 120.000	— 30,00
1953	400.000 ++	0	0	400.000	0	0

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

Neste primeiro ano, porém, dada a absoluta falta de dados discriminados, a estimativa foi realizada em números globais, distribuindo-se, depois êstes pelas diversas rubricas que correspondem as classes da tarifa.

QUADRO II
IMPORTAÇÕES E TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANOS	Valor das Importações sujeitas à taxa (Cr$ milhões)	Arrecadação (Cr$ milhões)	% de incidência média
1946	11.291	140	1,2
1947	18.837	254	1,3
1948	16.358	267	1,6
1949	16.237	298	1,8
1950	15.736	274	1,7
1951	30.949	527	1,7
1952	23.500 ++	400 +	1,7
1953	23.500 ++	400 ++	1,7

+ provável arrecadação
++ estimativa.

Assim tendo em vista as perspectivas quanto à evolução de nossas importações e as medidas, ao se analisar a arrecadação dos direitos de importação para consumo, estimou-se em 400 milhões de cruzeiros, a arrecadação deste tributo durante o exercício de 1952, e, em igual importância a do próximo ano de 1953.

IMPOSTO SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS PARA O EXTERIOR

O Decreto-lei nº 9.522, de 26 de julho de 1946, extinguiu a taxa cobrada sôbre as vendas de câmbio, criada pelo Decreto-lei nº 97, de 23 de dezembro de 1937 e modificada, sucessivamente, pelos Decretos-leis números 455, 1.170, 1.349 e 9.025, respectivamente, de 9 de julho de 1938, 23 de março de 1939, 29 de julho de 1939 e 27 de fevereiro de 1946.

Essa extinção objetivava, conforme se lê na Exposição de motivos n. 1.2[illegible], de 26 de julho de 1946, do Ministério da Fazenda (*Diário Oficial* de 27 de julho de 1946), a eliminação de tôdas as medidas anteriormente tomadas que, "não afetando diretamente a fixação da taxa de conversão", nela repercutissem indiretamente. Visava-se, àquela época, criar condições mais favoráveis à importação a fim de satisfazer à procura que se acumulara durante a II.ª guerra mundial.

As condições mudaram e, em fins de 1947, foi restabelecido o antigo tributo cobrado sôbre as operações de câmbio. Assim, a lei nº 156, de 27 de novembro de 1947, instituiu o impôsto de 5% sôbre as transferências de fundos para o exterior. Mais tarde, pela Lei nº 1.383, de 13 de julho de 1951 êsse tributo foi majorado para 8%, sendo o aumento de receita destinado ao Fundo Naval.

O campo de incidência dêste tributo não é tão amplo como pode parecer à primeira vista, uma vez que a lei de 1947 estabeleceu várias isenções importantes, a saber:

1 — as remessas para pagamento de importações de:

a) alguns gêneros alimentícios;
b) combustíveis;
c) lubrificantes;

QUADRO I

Valor das importações e impôsto sôbre as transferências de fundos para o exterior
exterior

Anos	Valor das importações sujeitas ao impôsto (Cr$ milhões)	Impôsto arrecadado (Cr$ milhões)	Taxa de incidência média %
1948	16.358	698	4,3
1949	16.237	953	5,9
1950	15.736	1.052	6,7
1951	30.949	1.788	5,8
1952	23.500 **	2.200 *	9,4
1953	23.500 **	2.400 **	10,2

* Provável arrecadação
** Estimativa.

d) papel de imprensa e livros quando isentos de impostos alfandegários;

2 — as remessas de fundos para atender ao serviço de amortização de juros da dívida externa da União, Estados e Municípios;

3 — as remessas de fundos destinadas ao retôrno de capitais estrangeiros aplicados no Brasil, bem como de juros e dividendos, observadas as estipulações do Decreto nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946;

4 — as remessas de fundos de interêsse das Missões diplomáticas; e

5 — as operações entre bancos, devidamente autorizados.

Em face de tais isenções, a taxa recai, pràticamente, sôbre os pagamentos de nossas importações (excetuadas as de combustíveis, e papel para imprensa e trigo) e as remessas extraordinárias, além de 8% sôbre os lucros de emprêsas estrangeiras que operam no Brasil. E' necessário salientar, para bem poder interpretar a evolução desta rubrica, que as importações realizadas diretamente pelos poderes públicos estão, também, incluídas em seu campo de incidência.

Como se pode observar no quadro I, a relação entre a arrecadação do tributo e o montante de nossas importações, excluídas as de combustíveis, lubrificantes e trigo, excede sempre a taxa de 5%. Explica-se tal excesso no fato de que êsse tributo recai, ainda, sôbre outros itens de nosso balanço de pagamentos, tais como: remessas de juros, dividendos e retôrno de capitais estrangeiros, além das quotas fixadas no Decreto nº 9.025, as remessas de imigrantes, etc.

Tendo em vista a majoração de 5 para 8% da taxa de incidência, estimou-se em 2.200 e 2.400 milhões de cruzeiros a arrecadação desta rubrica nos anos de 1952 e 1953, respectivamente.

IMPÔSTO SÔBRE A TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Erro	
		Absolúta	%		Absoluto	%
1948	698.396	—	—	350.000	—348.396	— 49,89
1949	952.898	+ 254.553	+ 36,45	700.000	— 252.898	— 26,54
1950	1.052.382	+ 99.484	+ 10,44	950.000	— 102.382	— 9,73
1951	1.788.443	+ 736.061	+ 69,94	1.150.000	— 638.443	— 35,70
1952	2.200.000*	+ 411.557	+ 23,01	1.680.000	— 520.000	— 23,65
1953	2.400.000**	+ 200.000	+ 9,09	2.400.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

EMOLUMENTOS CONSULARES

A receita decorrente da cobrança, nos consulados brasileiros, de uma taxa para legalizar as faturas consulares, apresentou, como todos os demais tributos diretamente ligados ao movimento de nosso comércio importador, um substancial aumento em 1951.

Tendo em vista as perspectivas quanto aos futuros movimentos de nosso comércio importador, já expostas quando foi analisada a evolução das receitas aduaneiras, reestimou-se em 180 milhões de cruzeiros a arrecadação da rubrica durante o exercício em curso. A redução prevista eleva-se a 22% do montante arrecadado em 1951. Para o próximo exercício de 1953 fixou-se a estimativa dêste item da receita em 200 milhões de cruzeiros, cêrca de 11% superior à provável arrecadação de 1952 e 15% menor do que a arrecadação efetiva em 1951.

EMOLUMENTOS CONSULARES

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Erro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	76.053	+ 33.920	+ 80,51	50.000	— 26.053	— 34,26
1947	116.867	+ 40.814	+ 53,67	70.000	— 46.867	— 40,10
1948	90.505	— 26.362	— 22,56	110.000	+ 101.000	+ 111,60
1949	141.239	+ 50.734	+ 56,06	135.000	— 6.239	— 4,42
1950	145.441	+ 4.202	+ 2,98	120.000	— 25.441	— 17,49
1951	231.574	+ 86.133	+ 59,22	160.000	— 71.574	— 30,91
1952	180.000*	— 51.574	— 22,27	150.000	— 30.000	— 16.67
1953	200.000**	+ 20.000	+ 11,11	200.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

Os impostos arrecadados pela União nos Territórios Federais vêm apresentando, nos últimos seis (6) anos, crescimento promissor.

Os mais importantes são o de vendas e consignações, o de transmissão de propriedades "inter vivos" e o cobrado sôbre a propriedade territorial. Os demais (transmissão de propriedades "causa mortis", exportação de mercadorias e rendas diversas) são inexpressivos, quer do ponto de vista financeiro quer do ponto de vista econômico.

As condições econômicas dos Territórios devem ser encaradas como "sui generis". Não se justificaria que sendo os Territórios regiões sub-desenvolvidas, que não possuem ainda vida econômica e administrativa organizada, e sendo êles mantidos necessàriamente pelos recursos que lhe são fornecidos pela União, fôssem objeto dos rigores da incidência fiscal iguais aos que podem suportar as regiões já em adiantado estado de desenvolvimento.

Seria medida louvável e de grande alcance para o desenvolvimento econômico dos Territórios se fôssem elaborado um Código Tributário especial, consubstanciando um sistema impositivo mais brando. O quadro abaixo mostra o que têm sido a arrecadação da União nos Territórios, durante os últimos seis anos.

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	8.320	—	—	10.930	+ 2.610	+ 31,37
1947	2.375	— 5.945	— 71,45	2.557	+ 182	+ 7,66
1948	2.337	— 38	— 1,70	1.976	— 361	— 15,45
1949	2.733	+ 396	+ 16,94	2.714	— 19	— 0,70
1950	3.313	+ 580	+ 21,22	2.922	— 391	— 11,80
1951	4.263	+ 950	+ 49,90	3.087	— 1.176	— 27,59
1952	4.512*	+ 249	+ 5,84	3.660	— 852	— 18,88
1953	4.826**	+ 314	+ 6,96	4.826	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

*Provável arrecadação

** Estimativa

TERRITÓRIO DO ACRE

No Território do Acre apenas o impôsto de vendas e consignações tem sido cobrado pela União.

A arrecadação no Acre ultrapassa 50% da arrecadação total nos Territórios, por ser o mais antigo e o mais desenvolvido dentre êles.

O quadro abaixo demonstra o que tem sido o impôsto de vendas e consignações no Território do Acre:

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (ACRE)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	1.157	—	—	250	— 907	— 78,39
1947	1.346	+ 189	+ 16,34	650	— 696	— 51,71
1948	1.218	— 128	— 9,51	650	— 568	— 46,63
1949	1.458	+ 240	+ 19,70	1.600	+ 142	+ 9,74
1950	1.532	+ 74	+ 5,08	1.600	+ 68	+ 4,44
1951	1.967	+ 435	+ 28,39	1.640	— 327	— 16,62
1952	2.000*	+ 33	+ 1,68	1.797	— 203	— 10,15
1953	2.100**	+ 100	+ 5,00	2.100	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

No Território do Amapá o impôsto sôbre a propriedade territorial tem apresentado crescimento lento, refletindo, sem dúvida, a valorização das propriedades rurais no Território.

O impôsto de transmissão sôbre a propriedade imóvel "inter vivos" apresenta condições semelhantes ao territorial. O impôsto de vendas e consignações apresenta perspectivas otimistas, sobretudo em face dos elevados investimentos que vêm sendo realizados naquela zona para a extração de minério de manganês. Os quadros abaixo apresentam a evolução dêsses impostos no Território do Amapá:

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (AMAPÁ)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	62	—	—	65	+ 3	+ 4,84
1947	14	— 48	— 77,42	70	+ 56	+ 400,00
1948	22	+ 8	+ 57,14	70	+ 48	+ 218,18
1949	14	— 8	— 36,36	16	+ 2	+ 14,29
1950	14	0	0	20	+ 6	+ 42,86
1951	19	+ 5	+ 35,71	15	— 4	— 21,05
1952	20*	+ 1	+ 5,26	11	— 9	— 45,00
1953	25**	+ 5	+ 25,00	25	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL "INTER VIVOS" (AMAPÁ)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	5	—	—	22	+ 17	+ 340,00
1947	12	+ 7	+ 140,00	20	+ 8	+ 66,67
1948	22	+ 10	+ 8,33	1	— 21	— 95,45
1949	30	+ 8	+ 36,36	16	— 14	— 46,67
1950	16	— 14	— 46,67	16	0	0
1951	24	+ 8	+ 50,00	48	+ 24	+ 100,00
1952	* 30	+ 6	+ 25,00	45	+ 15	+ 50,00
1953	** 35	+ 5	+ 16,67	35	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (AMAPÁ)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	155	—	—	500	+ 347	+ 226,80
1947	153	0	0	100	— 53	— 34,64
1948	159	+ 6	+ 3,27	110	— 49	— 30,82
1949	242	+ 83	+ 52,20	155	— 87	— 35,95
1950	274	+ 32	+ 13,22	160	— 114	— 41,61
1951	380	+ 106	+ 38,69	280	— 100	— 26,32
1952	400*	+ 20	— 5,26	338	— 62	— 15,50
1953	450**	+ 50	+ 12,50	450	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ

No Território de Guaporé sòmente os impostos de transmissão de propriedade imóvel "inter vivo" e o de vendas e consignações tem apresentado rendimento dignos de nota.

O impôsto de vendas e consignações, pelo fato, talvez, de o Território possuir duas cidades de relativa importância (Pôrto Velho e Guajará-Mirim) e uma estrada de ferro, tem apresentado bons índices de crescimento.

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL "INTER VIVOS" (GUAPORÉ)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	22	—	—	65	+ 43	+ 195,45
1947	29	+ 7	+ 31,82	50	+ 21	+ 72,41
1948	45	+ 16	+ 55,17	50	+ 5	+ 11,11
1949	58	+ 13	+ 28,89	35	— 23	— 39,66
1950	204	+ 146	+ 251,73	58	— 146	— 71,57
1951	86	— 118	— 57,84	70	— 16	— 18,60
1952	100*	+ 14	+ 16,28	100	—	—
1953	100**	—	—	100	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (GUAPORÉ)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	373	—	—	700	+ 327	+ 86,97
1947	507	+ 134	+ 35,93	700	+ 193	+ 38,07
1948	387	— 120	— 23,67	400	+ 13	+ 3,36
1949	579	+ 192	+ 49,60	520	— 59	— 10,19
1950	839	+ 260	+ 45,00	400	— 439	— 52,32
1951	1.255	+ 416	+ 49,58	630	— 625	— 49,80
1952	1.400*	+ 145	+ 11,55	856	— 544	— 38,86
1953	1.500**	+ 100	+ 7,14	1.500	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

No Território do Rio Branco o impôsto de vendas e consignações tem apresentado bons índices de crescimento, superiores mesmo à queda do poder aquisitivo do cruzeiro. É, portanto, um índice animador do desenvolvimento do Território.

O impôsto de transmissão de propriedade "inter vivos" mostra haver, no Território apenas êsse tipo de operações.

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (RIO BRANCO)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	10	—	—	10	—	—
1947	8	— 2	— 20,00	1	— 7	— 87,50
1948	10	+ 2	+ 25,00	1	— 9	— 90,00
1949	10	0	0	10	0	0
1950	10	0	0	10	0	0
1951	5	— 5	— 50,00	10	+ 5	+ 50,00
1952	8*	+ 3	+ 60,00	10	+ 2	+ 25,00
1953	10**	+ 2	+ 25,00	10	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE "INTER VIVOS"
(RIO BRANCO)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	31	—	—	9	— 22	— 70,97
1947	17	— 14	— 45,16	12	— 5	— 29,41
1948	39	+ 22	+ 129,41	12	— 27	— 69,23
1949	60	+ 21	+ 53,85	20	— 40	— 66,67
1950	73	+ 13	+ 21,67	30	— 43	— 58,90
1951	66	— 7	— 9,59	60	— 6	— 9,10
1952	80*	+ 14	+ 21,21	79	— 1	— 1,25
1953	80**	—	—	80	—	—

FONTE : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (RIO BRANCO)

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1946	147	—	—	6	— 141	— 95,92
1947	193	+ 46	+ 31,29	450	+ 257	+ 133,16
1948	174	— 19	— 9,84	470	+ 296	+ 170,12
1949	235	+ 61	+ 35,06	300	+ 65	+ 27,66
1950	335	+ 100	+ 42,55	200	— 135	— 40,30
1951	429	+ 94	+ 28,06	149	— 280	— 65,27
1952	450*	+ 21	+ 4,90	361	— 89	— 19,78
1953	500**	+ 50	+ 11,11	500	—	—

FONTE : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

(*) Provável Arrecadação
(**) Estimativa

Sòmente depois de decorrido algum tempo (três anos, pelo menos) poderá a nova classificação adotada para as "Rendas Patrimoniais", posta em vigor no Orçamento do ano corrente ,apresentar os resultados dela esperados.

Embora não se possa chamá-la de perfeita, a nova classificação apresenta inegáveis vantagens sôbre a anterior. Como exemplo pode-se citar o caso dos dividendos distribuidos pelo Banco do Brasil que, no último exercicio foi escriturado na rubrica "Renda de capitais nacionais", juntamente com os juros da Conta Corrente da União. Pela classificação atualmente em vigor, essas receitas irão para a mesma rubrica, mas com a diferença de que ficarão subordinadas às alineas "Dividendos das sociedades de economia mista" e "Juros bancários", respectivamente. Com as subdivisões adotadas espera-se conseguir melhor contrôle sôbre as "Rendas Patrimoniais", consideradas, até aqui, totalmente fora da possibilidade de uma previsão satisfatória. Com a eficiente e imprescindivel colaboração da Contadoria Geral da República é de esperar-se que o problema da classificação das "Rendas Patrimoniais" chegue, dentro de poucos anos, a um estágio realmente satisfatório.

RENDA DE CAPITAIS NACIONAIS

Dividendos das sociedades de economia mista — Essa alinea foi criada para receber os rendimentos produzidos pelas inversões governamentais que, como já foi exposto, eram escriturados conjuntamente com outros de outras fontes.

Até a data presente as fontes, em condições de contribuirem para a alinea são o Banco do Brasil e a Companhia Siderúrgica Nacional.

O Govêrno possui no Banco do Brasil 278.660 ações nominativas, de Cr$ 200,00 cada uma, segundo o relatório de 1951, do Banco do Brasil, correspondentes a 55,73% do capital, cotadas, durante o referido ano, na média de Cr$ 593,00.

RENDA DE CAPITAIS NACIONAIS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	65.529	—	—	125.000	+ 59.471	+ 90,76
1947	198.075	+ 132.546	+ 202,27	120.000	— 78.075	— 39,42
1948	326.265	+ 128.190	+ 64,72	100.000	— 226.265	— 69,35
1949	161.504	— 164.761	— 50,50	230.000	+ 68.496	+ 42,41
1950	216.040	+ 54.536	+ 33,77	250.000	+ 33.960	+ 15,72
1951	276.893	+ 60.853	+ 28,17	210.000	— 66.893	— 24,16
1952	284.200*	+ 7.307	+ 2,64	264.142	— 20.058	— 7,06
1953	264.231**	— 19.969	— 7,03	264.231	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

Os dividendos distribuídos no ano anterior foram de 20%, cabendo ao Govêrno a importância de Cr$ 11.146.400,00, já lançados na conta da rubrica "Renda de capitais nacionais", no exercício findo, pela Contadoria Geral da República.

Os dividendos da Companhia Siderúrgica Nacional (Volta Redonda) se acham, até o presente exercício, retidos na Companhia em virtude de haver o Govêrno subscrito, por ocasião do último aumento de capital,...... 2.457.967 ações ordinárias, de Cr$ 200,00 cada uma. Do capital antigo o Govêrno possui 3.002.842 ações que lhe renderam, no último exercicio 7,5%, líquidos, de dividendos.

A Companhia do Valè do Rio Doce, onde o Govêrno possui um capital de Cr$ 552.500.000,00, anunciou, recentemente, em seu relatório de 1951, que distribuirá dividendos de 6% às ações preferenciais. Por falta de informações seguras, no momento, não foram feitos os cálculos sôbre o rendimento dos dividendos que serão distribuídos ao Govêrno.

A previsão desta alínea, para o próximo exercício, foi fixada em...... Cr$ 60.000.000,00, sendo Cr$ 50.000.000,00 de Volta Redonda.......... Cr$ 10.000.000,00 do Banco do Brasil. O pessimismo dessa previsão se apoia no fato de uma possível alienação, por parte do Govêrno, das ações que possui acima do limite que lhe garante o contrôle das sociedades, principalmente em Volta Redonda.

Lucros do Instituto de Resseguros do Brasil — Essa alínea foi criada em função do Decreto-lei n.º 9.735, de 4 de setembro de 1946, art. 38, parágrafo único, letra *d*. Na contabilidade da União não tem aparecido, nos últimos anos essa espécie de receita, mas como será sempre uma receita provável, é necessária a existência da alínea. Aqui, aparece a oportunidade para um ligeiro comentário sôbre o contrôle orçamentário que pode ser exercido através da Receita. O contrôle orçamentário é, geralmente encarado através da despesa, intimamente ligada ao programa de trabalho e sua execução posterior. O contrôle que pode ser exercido através da Receita é o de indicar as falhas apresentadas pela arrecadação. Quanto mais especificadas forem as fontes maior serão as facilidades de contrôle da Receita.

Lucros da Carteira de Redescontos — Essa fonte de receita foi criada pela Lei nº 449, de 14 de junho de 1937, art. 16. Dispõe o citado artigo que dos lucros auferidos pela Carteira 50% serão distribuídos ao Tesouro Nacional. As atividades da Carteira, embora estejam relacionadas de perto, com a política de crédito e com as necessidades do Tesouro, passível portanto de oscilações, não deixarão de apresentar considerável volume de negócios, pois segundo a lei que a criou, ela está atendendo, provisòriamente, às necessidades de um Banco Central de Emissão e Redescontos.

A estimativa para 1952 foi de Cr$ 40.000,00 e a elaborada para 1953 foi de Cr$ 30.000,00. Essa diferença de Cr$ 10.000,00 para menos prende-se ao fato de haver sido encampada pelo Tesouro Nacional, conforme autorização contida na Lei n.º 1.419, de 28 de agôsto de 1951, parte das emissões feitas para atender às operações da Carteira. A importância encampada foi de Cr$ 9.135.160.000,00.

O Balanço da Carteira em 1951 se encerrou com a conta "Percentagens a Distribuir" debitada em Cr$ 90.000,00, dos quais tocarão, legalmente, ao Tesouro Nacional 50% ou sejam Cr$ 45.000,00. Todavia, pelos motivos acima exposto, não se espera a reprodução de tais lucros em 1952 e 1953.

Juros bancários — Essa alínea abriga, principalmente, os juros provenientes da Conta Corrente do Tesouro Nacional no Banco do Brasil e dos juros (2% e 1%) pagos pela Carteira de Redescontos sôbre as importâncias que lhe são fornecidas pelo Tesouro.

A receita da alínea está ligada a fatores bem conhecidos, de difícil ponderação para uma previsão satisfatória. Isso não significa, porém, insu-

cesso, ao contrário, dá-nos as exatas características das Rendas Patrimoniais nesse setor.

Tendo em vista a diminuição do numerário do Tesouro Nacional em poder da Carteira, em virtude da encampação já referida, os juros dessa origem tendem a ser, em 1952 e 1953, bem inferiores aos de 1951, que foram de Cr$ 155.000.000,00.

Os juros provenientes da Conta Corrente no Banco do Brasil tendem a crescer, não só como decorrência geral da arrecadação como também da política de equilíbrio orçamentário adotada pelo Govêrno. No exercício passado ultrapassaram a casa dos Cr$ 120.000.000,00.

Juros de títulos de renda — A renda percebida pelo Tesouro Nacional em 1951, através dos títulos de renda que possui, foi de aproximadamente Cr$ 3.800.000,00. A estimativa para 1952 é de Cr$ 2.100.000,00, mas em face do crescimento apresentado em 1951, espera-se uma arrecadação em tôrno de Cr$ 4.000.000,00, importância igual à que foi estimada para 1953.

Produto de outras operações — Nessa alínea estão incluídas operações de pequeno rendimento. Entre elas estão os juros provenientes de empréstimos a Estados, que em 1951 foram de Cr$ 172.300,00, pagos pelo Estado de Alagoas.

RENDA DOS BENS IMÓVEIS DA UNIÃO

A renda proveniente dos bens imóveis da União tem apresentado crescimento razoável de ano para ano.

A cobrança dos laudêmios apresentou em 1951 uma renda superior ao dôbro da previsão. Todavia essa diferença não pode ser levada em consideração pela previsão para 1953, pois por enquanto, ainda se apresenta como um fator isolado dependendo de confirmação futura.

Os quadros abaixo mostram o rendimento das alíneas da rubrica "Renda dos lucros imóveis da União":

AFORAMENTOS
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	1.282	—	—	2.000	+ 718	+ 56,00
1947	1.585	+ 303	+ 23,63	3.000	+ 1.415	+ 89,27
1948	1.559	26	- 1,64	5.000	+ 3.441	+ 220,72
1949	1.638	+ 79	+ 5,07	3.000	+ 1.362	+ 83,15
1950	2.091	+ 453	+ 33,76	3.000	+ 909	+ 43,47
1951	2.325	+ 234	+ 11,19	2.200	— 125	— 5,38
1952	2.500*	+ 175	+ 7,53	2.300	— 200	— 8,00
1953	2.700**	+ 200	+ 8,00	2.700	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável Arrecadação
** Estimativa

ALUGUÉIS
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	2.982	--	—	2.500	— 482	— 16,16
1947	4.220	+ 1.238	+ 41,52	5.000	+ 780	+ 18,48
1948	4.310	+ 90	+ 2,13	3.000	— 1.310	— 30,39
1949	4.498	+ 188	+ 4,36	6.000	+ 1.502	+ 33,39
1950	4 609	+ 111	+ 2,41	4.500	— 109	— 2,36
1951	5.721	+ 1.112	— 24,13	4.700	— 21	-- 0,37
1952	5.500*	— 221	— 3,86	4.800	— 700	— 12,73
1953	5.700**	+ 200	+ 3,64	5.700	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

LAUDÊMIOS
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	9.560	—	—	9.800	+ 240	+ 2,51
1947	14.739	+ 5.179	+ 54,17	20.000	+ 5.261	+ 35,69
1948	8.510	— 6.229	-- 42,26	10.000	+ 1.490	+ 17,51
1949	8.829	+ 319	+ 37,49	17.000	+ 8.171	+ 92,55
1950	10.796	+ 1.967	+ 22,28	9.200	— 1.596	— 14,78
1951	19.304	+ 8.508	+ 78,81	9.500	— 9.804	— 50,79
1952	15.000*	— 4.304	-- 22,30	10.000	— 5.000	— 33,33
1953	20.000**	+ 5.000	+ 33,33	20.000	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	ÊRRO			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	1.230		—		—	1.250	+	20	+	16,26
1947	2.525	+	1.295	+	105,28	1.550	—	975	—	38,61
1948	2.936	+	411	+	16,28	1.550	—	1.386	—	47,21
1949	3.284	+	348	+	11,85	3.000	—	284	—	8,65
1950	3.607	+	323	+	9,84	3.600	—	7		0,19
1951	4.092	+	485	+	13,45	3.700		392		9,58
1952	4.500*	+	408	+	9,97	3.700	—	800	—	17,78
1953	4.800**	+	300	+	6,67	4.800		—		—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

COTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO

São as seguintes as Estradas de Ferro da União que se acham arrendadas: Nazaré, Rêde Mineira de Viação, Santa Catarina, Viação Férrea do Rio Grande do Sul, Jacuí e Palmares a Ozório. Dessas somente a de Santa Catarina e a Viação Férrea do Rio Grande do Sul têm contribuído para a receita da rubrica.

COTA DE ARRENDAMENTO DAS E.F. DA UNIÃO
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	ÊRRO			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	479		—		—	450	—	29	—	6,05
1947	175	—	304	—	63,47	450	+	275	+	157,14
1948	325	+	150	+	85,71	450	+	125	+	38,46
1949	343	+	18	+	5,54	450	+	107	+	31,20
1950	120	—	223	—	65,00	450	+	330	+	275,00
1951	220	+	100	+	83,33	400	+	180	+	81,82
1952	250*	+	30	+	13,64	300	+	50	+	20,00
1953	250**		—		—	250		—		—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

RENDAS INDUSTRIAIS

A partir de 1942 a arrecadação anual destas rendas tem acusado aumento o que é, aliás, a sua tendência sem a influência de fatôres eventuais.

Realmente, mesmo antes dêsse ano, já se evidenciava esta tendência, mas os anos de 1941 e 1942, apresentaram decréscimo de arrecadação, o que, por uma superficial análise, poderia ser atribuído à influência da segunda guerra mundial.

Outras rendas foram, de fato, severamente atingida por êsse grave fator, como os impostos de consumo e importação, dependentes do comércio externo, diretamente, embora sofrendo suas conseqüências com intensidades diferentes.

As rendas industriais, entretanto, pouco sofreram com tal eventualidade, por serem pouco influenciadas pelo comércio externo. Se houve escassez de carvão mineral de origem estrangeira, houve, em conseqüência e em compensação, incremento da produção do carvão nacional, que, por ser de qualidade reconhecidamente inferior ao congênere estrangeiro, causou algumas dificuldades ao tráfego ferroviário mas, ainda em compensação, aumentou de muito a renda da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, que serve à zona carbonífera.

Atualmente a influência da guerra seria grande e causaria enormes prejuízos à nossa crescente frota de petroleiros, embora pudéssemos, agora, enfrentar, de maneira mais eficaz, a falta de petróleo pelo aumento de nossa produção, que já é bastante promissora.

O que realmente sucedeu naquela época que influenciou a arrecadação, cujos dados são fornecidos pela Contadoria Geral da República, a ponto de sugerir a falsa impressão de decréscimo da receita industrial, quando, na realidade, houve aumento, foi a autarquização das Estradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil, cujas arrecadações deixaram, por isso de figurar no Orçamento da União.

Conforme foi exposto na proposta orçamentária para o corrente ano, dada a regularidade do andamento da arrecadação anual das rendas industriais, que têm evidenciado tendência acentuada para aumento, a estimativa, deverá, também prever aumento, como o vem fazendo.

Devido, porém, à grande antecedência com que, entre nós, por vários motivos, têm que ser calculadas tais estimativas, algumas vêzes a precisão é prejudicada por fatos posteriores e imprevistos, como graves, alteração de legislação, etc.

Isto foi o que sucedeu, por exemplo, tanto na época acima citada, quando as estradas de ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil deixaram de ser administradas diretamente pelo Estado, tendo o êrro das estimativas atingido, no total das rendas industriais, a + 34,51%, como posteriormente, quando foram aumentadas as tarifas postais e telegráficas, presumindo-se que a arrecadação aumentasse proporcionalmente, embora se atribuísse pequena margem de desconto em virtude da natural retração inicial dos que se utliizam dos serviços prestados pelo D.C.T.; mas a intensidade de tal retração é que foi imprevisìvelmente elevada, ocasionando o êrro de + 33,4 %, voltando, no ano seguinte, passada a anormalidade, a apresentar erros diminutos inferiores a 3 %, que são considerados razoáveis mesmo nos países onde a arrecadação total diária é conhecida poucos dias após e onde as estatísticas são mais completas e mais àtualizadas.

As nosas estatísticas ainda lutam com várias deficiências na colheita de dados, em prejuízo das desejável atualização, e os dados financeiros oficiais e básicos para o cálculo das estimativas orçamentárias, em face de algumas dificuldades, inclusive, talvez, as de ordem técnica, são fornecidas a êste Departamento com um atraso mínimo de 90 dias.

Nestas condições, devem ser consideradas ótimas as estimativas que apresentaram erros de + 0,53% e + 0,45% relativos aos anos de 1950 a 1951 respectivamente.

ORÇAMENTO DA UNIÃO
RENDAS INDUSTRIAIS — ERRO PERCENTUAL DAS ESTIMATIVAS — 1938-1951 —
50
40
30
20
10
0
10
20
30
40
50
1938
1939

Para o ano corrente a proposta orçamentária do Executivo previa uma arrecadação para estas de 1.121.915, mil cruzeiros produzindo um êrro de + 2,14 em relação à provável arrecadação de 1.098.433 mil cruzeiros calculada com dados mais recentes; entretanto, esta estimativa sofreu algumas alterações, sendo modificada para 991.360.000 cruzeiros, que, com essa mesma provável arrecadação dará um êrro de 9,75 %.

Porém, para o ano de 1953, além do esperado aumento das rendas industriais ora constantes do respectivo capítulo do código orçamentário, haverá o aumento conseqüente da inclusão de outras rubricas orçamentárias: «Taxa aeroportuária», «Taxas de melhoramentos e de renovação patrimonial» e «Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas das estradas de ferro da União».

As taxas relacionadas com as tarifas ferroviárias foram incluídas nas rendas das estradas de ferro na forma descrita adiante, ao se tratar das estradas de ferro em particular.

A taxa aeroportuária foi incluída nestas rendas em virtude do seu caráter acentuadamente industrial, segundo o qual seria considerada como renda industrial dos aeroportos, produzida pela utilização de seus serviços e instalações pelas aeronaves de emprêsas particulares nacionais ou estrangeiras.

Suscitado seu parecer, o Professor Haroldo Teixeira Valladão, então Consultor Geral da República, teve oportunidades de abordar êste assunto em processo no qual várias emprêsas de aviação requereram suspensão da cobrança dessa taxa sob o fundamento principal de sua inconstitucionalidade. Opinou, finalmente, pela constitucionalidade, mas discordou da sua natureza de tributo, julgando constituirem essas taxas, de fato, «rendas, preços públicos, de utilização de bens e serviços, no caso da União Federal". E, se fôsse considerada essa taxa, isto é, o conjunto de taxas diferenciais cobradas pelas administrações dos aeroportos de acôrdo com o serviço prestado, como tributo, exclusivamente, não deveriam figurar no capítulo das Diversas Rendas mas sim entre as Rendas Tributárias.

RENDAS INDUSTRIAIS
(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	502.411	—	—	438.309	— 64.102	— 12,76
1947	542.108	+ 39.697	+ 7,90	524.535	— 17.573	— 3,24
1948	562.869	+ 20.761	+ 3,83	578.632	+ 15.763	+ 2,80
1949	693.042	+ 130.173	+ 23,13	922.727	+ 229.685	+ 33,14
1950	741.410	+ 48.368	+ 6,98	745.369	+ 3.959	+ 0,43
1951	846.187	+ 104.777	+ 14,13	850.000	+ 3.813	+ 0,45
1952	1.098.433*	+ 252.246	+ 29,81	991.360	+ 107.073	+ 9,75
1953	1.224.270**	+ 125.837	+ 11,46	1.224.270	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

Além da inclusão destas taxas, outro fator preponderante do progressivo aumento das rendas industriais ultimamente tem sido o enorme desenvolvimento da indústria petrolífera nacional, que será comentado adiante, sob a epígrafe: **«Renda do Conselho Nacional do Petróleo»**.

A provável arrecadação do corrente ano deverá atingir cêrca de 1.098 milhões de cruzeiros.

Baseada nestes dados a estimativa para o ano de 1953 foi calculada em 1.224.270. milhares de cruzeiros.

TAXA AEPORTUARIA

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1949	4.015	—	—	19.000	+ 14.985	+ 373,23
1950	5.578	+ 1.563	+ 38,93	19.000	+ 13 422	+ 240,62
1951	6.988	+ 1.410	+ 25,28	19.000	+ 12.012	+ 171,89
1952	7.800*	+ 812	+ 11,62	6.800	— 1.000	— 12,82
1953	9.000**	+ 1.200	+ 15,38	9.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

TAXAS DE MELHORAMENTOS E DE RENOVAÇÃO PATRIMONIAL

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1949	20.096	—	—	19.000	— 1.096	— 5,45
1950	22.554	+ 2.458	+ 12,23	19.000	— 3.554	— 15,76
1951	24.395	+ 1.841	+ 8,16	23.000	— 1.395	— 5,72
1952	26.000*	+ 1.605	+ 6,58	22.000	— 4.000	— 15,38
1953	28.000**	+ 2.000	+ 7,69	28.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

TAXA (ADICIONAL) DE 10% SÔBRE AS TARIFAS DAS E.F. DA UNIÃO

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	8.179	—	—	11.000	+ 2.821	+ 34,49
1947	9.472	+ 1.293	+ 15,81	9.000	— 472	— 4,98
1948	9.147	— 325	— 3,43	9.700	+ 553	+ 6,05
1949	9.016	— 131	— 1,43	9.500	+ 484	+ 5,37
1950	10.106	+ 1.090	+ 12,09	9.500	— 606	— 6,00
1951	10 933	+ 827	+ 8,18	9.200	— 1.733	— 15,85
1952	11.500*	+ 567	+ 5,19	9.700	— 1.800	— 15,65
1953	12.500**	+ 1.000	+ 8,70	12.500	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.

RENDA DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

A Refinaria de Mataripe recolheu aos cofres públicos, no ano próximo findo, 33.494 milhares de cruzeiros, excedendo de muito, a estimativa orçamentária de 10.250 milhares de cruzeiros. A renda dessa Refinaria deverá atingir, no corrente ano, a cêrca de 65.000 milhares de cruzeiros, correspondente à produção de um ano completo.

Aguarda-se, ainda, para o fim do ano de 1953, a conclusão das obras de instalação da Refinaria de Cubatão, que poderá entrar em funcionamento nesse mesmo ano.

Para o ano próximo vindouro, com a ampliação das instalações da Refinaria de Mataripe, espera-se duplicar a produção atual. No princípio dêsse ano deverá ter início, também, a produção de gás liquefeito, de grande procura nas localidades onde não existe gás canalizado.

Assim, com base nesses dados econômicos, pode-se prever para o ano de 1953 uma arrecadação de 100.000 milhares de cruzeiros para a rubrica «Produto de venda de gás, petróleo e derivados», que é constituída, atualmente, pela renda industrial da Refinaria de Mataripe, pois a antiga renda que figurava sob a legenda desta rubrica era proveniente de exploração eventual e onerosa da indústria petrolífera, mediante métodos antiquados e obsoletos, já abandonados.

A Frota de Petroleiros ainda não está completa, contando atualmente com 15 navios sòmente. Os sete restantes deverão ser entregues ainda no ano corrente. Um dos petroleiros, o «Salte 55», devido a um acidente, está sofrendo reparos, encontrando-se afastado do serviço, temporàriamente.

Apesar disto, já vem apresentando bons resultados financeiros. Mesmo antes de contar com êsses 15 navios, a Administração da Frota recolheu, em 1951, a importância de Cr$ 27.486.152,50, sendo que até 13 de feveriro do corrente ano já atingiram os recolhimentos feitos, o total de Cr$ .... 38.485.523,40.

No corrente ano, com os 15 navios petroleiros em tráfego e mais os sete restantes à medida que forem chegando, inclusive os dois maiores que deslo-

cam 20.000 toneladas, construidos nos estaleiros holandeses deverá a renda da Frota Nacional de Petroleiros atingir a apreciável soma de 150.000 milhares de cruzeiros.

Para 1953 a Administração da Frota, diante dêsses resultados, espera produzir uma renda mais elevada, com todos os seus 22 navios em tráfego.

Entretanto, levando em consideração determinada margem de segurança, relativa a vários fatôres eventualmente ocorrentes, como acidentes, greves, atrazo na entrega dos navios etc., resolveu o órgão elaborador do Orçamento da União estimar para o ano de 1953 a renda da Frota Nacional de Petroleiros em 150.000 milhares de cruzeiros, ou seja a mesma renda prevista para o atual exercicio.

RENDA DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	922		—	2.800	+ 1.878	+ 203,6[illegible]
1947	310	— 612	— 66,41	500	+ 190	+ 61,29
1948	455	+ 145	+ 46,85	400	— 55	— 12,09
1949	156	— 299	+ 65,77	280	+ 124	+ 79,49
1950	87	— 69	— 44,04	500	+ 413	+ 474,71
1951	33.494	+ 33.407	+ 38.395,55	10.250	— 23.244	— 69,40
1952	65.000 +	+ 31.506	+ 94,06	65.000	0	—
1953	200.000 ++	+ 135.000	+ 207,06	200.000	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.
** Estimativa.

RENDA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Os serviços prestados por êste estabelecimento industrial são de imperiosa necessidade à vista de qualquer país, razão por que não poderia deixar de ser administrados pelo Govêrno Federal, pois, além disso, escaparia ao interêsse particular por ser de natureza geralmente deficitária, constituindo, por tudo isso, os tipos dos serviços industriais cuja exploração deve pertencer ao Estado.

Êste é um dos serviços mais difundidos pelo vasto território nacional, mantendo postos e agências nas mais longinquas localidades. Por êste motivo a arrecadação do D.C.T. está pouco sujeita às variações influenciadas por fatores exclusivamente locais, pois, pela grande ramificação dos seus serviços, abrangendo elevado número de localidades, as influências dêsses fatôres se diluem e se compensam, tornando a arrecadação muito regular, com tendência a crescimento moderado, devido, principalmente, ao gradativo aumento de população e desenvolvimento dos negócios.

Com o fim de racionalizar seus serviços, dotando-os do mais adequado e moderno equipamento, visando maior eficiência no nosso sistema de telecomunicações, foi elaborado um Plano Postal Telegráfico, que contou com a colaboração de técnicos do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Esta medida deve consolidar a tendência ao aumento de arrecadação pelas condições técnicos que os serviços do D.C.T. poderão apresentar, atendendo, assim, a tôdas as solicitações com maior presteza.

A arrecadação de 1951 já ultrapassou à cifra dos 631 milhões de cruzeiros, devendo a do corrente ano atingir a 665 milhões de cruzeiros.

Com larga margem de prudência, poderemos estimar, para o ano próximo vindouro, uma arrecadação de 680 milhões de cruzeiros.

RENDA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	368.722	—	—	294.000	— 74.722	— 20,27
1947	404.606	+ 35.884	+ 9,73	380.000	— 24.606	— 6,08
1948	422.711	+ 18.105	+ 4,47	430.500	+ 7.789	+ 1,84
1949	557.264	+ 134.553	+ 31,83	777.000	+ 219.736	+ 39,43
1950	584.269	+ 27.005	+ 4,85	600.000	+ 15.731	+ 2,69
1951	631.489	+ 47.220	+ 8,08	626.500	— 4.989	— 0,79
1952	665.000*	+ 33.511	+ 5,31	630.000	— 35.000	— 5,26
1953	680.000**	+ 15.000	+ 2,26	680.000	—	—

Fônte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
** Estimativa.
* Provável arrecadação.

RENDA DAS ESTRADAS DE FERRO

O transporte continua constituindo um dos problemas cuja solução está sendo estudada e para a qual estão sendo tomadas várias medidas pelo Govêrno.

Nestes últimos anos estas medidas beneficiaram mais o transporte rodoviário, incentivando-se a abertura de estradas de rodagem e melhoramento das já existentes, como duplicação de leitos, nova pavimentação em vários trechos, construção de variantes, túneis, etc. mediante legislação financeira favorável.

Conforme já foi salientado na exposição do ano próximo passado, as condições do nosso território exigem, realmente, grande quilometragem de estradas de rodagem; porém a necessidade maior é de vasto aumento da nossa acanhada quilometragem de ferrovias, por onde se possa escoar a produção, crescente e em grande massa, provinda dos locais mais afastados, para os centros consumidores e para os portos de embarque a parte destinada a exportação.

Além do aumento de quilometragem, há o problema da intensificação do tráfego ferroviário mediante a melhoria das estradas já existentes, para atender às necessidades do transporte da produção da indústria madeireira do Paraná; da de minério, tanto para a exportação como para o consumo interno, destinada às usinas metalúrgicas; da agrária; da pastoril, etc.

Êste problema tem sua importância avultada no presente momento, quando se cogita de criar uma oportuna reforma agrária, resultando, conseqüentemente, considerável aumento de produção dessa origem a exigir transporte em grande escala, capaz de rápido escoamento.

As medidas para tal fim tomadas pelo Govêrno, como a criação dos fundos de melhoramentos e de renovação patrimonial, vêm apresentando apreciáveis resultados, refletidos no almejado aumento geral de arrecadação das estradas de ferro administradas pela União, conforme se poderá verificar pela observação do quadro abaixo.

Os aumentos de arrecadação de 1947 a 1949 não atingiram a 4%, ao passo que em 1950 e 1951 foram, respectivamente, de 13,51% e 19,35%.

Devido à grande margem de prudência com que devem ser calculadas as estimativas em benefício da ação governamental, que deve contar com meios financeiros reais, neste setor das rendas públicas também foi previsto reduzidos aumentos para os anos de 1952 e 1953.

A encampação da "The Leopoldina Railway Co. Ltdª." ainda não foi ultimada por estar dependendo do exame de sua legalidade pelo Tribunal de Contas, que já o está fazendo.

A última medida tomada pelo Govêrno Federal para o amparo financeiro às EE.FF. da União, foi a iniciativa de um projeto transformando-as em sociedades anônimas e reunindo-as de forma a constituirem, uma rêde única federal, com administração mais uniforme e mais racionalizada.

Com êste propósito, foi enviada mensagem ao Congreso Nacional acompanhado do respectivo anteprojeto de lei.

Caso se converta em lei, esta iniciativa do Executivo, deverá produzir benéficos resultados, não sòmente para as EE.FF. como para a economia nacional com o aproveitamento da parte da produção ora desperdiçada por falta do transporte e com a retificação do traçado e extensão proveitosa de linhas segundo planos estudados não particularmente mas tendo em vista o conjunto de interêsses gerais, possibilitando mais acertada escolha na solução de problemas da melhor forma hierarquizados segundo a verdadeira importância no conjunto.

Como já se disse na parte geral dêste Capitulo uma das alterações da classificação orçamentária foi a inclusão de taxas adicionais às tarifas.

A rigor, as taxas adicionais sôbre as tarifas ferroviárias não constituem renda industrial, mas como tributos que são, deveriam ser classificadas nas rendas tributárias.

Entretanto, nem a taxa criada pelo Decreto n.° 16.842, de 24 de março de 1925, nem as taxas de melhoramentos e de renovação patrimonial das EE.FF. criadas pelo Decreto-lei n.° 7.632, de 12 de junho de 1945, podem ser consideradas renda ordinária, devido ao caráter de eventualidades que lhes emprestou a respectiva legislação, determinando prazos para sua vigência.

Parece-nos errôneo, portanto, a classificação da primeira na Renda Extraordinária e as segundas nas Diversas Rendas, pois as caracteristicas principais de tôdas elas são semelhantes, tais como criação, incidência, porcentagem, finalidade, modo de arrecadação, etc.

Por um esfôrço de imaginação, poder-se-ia considerar as taxas adicionais não como um novo tributo mas como um aumento de preços dos fretes, o que viria a constituir, então, aumento dessa renda industrial embora sem equivalente aumento da produção.

Assim ficou resolvido a classificação de tais taxas adicionais, no capitulo das Rendas Industriais, dentro da própria renda de cada estrada de ferro mas constituindo alíneas separadas de sua renda industrial, no código orçamentário da União.

O cálculo das estimativas de cada uma dessas alíneas correspondentes a essas taxas, para o ano de 1953, assim discriminadas, ficou dificultado em virtude da falta de discriminação ora existente. Dêste modo, o melhor recurso aplicável foi o cálculo das estimativas globais de cada taxa e da renda indus-

trial de cada estrada, como sempre se fêz, seguido da distribuição de desiguais parcelas dos totais de cada taxa proporcionalmente à renda industrial de cada ferrovia.

No quadro retro, apenas figuram as estimativas das rendas industriais exclusivas das EE. FF., para 1953 para melhor efeito da comparação com as arrecadações dos anos passados.

RENDA DAS ESTRADAS DE FERRO

Receita Industrial

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	107.689	—	—	120.800	+ 13.111	+ 12,17
1947	107.666	— 23	— 0,02	114.000	+ 6.334	+ 5,88
1948	111.170	+ 3.504	+ 3,00	119.565	+ 8.395	+ 7,55
1949	111.439	+ 269	+ 0,24	109.350	— 2.089	— 1,87
1950	126.490	+ 15.051	+ 13,51	117.200	— 9.390	— 7,34
1951	150.960	+ 24.470	+ 19,35	112.250	— 38.710	— 25,64
1952	156.250*	+ 5.290	+ 3,50	136.500	— 19.750	— 12,64
1953	161.400**	+ 5.150	+ 3,30	161.400	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

MONTEPIO CIVIL

A contribuição para o Montepio civil é feita pelos antigos servidores públicos, pois os novos funcionários que ingressam no Serviço Público são contribuintes do I.P.A.S.E.

Os crescimentos verificados nesta rubrica são quase sempre originários de reajustamentos de salários ou de restruturações que atingem funcionários contribuintes do montepio.

No exercício de 1951 sua arrecadação alcançou 8.154 milhares de cruzeiros, com um crescimento de 286 milhares de cruzeiros sôbre o exercício anterior, ou seja 3,63%.

Para o corrente exercício espera-se que a arrecadação alcance a cifra de 8.100 milhares de cruzeiros, com um pequeno decréscimo sôbre o exercício anterior de 54 milhares de cruzeiros, ou seja 0,66%.

A estimativa para o exercício de 1953 foi fixada em 8.000 milhares de cruzeiros, menos 100 milhares de cruzeiros que a provável arrecadação do corrente exercício, ou seja menos 1,24%. Não foram levados em conta os planos atualmente em estudo relativos a um próximo reajustamento dos servidores do Estado.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	6.077	—	—	3.300	— 2.777	— 45,70
1947	6.028	— 49	— 0,81	3.800	— 2.228	— 36,96
1948	6.204	+ 176	+ 2,93	5.700	— 504	— 8,12
1949	7.910	+ 1.706	+ 27,50	9.000	+ 1.090	+ 13,78
1950	7.868	— 42	— 0,53	7.100	— 768	— 9,76
1951	8.154	+ 286	+ 3,63	8.000	— 154	— 1,89
1952	8.100*	— 54	— 0,66	8.800	+ 700	+ 8,64
1953	8.000**	— 100	— 1,24	8.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

MONTEPIO MILITAR

Compõem êste grupo de rendas os montepios da Guerra, Marinha e Aeronáutica, que vem apresentando de ano para ano um regular crescimento decorrente, sobretudo, da incorporação de novos oficiais aos quadros militares.

MONTEPIO DA AERONAUTICA

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	3.799	—	—	1.150	— 2.649	— 69,73
1947	4.783	+ 984	+ 25,89	3.000	— 1.783	— 37,28
1948	6.699	+ 1.916	+ 40,06	4.300	— 2.399	— 35,81
1949	9.338	+ 2.639	+ 39,40	11.500	+ 2.162	+ 23,15
1950	10.534	+ 1.196	+ 12,81	10.500	— 34	— 0,32
1951	11.074	+ 540	+ 5,13	11.000	— 74	— 0,67
1952	11.600 +	+ 526	+ 4,75	13.000	+ 1.400	+ 12,07
1953	12.000 ++	+ 400	+ 3,45	12.000	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

\+ Provável arrecadação.

++ Estimativa.

No exercício de 1951, a arrecadação dêste grudo de rendas atingiu a cifra de 77.691 milhares de cruzeiros, com um crescimento de 5.245 milhares de cruzeiros sôbre o exercício anterior.

No corrente exercício, sua arrecadação deverá atingir a cêrca de 80.800 milhares de cruzeiros, com um crescimento provável de 3.109 milhares de cruzeiros sôbre o exercício de 1951, ou seja 4 %.

Sua estimativa para 1953 foi fixada em 83 milhões de cruzeiros, com um crescimento previsto de 2 milhões de cruzeiros, aproximadamente, sôbre a arrecadação do exercício anterior, ou seja 2,72 %.

MONTEPIO DA GUERRA
(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	27.048	—	—	13.000	— 14.048	— 51,94
1947	28.551	+ 1.503	+ 5,56	26.000	— 2.551	— 8,94
1948	33.676	+ 5.125	+ 17,95	26.600	— 7.076	— 21,01
1949	45.480	+ 11.804	+ 35,05	50.000	+ 4.520	+ 9,94
1950	46.395	+ 915	+ 2,01	50.000	+ 3.605	+ 7,77
1951	49.507	+ 3.112	+ 6,71	50.000	+ 493	+ 1,00
1952	51.000 +	+ 1.493	+ 3,02	50.000	— 1.000	— 1,96
1953	52.000 ++	+ 1.000	+ 1,96	52.000	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

MONTEPIO DA MARINHA
(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	6.497	—	—	3.000	— 3.497	— 53,83
1947	7.781	+ 1.284	+ 19,77	6.000	— 1.781	— 22,89
1948	9.196	+ 1.415	+ 18,19	6.600	— 2.596	— 28,23
1949	13.354	+ 4.158	+ 45,21	14.000	+ 646	+ 4,84
1950	15.517	+ 2.163	+ 16,20	12.000	— 3.517	— 22,67
1951	17.110	+ 1.593	+ 10,27	18.000	+ 890	+ 5,20
1952	18.200 +	+ 1.090	+ 6,37	18.000	— 200	— 1,10
1953	19.000 ++	+ 1.000	+ 5,50	19.000	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

TAXAS DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PADRONIZADOS

Esta rubrica encerra nove alíneas que, no Orçamento do ano corrente, figuram ainda como rubricas. A alteração introduzida na apresentação da receita englobou em uma só as nove rubricas, passando estas a constituir 9 alínea. E' constituída pela arrecadação da taxa proveniente da fiscalização da exportação dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas, já padronizados.

Os produtos já padronizados são em número de 71, porém, quase todos pagam uma taxa fixa em razão do pêso ou da unidade.

O grande aumento que se vem verificando na receita desta rubrica, principalmente a partir do ano de 1950, deve-se à sua incidência sôbre o café, que contribui com 80% do total arrecadado. O café está sujeito a uma taxa de 0,1%, *ad valorem*".

Depois da alínea "Café", as que maior renda produzem são a de "Outros Produtos Padronizados", cêrca de 64 produtos, e a de "Algodão".

Em 1951, quando a rubrica produziu 24.660 mil cruzeiros, só estas três alíneas contribuiram com 23.249 mil ,tendo as seis restantes arrecadado os outros 1.411 mil cruzeiros.

A provável arrecadação durante o ano atual é calculada em 26.500 mil cruzeiros, e a estimativa para 1953 é de 29.000 mil cruzeiros.

TAXAS DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PADRONIZADOS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	8.594	—	—	5.270	3.324	— 38,7
1947	10.048	+ 1.454	+ 38,7	8.670	— 1.378	— 13,7
1948	13.290	+ 3.242	+ 32,3	8.915	— 4.375	— 32,9
1949	13.802	+ 512	+ 3,9	11.540	— 2.265	— 16,4
1950	19.842	+ 6.040	+ 43,8	14.820	— 5.022	— 25,3
1951	24.660	+ 4.818	+ 24,3	19.400	— 5.260	— 21,3
1952	26.500*	+ 1.840	+ 7,5	24.150	— 2.350	— 8,9
1953	29.000**	+ 2.500	+ 9,4	29.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

Provável arrecadação.

** Estimativa

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		absoluta		%			Absoluto		%	
1946	3.459		—		—	2.800	—	659	—	19,1
1947	5.210	+	1.751	+	50,6	3.900	—	1.310	—	25,1
1948	8.428	+	3.218	+	61,8	3.800	—	4.628	—	54,9
1949	10.313	+	1.885	+	22,4	6.000	—	4.313	—	41,8
1959	15.569	+	5.256	+	51,0	10.400	—	5.169	—	33,2
1951	19.634	+	4.065	+	26,1	15.000	—	4.634	—	23,6
1952	21.000*	+	1.366	+	69,6	18.500	—	2.500	—	11,9
1953	22.000**	+	1.000	+	4,8	22.000		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		absoluta		%			Absoluto		%	
1946	2.230		—		—	600	—	1.630	—	73,1
1947	2.109	—	121	—	5,4	1.800	—	309	—	14,7
1948	2.000	—	109	—	5,2	2.500	+	500	+	25,0
1949	1.048	—	952	—	47,6	2.500	+	1.452	+	138,5
1950	1.056	+	8	+	0,8	1.500	+	444	+	42,0
1951	1.310	+	254	+	24,1	1.500	+	190	+	14,5
1952	1.550*	+	240	+	18,3	1.500	—	50	—	3,2
1953	1.800**	+	250	+	16,1	1.800		—		—

* Provável arrecadação
** Estimativa
Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	1.492	—	—	800	— 692	— 46,4
1947	1.193	— 299	— 20,0	1.700	+ 507	+ 42,5
1948	1.156	— 37	— 3,1	1.100	— 56	— 4,8
1949	812	— 344	— 29,8	1.250	+ 438	+ 53,9
1950	1.525	+ 713	+ 87,8	1.000	— 525	— 34,4
1951	2.305	+ 780	+ 51,1	1.000	— 1.305	— 56,6
1952	2.800*	+ 495	+ 21,5	2.600	— 200	— 71,4
1953	3.500**	+ 700	+ 25,0	3.500	—	—

* Provável arrecadação
** Estimativa

TAXA DE FISCALIZAÇAO DA EXPORTAÇAO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS

O Decreto nº 6.246, de 6 de setembro de 1940, determinou que os produtos agrícolas e pecuários e as matérias primas, subprodutos e resíduos de valor econômico, para os quais não tenham sido baixadas especificações ou estabelecidos padrões, só poderão ser exportados quando certificados, pelo Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, a natureza, a qualidade, o grau de pureza e os requisitos inerentes à conservação.

TAXA DE FISCALIZAÇAO DA EXPORTAÇAO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	1.743	—	—	1.700	— 43	— 2,5
1947	1.469	— 274	— 15,7	1.800	+ 331	+ 22,5
1948	1.469	—	—	1.500	+ 31	+ 2,1
1949	1.469	—	—	1.550	+ 81	+ 5,5
1950	1.199	— 270	— 18,4	1.600	+ 401	+ 33,4
1951	2.197	+ 998	+ 83,2	1.500	— 697	— 6,5
1952	2.300*	+ 103	+ 4,7	2.150	— 150	— 6,5
1953	2.500**	+ 200	+ 8,7	2.500	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

O Serviço de Economia Rural, para conceder o certificado procede a uma fiscalização do produto, pela qual é cobrada uma taxa de 0,1%, calculada em relação à média oficial apurada para o valor do produto no ano anterior.

De 1947 a 1949 o produto da arrecadação desta rubrica foi constante e igual a 1.469 mil cruzeiros. Em 1950 declinou para 1.199 mil, e no ano seguinte elevou-se a 2.197 mil cruzeiros.

Embora as perspectivas, quanto aos preços de exportação de nossos produtos agrícolas não sejam muito promissares, espera-se que em 1952 a arrecadação dessa taxa atinja a 2.300 mil cruzeiros. Para 1953 inscreveu-se no Orçamento a cifra de 2.500 mil cruzeiros.

FACULDADE FEDERALIZADAS

Seguindo o programa de aperfeiçoamento e melhoria do nível educacional da União, o Govêrno Federal, pela Lei nº 1.254, de 1950 tomou a seu encargo a manutenção de muitas Universidades e Faculdades que estavam anteriormente sob a dependência dos erários dos Estados, dando porém às primeiras autonomia financeira e administrativa.
Orç. 203883. RIOGRANDINO. — JORGE. — VALQUIRIO.

Com a autonomia das Universidades federalizadas, não apresentam êsses estabelecimentos renda que possa ser computada no Orçamento da União. São apenas relacionadas as rendas das Faculdades Federalizadas que não façam parte das Universidades e que estejam sob gestão da Diretoria do Ensino Superior. São essas em número de 16.

A renda arrecadada pelas Universidades federais e Faculdades, anteriormente à Lei n.º 1.254, era irrisória, não tendo valor econômico apreciável.

A Universidade do Brasil chegou mesmo a tornar gratuitos os seus cursos.

Não está longe a possibilidade do Govêrno Federal dar gratuidade ao ensino nas Faculdades sob seu contrôle imediato, como já o fez com estabelecimentos federais de ensino secundário, em 1951.

A estimativa da renda das Faculdades Federalizadas para 1952, foi fixada em Cr$ 1.090.000,00, porém esta quantia não representa dado seguro, devido a dificuldade de informações precisas sôbre a vida curicular das várias faculdades e pelo fato de não estar ainda regulamentada a federalização de várias dessas unidades.

Cremos que a provável arrecadação dessa rubrica nem mesmo essa quantia atinja, no presente ano, pelos motivos já citados.

Para 1953, estimamos a arrecadação dessa rubrica em Cr$ 1.330.000,00, devido a normalização na administração desas faculdades, depois de federalizadas.

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Em 1951 a receita contabilizada nesta rubrica orçamentária elevou-se a 266.9 milhões de cruzeiros. A arrecadação real, entretanto, deve ter se elevado a cifra sensìvelmente superior, pois, segundo informações fornecidas pela Contadoria Geral da República a parte da receita arrecadada por verba bancária foi, no Banco do Brasil, incorporda à verba bancária do impôsto do sêlo, conforme veremos adiante. A principal causa de aumento da arrecadação foi o aumento de 33% na taxa de incidência.

Para o ano em curso calcula-se que a arrecadação total da Taxa de Educação e Saúde se eleve a 375 milhões de cruzeiros. A estimativa para o próximo exercício foi fixada em igual quantia.

A cobrança através de estampilhas elevou-se a 232 milhões de cruzeiros, com um acréscimo de 52% sôbre a quantia observada em 1950. A

incidência dêste tributo sôbre os atos administrativos sujeitos à lei do sêlo e as operações realizadas no pequeno comércio contribui com a maior parte da arrecadação sob a forma de estampilhas. Assim, além do aumento da taxa de incidência, foi a elevação geral dos preços que determinou o aumento observado em 1951. Para 1952 estimou-se a sua provável arrecadação em 260 milhões com um acréscimo de 12% sôbre 1951, uma vez que em janeiro e fevereiro do ano em curso observou-se, ainda, sensível aumento no índice dos preços.

Para o próximo exercício, tendo em vista, a política anti-inflacionista iniciada pelo Govêrno, fixou-se em 260 milhões de cruzeiros a estimativa desta alínea da rubrica em análise, quantia exatamente igual a provável arrecadação para o exercício em curso.

A arrecadação de Taxa de Educação e Saúde por verba fiscal em 1951 tem, também, plena justificativa no aumento dos preços por atacado (+ 20%) e na já referida majoração da taxa de incidência.

Como arrecadação por verba bancária foi consignada apenas a quantia de 2 milhões de cruzeiros, contra 41 milhões em 1950 e 21 milhões em 1949. Trata-se de um desvio na contabilização desta receita, cuja arrecadação é centralizada pelo Banco do Brasil. Êste estabelecimento, ao fazer suas comunicações à Contadoria Geral da República engloba o montante correspondente a êsse tributo, como receita decorrente do impôsto do sêlo. Estima-se, levando-se em conta o aumento observado nas demais espécies dêste adicional do impôsto do sêlo (+ 51% nas estampilhas e 30% na verba fiscal) que se não fôra tal desvio teríamos tido escriturado nesta alínea quantia superior a 50 milhões de cruzeiros.

Em face dêste último total, e tendo em vista que em 1952 não será repetido o mesmo desvio na contabilização desta receita, calculou-se em 80 milhões a provável arrecadação de verba bancaria da Taxa de Educação e Saúde.

No próximo exercício, tendo em vista a possível redução no movimento do comércio importador e a já iniciada política de restrição do crédito fixou-se em 79 milhões de cruzeiros a estimativa desta alínea.

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — TOTAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	91	—	—	67	— 24	— 26.37
1947	108	+ 17	+ 18.68	125	— 17	— 15.74
1848	139	+ 21	+ 19.44	110	— 29	— 20.63
1949	149	+ 11	+ 7.91	150	+ 1	+ 0.67
1950	215	+ 65	+ 43.62	205	— 10	— 4.65
1951	268	+ 53	+ 24.65	215	— 53	— 19.78
1952	375*	+ 107	+ 39.93	375	—	—
1953	375**	0	0	375	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.C. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

** Estimativa

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESTAMPILHAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	82	—	—	—	—	—
1947	99	+ 17	+ 20,7	—	—	—
1948	99	0	0	—	—	—
1949	111	+ 12	+ 12,1	—	—	—
1950	153	+ 42	+ 37,8	—	—	—
1951	232	+ 79	+ 51,6	—	—	—
1952	260*	+ 28	+ 12,1	260	0	0
1953	260**	0	0	260	—	—

FONTE : C.G.R. do M.F. e D.C. do D.A.S.P.
* Provável Arrecadação
** Estimativa

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — VERBA FISCAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	2	—	—	—	—	—
1947	7	+ 5	+ 250,0	—	—	—
1948	12	+ 5	+ 71,0	—	—	—
1949	22	+ 10	+ 83,3	—	—	—
1950	21	— 1	— 4,6	—	—	—
1951	29	+ 8	+ 38,1	—	—	—
1952	33*	+ 4	+ 17,2	34	+ 1	+ 3,3
1953	34**	—	—	34	—	—

FONTE : C.G.R. do M.F. e D.C. do D.A.S.P.
* Provável Arrecadação
** Estimativa

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — VERBA BANCARIA

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1948	21	—	—	—	—	
1949	21	—	—	—	—	
1950	41	+ 20	+ 50,0	—	—	
1951	2	- 39	95,1	—	—	
1952	80*	—		80	—	
1953	79**	—		79	—	

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável Arrecadação

* Provável Arrecadação

** Estimativa

CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Os bancos nacionais, as sucursais de bancos estrangeiros e as casas bancárias estão obrigadas a uma contribuição anual, para a fiscalização bancária.

Essa contribuição é baseada no montante do Capital da emprêsa, e é cobrada de acôrdo com uma Tabela estabelecida em Lei. A contribuição máxima para cada Matriz de banco nacional é de Cr$ 40.000,00.

Para cada filial ou agência, o banco nacional concorrerá com a décima parte do que paga pela Matriz, não excedendo, entretanto, a importância de Cr$ 100.000,00, quota máxima cobrada pela Matriz e pelo total de filiais e agências.

Para as sucursais de bancos estrangeiros a quota varia de Cr$ ...... 45.000,00 a 100.000,00, de acôrdo com o seu capital, pagando igual importância para cada filial ou agência, não excedendo, entretanto, de Cr$ ...... 250.000,00 o total das contribuições.

No exercício de 1951 a arrecadação desta rubrica atingiu a 13.443 milhares de cruzeiros, com um acréscimo de 415 milhares de cruzeiros, ou seja 3,19%.

Em virtude do grande aumento do capital dos bancos (pouco menos de 20%), verificado no decorrer do exercício de 1951, espera-se que a arrecadação desta rubrica atinja no corrente exercício a importância de 14.200 milhares de cruzeiros. Está previsto, portanto, um acrescimento de 757 milhares de cruzeiros, ou seja, de apenas 5,63%, tendo em vista que os limites estabelecidos em lei impedem qu os aumentos de capital repercutam integralmente sôbre a arrecadação dêste tributo.

Para o xercício de 1953 a estimativa foi fixada em 14.600 milhares de cruzeiros, com um crescimento de 400 milhares de cruzeiros, que em números relativos representa 2,82%.

CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCARIA

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	10.376	—	—	10.000	— 376	— 3,62
1947	11.921	+ 1.545	+ 14,89	11.000	— 921	— 7,73
1948	11.843	— 78	— 0,65	12.000	+ 157	+ 1,33
1949	12.653	+ 810	+ 6,84	13.000	+ 347	+ 2,74
1950	13.028	+ 375	+ 2,96	13.000	— 28	— 0,21
1951	13.443	+ 415	+ 3,19	13.500	+ 57	+ 0,42
1952	14.200*	+ 757	+ 5,63	13.800	— 400	— 2,82
1953	14.600**	+ 400	+ 2,82	14.600	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

RENDA DE LOTERIAS

A Renda de Loterias é constituída de 3 parcelas, a saber: a quota fixa anual, o impôsto de 5% e a contribuição para a fiscalização geral.

Quota fixa anual — Êste tipo de renda é uma espécie de prêmio que a Concessionária da Loteria Federal paga a União, em troca do direito de exploração do negócio.

Esta quota é fixa, seu montante está estabelecido pelo contrato firmado entre à União e a Concessionária.

No exercício de 1951 a sua arrecadação atingiu a cifra de 167.167 milhares de cruzeiros, quando deveria render sòmente 155.500 milhares de cruzeiros. Ocasionou esta diferença o fato de a Concessionária da Loteria sòmente ter recolhido a cota de 11.667 milhares de cruzeiros, correspondente ao mês de dezembro de 1950, no mês de janeiro de 1951.

Para o corrente exercício a sua arrecadação deve atingir a cifra de 226.500 milares de cruzeiros, correspondente a 9 cotas de 16.833 milhares de cruzeiros e 3 cotas de 25.000 milhares de cruzeiros.

Para o exercício vindouro de 1953, a sua estimativa foi xidada em 260 milhões de cruzeiros.

Impôsto de 5% — Êste impôsto recai sôbre o total das emissões de tôdas as Loterias que correm no Brasil. A maior parcela da arrecadação é carreada

para os cofres públicos pela Loteria Federal, com cêrca de 75% da arrecadação total.

Das loterias estaduais a mais importante é a do Estado de Minas Gerais que concorre com cêrca de 9% da arrecadação. Vem logo a seguir a do Rio Grande do Sul, com 6%, a do Estado do Rio com 3% e outras menores.

No exercício de 1951 esta alínea rendeu 81.033 milhares de cruzeiros, devendo atingir a cifra de 85 milhões de cruzeiros no corrente exercício, tendo em vista o plano de emissões previsto para o corrente ano.

Para o exercício de 1953 a sua estimativa foi fixada em 90 milhões de cruzeiros, levando-se em consideração o plano de emissões de bilhetes previsto para 1953 pela Loteria Federal do Brasil.

Contribuição para fiscalização geral — Com o fim de organizar a fiscalização da Loteria Federal ficou estatuído no contrato que esta contribuirá anualmente para os cofres públicos com a importância de 100 milhares de cruzeiros.

No exercício de 1951 esta importância foi arrecadada, o mesmo devendo acontecer nos anos subseqüentes.

Para o exercício de 1953, como é lógico acontecer, a sua estimativa foi fixada em 100 milhares de cruzeiros.

RENDA DE LOTERIAS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1951	248.300	—	—	201.245	+ 37.055	+ 23,38
1952*	311.600	+ 63.300	+ 25,49	285.944	+ 25.656	+ 8,97
1953**	350.100	+ 38.599	+ 12,36	350.100	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

QUOTA FIXA ANUAL

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1951	167.167	—	—	150.333	+ 16.834	+ 11,80
1952*	226.500	+ 59.333	+ 35,49	226.500	—	—
1953**	260.000	+ 35.500	+ 14,79	260.000	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

IMPÔSTO DE 5%

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1951	81.033	—	—	50.812	+ 30.221	+ 59,48
1952*	85.000	+ 3.967	+ 4,90	59.344	+ 25.656	+ 43,23
1953**	90.000	+ 5.000	+ 5,88	90.000	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

CONTRIBUIÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO GERAL

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1951	100	—	—	100	—	—
1952*	100	—	—	100	—	—
1953**	100	—	—	100	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D. A. S. P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Vários serviços de natureza local que funcionam no Distrito Federal são custeados pela União, tais como a Justiça do Distrito Federal, as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros, a Penitenciária e outros mais.

A fim de compensar, em parte ,as grandes despesas feitas pela União com a manutenção dêsses serviços, foi celebrado um convênio entre o Govêrno Federal e a Prefeitura do Distrito Federal, pelo qual esta se comprometeu a entregar ao Tesouro Nacional 25% do total da arrecadação proveniente da cobrança anual dos impostos de vendas e consignações e indústrias e profissões.

Nos últimos três exercícios financeiros a contribuição devida pela Prefeitura foi de 332,370 e 472 milhões de cruzeiros.

Em 1950, o crescimento percentual sôbre o ano anterior foi de 11,4. Já no exercício seguinte tal crescimento atingiu a 27,6.

A Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, votada pela Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, dispondo sôbre a arrecadação do Impôsto de vendas e consignações, provocará, com tôda a certeza, um aumento da arrecadação. Assim, a contribuição da Prefeitura poderá se elevar, no atual exercício financeiro, a 550 milhões de cruzeiros.

Com base nesta cifra, fixou-se a estimativa orçamentária relativa a 1953 em 600 milhões de cruzeiros.

Embora a Prefeitura do Distrito Federal não venha recolhendo aos cofres federais essa contribuição, sob a alegação de que o convênio assinado

com a União não foi ratificado pela Câmara dos Vereadores, não pode o Govêrno Federal deixar de inscrever no orçamento uma receita a que tem indiscutível direito.

CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		absoluta		%			Absoluto		%	
1947	176		—		—	280	+	106	+	60.2
1948	194	+	18	+	10,2	226	+	32	+	16.5
1949	332	+	138	+	71,1	220	—	112	—	33.7
1950	370	+	38	+	11,4	300	—	70	—	18.9
1951	472	+	102	+	27,6	382	—	90	—	19.1
1952	550*	+	78	+	16,5	450		150		
1953	600**	+	50	+	9,1	600		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
* Provável arrecadação

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A dívida ativa da União é constituída principalmente dos impostos lançados e não arrecadados dentro do exercício financeiro.

Atualmente esta ela classificada no orçamento sob a rubrica: «Produto da cobrança da divida ativa da União», subdividida em duas alíneas: «Do impôsto de renda» e «De outras origens».

Com essa classificação pode-se saber ao fim de cada exercício o montante arrecadado da dívida ativa proveniente do impôsto de renda.

Com a finalidade de tornar mais conhecido o montante da arrecadação da dívida ativa correspondente aos impostos de consumo e importação, ficou estabelecida a criação de mais duas alíneas: "Do impôsto de consumo" e «Do impôsto de importação».

A cobrança da dívida ativa produziu em 1951 a importância de 173.713 milhares de cruzeiros, com um crescimento de 39.966 milhares de cruzeiros sôbre a arrecadação do exercício anterior, o que em números relativos representa 29,65%.

A dívida ativa do impôsto de renda concorreu com 133.091 milhares de cruzeiros, enquanto que a arrecadação de outras origens atingiu a cifra de 40.622 milhares de cruzeiros.

Para o corrente exercício espera-se que a arrecadação decresça um pouco, devendo atingir a cêrca de 130.000 milhares de cruzeiros, com uma redução de 43.713 milhares de cruzeiros, ou seja 25,16%. Foi prevista uma arrecadação menor do que em 1951 por motivo de prudência, pois quando há uma arrecadação extraordinária em um exercício, geralmente há uma queda na arrecadação do exercício seguinte, o que aliás está de acôrdo com o caráter de renda extraordinária.

Desta provável arrecadação, 100.000 milhares de cruzeiros são destinados à alínea «Do impôsto de renda» e os restantes 30.000 milhares de cruzeiros para a alínea «De outras origens».

Para o exercício financeiro de 1953 a estimativa foi fixada nas mesmas bases da provável arrecadação do corrente exercício, isto é, em 130.000 milhares de cruzeiros, assim distribuídos:

Alínea «Do impôsto de renda» 100.000
" «Do impôsto de consumo» 20.000
" «Do impôsto de importação» 5.000
" «De outras origens» 5.000

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		absoluta		%			Absoluto		%	
1946	50.767		—		—	70.000	+	19.233	+	37,88
1947	91.743	+	40.976	+	80,71	64.000	—	27.743	—	30,24
1948	148.745	+	57.002	+	62,13	90.000	—	58.745	—	39,49
1949	103.847	—	44.898	—	30,18	115.000	+	11.153	+	10,74
1950	133.747	+	29.900	+	29,02	169.200	+	35.453	+	26,51
1951	173.713	+	39.966	+	29,65	120.000	—	53.713	—	30,92
1952	130.000*	—	43.713	—	25,16	130.000		0		0
1953	130.000**		0		0	130.000		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

DO IMPÔSTO DE RENDA

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação				Previsão	Êrro			
		absoluta		%			Absoluto		%	
1946	33.885		—		—	50.000	+	16.115	+	47,56
1947	54.847	+	20.962	+	61,86	42.000	—	12.847	—	23,42
1948	133.948	+	79.101	+	144,23	50.000	—	83.948	—	62,67
1949	82.635	—	51.313	—	38,31	65.000	—	17.635	—	21,34
1950	98.417	+	15.782	+	19,10	150.000	+	51.583	+	52,41
1951	133.091	+	34.674	+	35,23	95.000	—	38.091	—	28,62
1952	100.000*	—	33.091	—	24,86	100.000		0		0
1953	100.000**		—		—	100.000		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

DE OUTRAS ORIGENS

(Em milhares de cruzeiros)

Ano	Arrecadação	Variação		Previsão	Êrro	
		absoluta	%		Absoluto	%
1946	16.883	—	—	20.000	+ 3.117	+ 18.46
1947	36.895	+ 20.012	+ 118.54	22.000	— 14.895	— 40.37
1948	14.797	— 22.098	— 59.89	40.000	+ 25.203	+ 170.33
1949	21.212	+ 6.415	+ 43.35	50.000	+ 28.788	+ 135.72
1950	35.330	+ 14.118	+ 66.56	19.200	— 16.130	— 45.66
1951	40.622	+ 5.292	+ 14.98	25.000	— 15.622	— 38.46
1952	30.000*	— 10.622	— 26.15	30.000	0	0
1953	30.000**	0	0	30.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

FUNDO DE GARANTIA DO REGISTRO TORRENS

Nesta rubrica são contabilizadas as rendas provenientes das taxas estabelecidas no art. 60 do Decreto nº 451-B, de 31 de maio de 1890, que se destinam ao fundo de garantia do Regime Torrens.

Consiste o Regime Torrens em um «Registro» facultativo, destinado à inscrição das posses de terras. As principais vantagens dêste registro são:

1º Ser facultativo;

2º Registrar todos os direitos que gravam os imóveis para constituição deles entre as partes e a sua ação contra terceiros;

3º Garantia do Estado aos proprietários inscritos e responsabilidade pecuniária do Tesouro para com os prejudicados por êrros da matricula, ou na entrega dos titulos;

4º Publicidade real e não pessoal, isto é, instituição de um grande livro de terras ou de cada propriedade, em vez de cada proprietário;

5º Entrega a cada proprietário de um certificado com o valor do titulo, renovável em cada transferência de propriedade;

6º Facilidade aos proprietários para contrairem empréstimos, mediante penhor do titulo, consignado em garantia ao mutuante;

7º Substituição da incerteza pela segurança, da obscuridade e do palavreado pela brevidade e pela clareza;

8º Redução de avultados gastos a um desembolso mínimo, e abreviação de meses a dias no tempo dispendido;

9º Proteção das transações sôbre a propriedade territorial contra a generalidade das fraudes;

10. Restituição do seu valor natural aos titulos de propriedade, depreciados pela interdependência das escrituras sucessivas de aquisição e transmissão;

Como os atos humanos são falíveis, criou-se um fundo para indenizar ao legítimo proprietário na hipótese do êrro no registro do qual resulte a privação ilegítima da propriedade, infligida ao dono da terra em benefício de terceiro. Êste fundo foi denominado de: *Fundo de Garantia do Registro Torrens*.

No exercício de 1951 a arrecadação do fundo atingiu a cifra de 46 milhares de cruzeiros, com um crescimento de 20 milhares de cruzeiros sôbre a arrecadação do exercício anterior, ou seja 76,64%.

No corrente exercício espera-se que a arrecadação atinja 48 milhares de cruzeiros, com um crescimento de 2 milhares de cruzeiros sôbre a arrecadação do exercício anterior, ou seja 4,35%.

Para o exercício de 1953 a estimativa foi fixada em 50 milhares de cruzeiros, com um aumento previsto de 2 milhares de cruzeiros sôbre a provável arrecadação do corrente exercício, aumento êste que em números relativos representa 4%.

FUNDO DE GARANTIA DO REGISTRO TORRENS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	23	—	—	13	— 10	— 43,48
1947	23	—	—	18	— 5	— 21,74
1948	32	+ 9	+ 40,75	25	— 7	— 21,88
1949	32	—	—	22	— 10	— 31,25
1950	26	— 6	— 19,50	35	+ 9	+ 34,62
1951	46	+ 20	+ 76,64	40	— 6	— 13,04
1952	48*	+ 2	+ 4,35	40	— 8	— 16,67
1953	50**	+ 2	+ 4,00	50	—	—

Fonte : C. G. R. do M. F. e D. O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

TÔDAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS

Para efeito de contabilização esta rubrica está dividida em 8 pequenos grupos, a saber : Eventuais ; Multas do Impôsto de Renda ; Multas, fôros e taxas ; Emolumentos ; Multas do impôsto sôbre lucros extraordinários ; Multas sôbre obrigações de guerra ; Multas sôbre o impôsto adicional de renda ; e Rendas extintas. Esta classificação, porém, não figura no Orçamento.

O grupo das «Eventuais» pròpriamente dito, representa 70 %, aproximadamente, do total da rubrica, vindo logo a seguir «Multas do Impôsto de Renda» com cêrca de 14%, e «Renda extinta» com 5%, seguindo-se-lhes as outras com pequeno vulto de arrecadação.

Com o fim de facilitar o conhecimento do quanto arrecadado pelos leilões das alfândegas e outros meios aduaneiros, resolveu-se subdividir a rubrica em duas alíneas : «De direitos aduaneiros» e «outras rendas eventuais».

No exercício de 1951 a arrecadação desta rubrica atingiu a cifra de 269 milhões de cruzeiros, com um acréscimo de 85 milhões de cruzeiros sôbre a arrecadação do exercício anterior, crescimento êste que em números relativos representa 46,2 %. Cumpre, todavia, salientar que foram escriturados nesta rubrica cêrca de 28 milhões de cruzeiros pertencentes à «Renda da Frota Nacional de Petroleiros».

No corrente exercício espera-se que a sua arrecadação atinja a cifra de 250 milhões de cruzeiros, com um acréscimo de 39 milhões de cruzeiros sôbre a arrecadação do exercício passado, ou seja, em números relativos, 15,5%.

Por motivo de prudência e tendo em vista o caráter eventual dêste grupo de rendas, a sua estimativa foi fixada em 250.001 mil cruzeiros, idêntica portanto, à provável arrecadação do exercício corrente.

Dêstes 250.001 mil cruzeiros fixados para a rubrica «Tôdas e quaisquer rendas eventuais», um mil refere-se a alínea «De direitos aduaneiros» e 250.000 mil para «outras rendas eventuais».

TÔDAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS
(Em milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	ÊRRO			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	116		—		—	65	—	51	—	43,97
1947	162	+	46	+	39,66	100	—	62	—	38,27
1948	544	+	382	+	235,80	120	—	424	—	77,94
1949	880	+	336	+	61,76	165	—	715	—	81,25
1950	184	—	696	—	79,09	160	—	24	—	13,04
1951	269	+	85	+	46,20	410	+	141	—	52,42
1952	230 +	—	39	—	14,50	230		—		—
1953	200 ++	—	30	—	13,04	200		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

TAXA PARA O FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL

A receita desta rubrica é proveniente da cobrança da taxa de Cr$ 0,30 (trinta centavos) por Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros), sôbre o valor do faturamento feito pelos estabelecimentos ou fábricas de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias ou de acabamento têxtil, estando isentos os estabelecimentos ou fábricas, cujo faturamento mensal seja igual ou inferior a .... Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

No último exercício financeira a arrecadação foi de 3.107 mil cruzeiros, com uma diferença para mais, em relação ao ano de 1950, de 488 mil cruzeiros, tendo sido de 18,6 % o crescimento relativo. Durante o atual exer-

cício o produto da arrecadação é calculado em 3.300 mil cruzeiros, com uma crescimento percentual de 6,2. A previsão para o exercício financeiro de 1953 é de 3.500 mil cruzeiros, sendo o aumento percentual igual a 6,1.

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL

(Em milhares de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	4.301	—	—	1.000	— 3.301	— 76,7
1947	3.587	— 714	— 16,6	3.500	— 87	— 2,4
1948	3.152	— 435	— 12,1	4.800	+ 1.648	+ 52,3
1949	2.716	— 436	— 13,8	4.000	+ 1.284	+ 47,3
1950	2.619	— 97	— 3,6	2.500	— 119	— 4,5
1951	3.107	+ 488	+ 18,6	3.000	— 107	— 3,4
1952	3.300 +	+ 193	+ 6,2	2.800	— 500	— 15,2
1953	3.500 ++	+ 200	+ 6,1	3.500	—	—

Fonte : C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
\+ Provável arrecadação.
++ Estimativa.

ANEXO N.º 1

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
1.00.0.0.000.00.0 — *RECEITA GERAL*						
1.01.0.0.000.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						30.509.000
1.01.1.0.000.00.0 — ***Rendas Tributárias***						**29.402.389**
1.01.1.1.000.00.0 — **Impôsto** de importação e afins					**24.310.569**	
001.00.0 — **Direitos** de importação e adicionais				2.393.100		
01.0 — **Animais vivos (classe 1ª)**			2.351.000			
1 — **Direitos de importação**	250	3.276				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	25					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	3.000					
02.0 — Cabelos, pêlos e penas (classe 2ª)						
1 — Direitos de importação	300	1.331				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	30					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	1.000					
03.0 — Peles e couros (classe 3ª)		11.301				
1 — Direitos de importação	8.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	800					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	2.500					
04.0 — **Carnes, peixes, matérias oleosas e outros produtos animais (classe 4ª)**		22.501				
1 — Direitos de importação	15.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	1.500					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	6.000					

05.0 — Madrepérola, marfim, tartaruga e outros despojos de animais (classe 5º)..........		1.051			
1 — Direitos de importação	500				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	50				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	500				
06.0 — Lã (clases 6º)...........................		67.001			
1 — Direitos de importação	60.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	6.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de Previdência Social	1.000				
07.0 — Sêda (classe 7º)........................		17.501			
1 — Direitos de importação	15.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	1.500				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de Previdência Social	1.000				
08.0 — Frutas, cereais, hortaliças e legumes e seus produtos (classe 8º)........................		84.500			
1 — Direitos de importação	60.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	6.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	500				
4 — Taxa de Previdência Social	18.000				
09.0 — Plantas, fôlhas, flôres, sementes, raizes, cascas, forragens e especiárias (classe 9º).		20.801			
1 — Direitos de importação	18.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	1.800				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de Previdência Social	1.000				
10.0 — Sumos ou sucos vegetais, bebidas alcoólicas e fermentadas e outros líquidos (classe 10º).		101.001			
1 — Direitos de importação	90.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	9.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de Previdência Social	2.000				
11.0 — Madeira (classe 11º).....................		16.401			
1 — Direitos de importação	14.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	1.400				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de Previdência Social	1.000				

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
12.0 — Cana da India e outras, bambu, juncos, vime e cipós (classe 12ª)		476				
1 — Direitos de importação	250					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	25					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	200					
13.0 — Cairo, esparto, manilha, paina, piassava, pita, sisal ou agave e outras matérias vegetais e filamentosas (classe 13ª)		1.571				
1 — Direitos de importação	700					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	70					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	800					
14.0 — Algodão (classe 14ª)		27.001				
1 — Direitos de importação	20.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	2.000					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	5.000					
15.0 — Linho, juta, cânhamo e rama (classe 15ª)		35.001				
1 — Direitos de importação	30.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	3.000					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	2.000					
16.0 — Papel e suas aplicações (classe 16ª)		42.001				
1 — Direitos de importação	30.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	3.000					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	9.000					
17.0 — Pedras, terras, minérios e outros produtos minerais (classe 17ª)		174.430				

1 — Direitos de importação	150.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	15.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	430				
4 — Taxa de previdência social	9.000				
18.0 — Louça e vidro (classe 18º)		35.001			
1 — Direitos de importação	30.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	3.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	2.000				
19.0 — Alumínio, chumbo, estanho, zinco e suas ligas (classe 19º)		76.001			
1 — Direitos de importação	60.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	6.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	10.000				
20.0 — Cobre, níquel e suas ligas (classe 20º)		50.001			
1 — Direitos de importação	40.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	4.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	6.000				
21.0 — Ferro, aço e suas ligas (classe 21º)		228.030			
1 — Direitos de importação	180.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	18.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	30				
4 — Taxa de previdência social	30.000				
22.0 — Ouro, platina, prata e suas ligas (classe 22º)		1.601			
1 — Direitos de importação	1.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	100				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	500				
23.0 — Metalóides vários metais (classe 23º)		6.401			
1 — Direitos de importação	4.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	400				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	2.000				
24.0 — Matérias primas não classificadas para as indústrias e preparações diversas para per-					

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
fumaria, pintura, tinturaria, curtume e outros usos (classe 24ª)		166.001				
1 — **Direitos de importação**	150.000					
2 — **Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.**	15.000					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — **Taxa de previdência social**	1.000					
25.0 — Produtos químicos, inorgânicos e orgânicos (classe 25ª)		195.001				
1 — Direitos de importação	150.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	15.000					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	30.000					
26.0 — Drogas, medicamentos químicos e preparações farmacêuticas, dietéticas e outras de uso em medicina (classe 26ª)		103.005				
1 — **Direitos de importação**	80.000					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	8.000					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	5					
4 — Taxa de previdência social	15.000					
27.0 — Armamento e outras obras de armeiro, objetos de munição e petrechos de guerra (classe 27ª)		3.251				
1 — Direitos de importação	2.500					
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos	250					
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos	1					
4 — Taxa de previdência social	500					
28.0 — Obras de cutelaria e seus acessórios (classe 28ª)		6.751				
1 — **Direitos de importação**	2.500					
2 — **Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.**	250					

3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	4.000				
29.0 — Relojoaria (classe 29º).....................		9.801			
1 — Direitos de importação	8.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	800				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	1.000				
30.0 — Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos (clesse 30º)............................		118.001			
1 — Direitos de importação	80.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	8.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	30.000				
31.0 — Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia (classe 31º)........................		15.001			
1 — Direitos de importação	10.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	1.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	4.000				
32.0 — Instrumentos de música e seus pertences (classe 32º)..............................		23.001			
1 — Direitos de importação	20.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	2.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	1.000				
33.0 — Veiculos, seus acessórios e pertences (classe 33º).....................................		388.001			
1 — Direitos de importação	280.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	28.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	1				
4 — Taxa de previdência social	80.000				
34.0 — Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios diversos (classe 34º).................		265.005			
1 — Direitos de importação	150.000				
2 — Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.	15.000				
3 — Adicional de 10 % sôbre produtos isentos ..	5				
4 — Taxa de previdência social	100.000				

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub Alíneas
1 00 0 0 000 00 0

	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	[illegible]	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
35.0 — Vários artigos (classe 35ª)		64.001				
1 — **Direitos de importação**	40 000					
2 — **Adicional de 10 % sôbre os direitos devidos.**	4 000					
3 — **Adicional de 10 % sôbre produtos isentos**	1					
4 — **Taxa de previdência social**	20 000					
002.00.0 — Expediente das capatazias			300			
003.00.0 — Armazenagem			500			
004.00.0 — Impôsto de docas			600			
005.00.0 — Impôsto de faróis			10 700			
1.01.1.2 000.00.0 — Impôsto de consumo				9 650 000		
001 00.0 — Aparêlhos, máquinas e artefatos de metais			750 000			
00.1 — Produtos nacionais	4[illegible]					
00.2 — Produtos estrangeiros	250 000					
002 00.0 — Armas, munições e fogos de artifício			30 000			
00.1 — Produtos nacionais	[illegible]					
00.2 — Produtos estrangeiros	4 000					
003 00.0 — Artefatos **de matérias de origem animal e** vegetal			400 000			
00.1 — Produtos nacionais	380 000					
00.2 — Produtos estrangeiros	20 000					
004 00.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos			20 000			
00.1 — Produtos nacionais	19 000					
00.2 — Produtos estrangeiros	1 000					
005 00.0 — Cerâmica e vidro			200 000			

00.1 — Produtos nacionais	190.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	10.000				
006.00.0 — Chapéus			30.000		
00.1 — Produtos nacionais	29 950				
00.2 — Produtos estrangeiros	50				
007.00.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e pedras naturais e artificiais			220.000		
00.1 — Produtos nacionais	180.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	40.000				
008.00.0 — Eletricidade			90.000		
00.1 — Produtos nacionais	90.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	—				
009.00.0 — Escolas, espanadores e pincéis			18.000		
00.1 — Produtos nacionais	17.980				
00.2 — Produtos estrangeiros	20				
010.00.0 — Jóias, obras de ourives e relógios			80.000		
00.1 — Produtos nacionais	68.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	12.000				
011.00.0 — Papel e seus artefatos			100.000		
00.1 — Produtos nacionais	95.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	5.000				
012.00.0 — Produtos alimentares industrializados			450.000		
00.1 — Produtos nacionais	415.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	35.000				
013.00.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais			250.000		
00.1 — Produtos nacionais	212.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	38.000				
014.00.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias			135.000		
00.1 — Produtos nacionais	105.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	30.000				
015.00.0 — Velas			12.000		
00.1 — Produtos nacionais	11.980				
00.2 — Produtos estrangeiros	20				

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
016.00.0 — Calçados			380.000			
00.1 — Produtos nacionais	379.900					
00.2 — Produtos estrangeiros	100					
017.00.0 — Móveis			180.000			
00.1 — Produtos nacionais	179.700					
00.2 — Produtos estrangeiros	300					
018.00.0 — Alcool			26.000			
00.1 — Produtos nacionais	25.995					
00.2 — Produtos estrangeiros	5					
019.00.0 — Bebidas e Adicionais			1.500.000			
01.0 — Bebidas		1.370.000				
1 — Produtos nacionais	1.310.000					
2 — Produtos estrangeiros	60.000					
02.0 — Adicional de 10 %		130.000				
1 — Produtos nacionais	124.000					
2 — Produtos estrangeiros	6.000					
020.00.0 — Cartas de jogar			12.000			
00.1 — Produtos nacionais	11.990					
00.2 — Produtos estrangeiros	10					
021.00.0 — Lâmpadas elétricas			20.000			
00.1 — Produtos nacionais	17.500					
00.2 — Produtos estrangeiros	2.500					
022.00.0 — Vinagre			12.000			
00.1 — Produtos nacionais	11.990					
00.2 — Produtos estrangeiros	10					
023.00.0 — Fósforos e isqueiros			220.000			
00.1 — Produtos nacionais	218.000					
00.2 — Produtos estrangeiros	2.000					

Discriminação					
024.00.0 — Fumo			2.650.000		
00.1 — Produtos nacionais	2.647.500				
00.2 — Produtos estrangeiros	2.500				
025.00.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio			70.000		
00.1 — Produtos nacionais	69.700				
00.2 — Produtos estrangeiros	300				
026.00.0 — Guarda-chuvas			15.000		
00.1 — Produtos nacionais	14.990				
00.2 — Produtos estrangeiros	10				
027.00.0 — Perfumarias e artigos de toucador			250.000		
00.1 — Produtos nacionais	248.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	2.000				
028.00.0 — Sal			30.000		
00.1 — Produtos nacionais	29.950				
00.2 — Produtos estrangeiros	50				
029.00.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas, linhas			1.500.000		
00.1 — Produtos nacionais	1.465.000				
00.2 — Produtos estrangeiros	35.000				
1.01.1.3.000.00.0 — Impôsto sôbre a renda e proventos de qualquer natureza				9.162.050	
001.00.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas e adicionais			2.305.000		
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas		2.250.000			
02.0 — Adicional de proteção à família		55.000			
002.00.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas			4.400.000		
003.00.0 — Impôsto sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes			2.170.050		
01.0 — Impôsto sôbre lucro apurado por pessoas físicas na venda de propriedade imobiliária		290.000			
02.0 — Impôsto sôbre juros de títulos ao portador da dívida pública		80.000			

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
03.0 — Impôsto sôbre dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuidas		800.000				
04.0 — Impôsto sôbre os interêsses e quaisque outros rendimentos de títulos ao portador denominados «partes beneficiárias ou partes de fundador»		10				
05.0 — Impôsto sôbre as vantagens auferidas pelos titulares e sócios de firmas ou sociedades com a valorização do ativo destas no caso de incorporação ou organização de novas sociedades		10				
06.0 — Impôsto sôbre o valor das ações novas e os interêsses além dos dividendos atribuidos aos titulares, de ações ao portador		200.000				
07.0 — Impôsto sôbre os benefícios líquidos superiores a Cr$ 1.000,00 resultantes de amortização antecipada mediante sorteio dos títulos de economia denominados capitalização		10				
08.0 — Impôsto sôbre os benefícios atribuidos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da emprêsa emitente		10				
09.0 — Impôsto sôbre os juros de debêntures ou outras obrigações ao portador provenientes de empréstimos contraidos dentro ou fora do país por sociedades nacionais ou estrangeiras que operem no território nacional		60.000				
10.0 — Impôsto sobre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias de finalidades assistencial		10				
11.0 — Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro		240.000				
12.0 — Impôsto sôbre lucros remetidos ou creditados a residentes ou domiciliados no estrangeiro		300.000				

13.0 — Outros impostos sôbre rendimentos arrecadados nas fontes		200.000			
004.00.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros			280.000		
005.00.0 — Impôsto sôbre capitais empregados em hipotecas			7.000		
1.01.1.4.000.00.0 — Impôsto de sêlo e afins				3.100.581	
001.00.0 — Impôsto do sêlo			3.065.001		
01.0 — Estampilhas		1.050.000			
02.0 — Verba fiscal		1.100.000			
03.0 — Papel Selado		2.500			
04.0 — Selagem mecânica		12.500			
05.0 — Verba bancária		900.000			
06.0 — Sêlo especial		1			
002.00.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo			2.100		
003.00.0 — Impôsto sôbre vales para brindes			25		
004.00.0 — Taxa militar			2.800		
005.00.0 — Sêlo pró-fauna			2.655		
006.00.0 — Sêlo penitenciário			28.000		
1.01.1.5.000.00.0 — Impostos que competem à União nos territórios				4.838	
001.00.0 — Território do Acre			2.103		
01.0 — Impôsto sôbre a propriedade territorial		1			
04.0 — Impôsto de vendas e consignações		2.100			
05.0 — Impôsto de exportação de mercadorias		1			
06.0 — Rendas Diversas		1			
002.00.0 — Território do Amapá			525		
01.0 — Impôsto sôbre a propriedade territorial		-25			
02.0 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa-mortis*		2			
03.0 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter-vivos*		35			
04.0 — Impôsto de vendas e consignações		450			

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 . 00 0 0 000 00 0	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
05.0 — **Impôsto de exportação de mercadorias**		12				
06.0 — Rendas diversas		1				
003.00.0 — **Território do Guaporé**			1.608			
01.0 — **Impôsto sôbre a propriedade territorial**		1				
02.0 — **Impôsto de transmissão de propriedade causa-mortis**		5				
03.0 — **Impôsto de transmissão de propriedade imóvel inter-vivos**		100				
04.0 — **Impôsto de vendas e consignações**		1.500				
05.0 — **Impôsto de exportação de mercadorias**		1				
06.0 — Rendas diversas		1				
004.00.0 — Território do Rio Branco			602			
01.0 — Impôsto sôbre a propriedade territorial ...		10				
02.0 — **Impôsto de transmissão de propriedade causa-mortis**		1				
03.0 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter-vivos*		80				
04.0 — Impôsto de vendas e consignações		500				
05.0 — Impôsto de exportação de mercadorias		1				
06.0 — Rendas diversas		10				
1.01.2.0.000.00.0 — *Rendas Patrimoniais*					297.681	
001.00.0 — Rendas de capitais nacionais			264.231			
01.0 — Dividendo das sociedades de economia mista		60.000				
02.0 — Lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		1				
03.0 — Lucros da Carteira de redescontos		30				
04.0 — Juros bancários		200.000				
05.0 — Juros de títulos de renda		4.000				
06.0 — Produtos de outras operações		200				
002.00.0 — Renda dos bens imóveis da União			33.200			
01.0 — Aforamentos		2.700				

02.0 — Aluguéis		5.700			
03.0 — Laudêmios		20.000			
04.0 — Taxa de ocupação de imóveis		4.800			
003.00.0 — Quota de arrendamento das Estradas de Ferro de propriedade da União			250		
1.01.3.0.000.00.0 — Rendas Industriais					1.224.270
001.00.0 — Produto da venda de gás e petróleo			100.000		
002.00.0 — Receita da frota de petroleiros			200.000		
003.00.0 — Receita da Diretoria de Aeronáutica Civil			180		
004.00.0 — Taxas aeroportuárias			9.000		
005.00.0 — Receita do Instituto de Química Agrícola			42		
006.00.0 — Receita do Laboratório da Produção Mineral			125		
007.00.0 — Receita das Escolas Técnicas Industriais			200		
008.00.0 — Receita do Instituto Nacional de Surdos-Mudos			4		
009.00.0 — Receita do Instituto Osvaldo Cruz			90		
010.00.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de Estradas de Ferro e das Companhias de Seguros Nacionais e estrangeiras, e outras			600		
011.00.0 — Receita da Casa da Moeda			5.000		
012.00.0 — Receita do Laboratório Nacional de Análises			45		
013.00.0 — Receita do Depósito Público do Distrito Federal			80		
014.00.0 — Receita do Gabinete de fisioterapia e radiologia da Polícia Militar			44		
015.00.0 — Receita do Departamento de Imprensa Nacional			22.000		

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
016.00.0 — Receita do Instituto Nacional de Tecnologia			260			
017.00.0 — Receita do Departamento dos Correios e Telégrafos			680.000			
018.00.0 — Receita das Estradas de Ferro administradas pela União e adicionais sôbre tarifas			201.900			
01.0 — Receita da Estrada de Ferro Bahia-Minas e adicionais		[illegible]				
1 — Receita Industrial	14.500					
2 — Adicional de 10 %	1.122					
3 — Fundo de renovação patrimonial	1.258					
4 — Fundo de melhoramento	1.258					
02.0 — Receita da Estrada de Ferro Bragança e adicionais		2.752				
1 — Receita Industrial	2.200					
2 — Adicional de 10 %	170					
3 — Fundo de renovação patrimonial	191					
4 — Fundo de melhoramento	191					
03.0 — Receita da Estrada de Ferro Sampaio Correia e adicionais		6.880				
1 — Receita Industrial	5.500					
2 — Adicional de 10 %	426					
3 — Fundo de renovação patrimonial	477					
4 — Fundo de melhoramento	477					
04.0 — Receita da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina e adicionais		25.020				
1 — Receita Industrial	20.000					
2 — Adicional de 10 %	1.550					
3 — Fundo de renovação patrimonial	1.735					
4 — Fundo de melhoramento	1.735					

05.0 — Receita da Estrada de Ferro Goiás e adicionais		26.270				
1 — Receita Industrial	21.000					
2 — Adicional de 10 %	1.626					
3 — Fundo de renovação patrimonial	1.822					
4 — Fundo de melhoramento	1.822					
06.0 — Receita da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e adicionais		8.756				
1 — Receita Industrial	7.000					
2 — Adicional de 10 %	542					
3 — Fundo de renovação patrimonial	607					
4 — Fundo de melhoramento	607					
07.0 — Receita da Estrada de Ferro S. Luís		9.008				
1 — Receita Industrial	7.200					
2 — Adicional de 10 %	558					
3 — Fundo de renovação patrimonial	625					
4 — Fundo de melhoramento	625					
08.0 — Receita da Estrada de Ferro Central do Piauí e adicionais		1.876				
1 — Receita Industrial	1.500					
2 — Adicional de 10 %	116					
3 — Fundo de renovação patrimonial	130					
4 — Fundo de melhoramento	130					
09.0 — Receita da Rêde de Viação Cearense e adicionais		36.276				
1 — Receita Industrial	29.000					
2 — Adicional de 10 %	2.246					
3 — Fundo de renovação patrimonial	2.515					
4 — Fundo de melhoramento	2.515					
10.0 — Receita da União Férrea Federal Leste Brasileiro e adicionais		60.044				
1 — Receita Industrial	48.000					
2 — Adicional de 10 %	3.718					
3 — Fundo de renovação patrimonial	4.163					
4 — Fundo de melhoramento	4.163					
11.0 — Receita da Estrada de Ferro Mossoró a Sousa e adicionais		6.880				

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
1 — Receita Industrial	5.500					
2 — Adicional de 10 %	426					
3 — Fundo de renovação patrimonial	477					
4 — Fundo de melhoramento	477					
019.00.0 — Receita dos portos administrados pela União			3.700			
02.0 — Pôrto de Laguna		700				
01.0 — Pôrto de Natal		3.000				
020.00.0 — Receita do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas			1.000			
1.01.4.0.000.00.0 — *Diversas rendas*					3.569.869	
001.00.0 — Montepio Civil e Militar			91.000			
01.0 — Civil		8.000				
02.0 — Aeronáutica		12.000				
03.0 — Guerra		52.000				
04.0 — Marinha		19.000				
002.00.0 — Renda do Serviço de Informação Agrícola			20			
003.00.0 — Renda da Universiadde Rural			36			
01.0 — Escola Nacional de Agronomia		30				
02.0 — Escola Nacional de Veterinária		6				
004.00.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			2.000			
01.0 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola		500				
02.0 — Instituto de Fermentação		1.500				
005.00.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal			5.810			
01.0 — Divisão de Caça e Pesca		100				

02.0 — Divisão de Defesa Sanitária Animal		2.500			
03.0 — Divisão de Fomento da Produção Animal		1.800			
04.0 — Instituto de Biologia Animal		10			
05.0 — Instituto de Zootecnia		1.400			
006.00.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral			650		
01.0 — Divisão de Águas		250			
02.0 — Divisão de Fomento da Produção Mineral		400			
007.00.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal			4.550		
01.0 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		450			
02.0 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal		3.200			
03.0 — Divisão de Terras e Colonização		900			
008.00.0 — Renda do Serviço Florestal			80		
009.00.0 — Renda do Serviço de Meteorologia			4		
010.00.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			170		
01.0 — Escola Agrotécnicas		80			
02.0 — Escolas Agrícolas		50			
03.0 — Escolas de Iniciação Agrícola		40			
011.00.0 — Impôsto sôbre farinha de trigo			1.000		
012.00.0 — Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo			5.000		
013.00.0 — Taxas de classificação comercial e fiscalização da exportação de produtos padronizados			29.000		
01.0 — Algodão		1.800			
02.0 — Cacau		250			
03.0 — Café		22.000			
04.0 — Cêra de carnaúba		250			
05.0 — Couros e peles de animais domésticos		500			
06.0 — Frutas cítricas		200			
07.0 — Sementes de mamona		200			
08.0 — Pinho		300			
09.0 — Outros produtos padronizados		3.500			

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
014.00.0 — **Taxa de fiscalização da exportação de produtos não padronizados**			2.500			
015.00.0 — Taxas de fiscalização do comércio de farinhas			500			
016.00.0 — Taxa de expansão da pesca			12.000			
017.00.0 — **Taxa de desinfecção**			220			
018.00.0 — **Taxa de fito-sanitária**			5.000			
019.00.0 — **Taxa de inspeção sanitária**			8.000			
020.00.0 — **Taxa sôbre a produção efetiva das minas**			10.000			
021.00.0 — **Taxa sôbre a exploração de energia elétrica**			9.000			
022.00.0 — Taxa de recuperação da pecuária e de fomento rural			5.000			
023.00.0 — **Renda da Biblioteca Nacional**			2			
024.00.0 — **Renda do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina**			300			
025.00.0 — Renda das Faculdade Federalizadas			1.350			
01.0 — Faculdade de Direito do Amazonas		50				
02.0 - Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará		150				
03.0 — Faculdade de Direito do Pará		80				
04.0 — Faculdade de Farmácia de Belém do Pará		20				
05.0 — Faculdade de Direito de S. Luís do Maranhão		120				
06.0 — Faculdade de Direito do Piauí		50				

07.0 — Faculdade de Direito do Ceará		90			
08.0 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará		30			
09.0 — Faculdade de Direito de Alagoas		50			
10.0 — Faculdade de Direito do Espírito Santo		50			
11.0 — Faculdade Fluminense de Medicina		320			
12.0 — Instituto de Belas Artes		90			
13.0 — Faculdade de Direito de Goiás		50			
14.0 — Escola de Farmácia de Ouro Prêto		30			
15.0 — Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte		30			
16.0 — Universidade Rural de Minas Gerais em Viçosa		120			
17.0 — Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		50			
026.00.0 — Renda do Instituto de Cinema-Educativo			1		
027.00.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)			10		
028.00.0 — Rendas de Museus			2		
01.0 — Museu Histórico Nacional		1			
02.0 — Museu Imperial		1			
029.00.0 — Taxa de Educação e Saúde			375.000		
01.0 — Estampilhas		260.000			
02.0 — Verba fiscal		34.000			
03.0 — Papel selado		1.700			
04.0 — Selagem mecânica		300			
05.0 — Verba bancária		79.000			
030.00.0 — Taxa de Expurgo de embarcações			140		
031.00.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União			50		
032.00.0 — Comércio e indústria de jóias e obras de ourives e avaliação de pedras preciosas			150		
01.0 — Registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários, fabricantes e comerciantes de jóias e obras de ourives		30			
02.0 — Avaliação de pedras preciosas		120			
033.00.0 — Quota semestral das emprêsas que distribuem prêmios por corteios			800		

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
034.00.0 — Contribuição para a fiscalização bancária.			14.000			
035.00.0 — Renda de loterias			350.100			
01.0 — Quota fixa anual		260.000				
02.0 — Impôsto de 5 %		90.000				
03.0 — Contribuição para a fiscalização geral		100				
036.00.0 — Produtos de Depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)			200			
037.00.0 — Impôsto sôbre transferência de fundos para o exterior			2.400.000			
038.00.0 — Contribuição de melhorias			1			
039.00.0 — Quota dos Estados e Municípios para a fiscalização dos empréstimos externos			1.250			
040.00.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública			13.380			
01.0 — Renda do Policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares		380				
02.0 — Taxa de censura		400				
03.0 — Taxa de cinematografia para educação popular		1.100				
04.0 — Rendas diversas		11.500				
041.00.0 — Renda da Agência Nacional (locação de filmes oficiais)			100			

Discriminação					
042.00.0 — Custas judiciais			1.800		
043.00.0 — 10 % sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios			1		
044.00.0 — Prêmios de Depósitos Públicos			200		
045.00.0 — Taxa judiciária federal e da justiça local do Distrito Federal			2.800		
046.00.0 — Emolumentos consulares			200.000		
047.00.0 — Renda do registro das organizações de previdência social			2		
048.00.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de aposentadoria e pensões			15.000		
049.00.0 — 5 % da renda especial da Comissão de Marinha Mercante			1.000		
1.02.0.0.000.00.0 — RENDA EXTRAORDINARIA					1.106.611
001.00.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis importados e carvão de produção nacional			28.000		
002.00.0 — Contribuição da Prefeitura do Distrito Federal			600.000		
01.0 — Indústrias e profissões		30.000			
02.0 — Vendas e consignações		570.000			
003.00.0 — Diferenças de câmbio			2.000		
004.00.0 — Parte dos Estados no Serviço de juros das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidos por empréstimo			4.000		
005.00.0 — Produto de cobrança de dívida ativa da União			130.000		
01.0 — Do impôsto de renda		100.000			

RECEITA

Receitas-Títulos-Capítulos-Parágrafos-Rubricas-Alíneas-Sub-Alíneas 1 00 0 0 000 00 0	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	Sub-alíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos	Capítulos	Títulos
02.0 — Do impôsto de consumo		20.000				
03.0 — Do impôsto de importação		3.000				
04.0 — De outras origens		[illegible].000				
006.00.0 — Taxa especial sôbre embarcações cobrada nas alfândegas			200			
007.00.0 — Produtos da venda de gêneros e próprios nacionais			1.500			
008.00.0 — Indenizações			50.000			
009.00.0 — Fundo de garantia do registro Torrens ...			50			
010.00.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais ...			250.001			
01.0 — De direitos aduaneiros		1				
02.0 — Outras rendas eventuais		250.000				
011.00.0 — Heranças jacentes			500			
012.00.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização o emprestimo que lhe foi concedido pela União			2.000			
013.00.0 — Renda de imigração			4.500			
014.00.0 — Taxa para o financiamento dos serviços do CETEX			3.500			

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

A

Acre, Território do

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Decreto 22.443 — 8- 2-1933
Lei 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Adicional de 10 % (sôbre direitos de importação para consumo)

Decreto 24.343 — 5- 6-1934, art. 2º
Decreto 24.577 — 4- 7-1934, art. 1º
Decreto 24.599 — 6- 7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940, arts. 2º, 3º e 4º
Decretolei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º
Decretolei 9.800 — 9- 9-1946
Decreto 25.474 — 10- 9-1948
Lei 313 — 30- 7-1948
Lei 1.342 — 1- 2-1951

Adicional de 10 % (bebidas)

Decreto-lei 6.785 — 11-8-1944
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, parágrafo único.
Decreto-lei 9.846 — 12-9-1946

Adicional para proteção à família

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

Aeronáutica, Montepio da

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1º
Decretolei 736 — 23-9-1938, art. 1º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1º
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

Aeroportuária, Taxa

Decreto 16.983 — 22-7-1925.
Decreto-lei 9.792 — 6-9-1946

Aforamentos

Decreto-lei 9.760 — 5-9-1946

Álcool, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela O nº XVIII

Algodão, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do

Decreto-lei 21.972 — 22-10-1946
Decreto 27.170 — 12-9-1949

Aluguéis

Decreto-lei 9.760 — 5-9-1946

Agência Nacional, Renda da locação de filmes oficiais

Decreto 5.077 — 29-12-1939
Decreto 9.788 — 6-9-1946

Amapá, Território do

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12-7-1946

Amazonas, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16
Decerto-lei 9.591 — 16-8-1946

Amortização, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimos

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.638 — 20- 1-1931

Amortização, Quota anual do Estado do Amazonas para... do empréstimo que lhe foi concedido pela União

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16
Decreto-lei 9.591 — 16-8-1946

Análises, Renda do Laboratório Nacional de

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

Aparelhos, Impôsto de consumo sôbre . . . máquinas e artefatos de metal

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº I
Decreto-lei 9.078 — 18-3-1946
Lei 494 — 26-11-1948

Aposentadoria e Pensões, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

Armas, Impôsto de consumo sôbre . . . munições e fogos de artifício

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II
Lei 494 — 26-11-1948

Armazenagem

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1º e 2º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3º, 5º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1º e 7º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943
Decreto-lei 8.439 — 24-12-1945

Arrendamento das Estradas de Ferro de propriedade da União, Quota de

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

Artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais, Impôsto de consumo sôbre cimento e

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A nº VII

Artefatos de matérias de origem animal e vegetal, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

Artefatos de metal, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela nº I
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Lei 494 — 26-11-1948

Associações, Renda do registro das . . . e instituições de auxílios mutuos e outras organizações de previdência social

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6º

Avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 27

B

Bebidas e Adicionais, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 6.785 — 11- 8-1944
Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela C nº XIX
Decreto-lei 9.178 — 15- 4-1946
Decreto-lei 9.846 — 12- 9-1946
Lei 494 — 26-11-1948

Biblioteca Nacional, Renda da

Decreto-lei 6.732 — 24-7-1944
Decreto 16.167 — 24-7-1944, art. 12, nº 5
Decreto 20.478 — 24-1-1946

Brindes, Impôsto sôbre vales para

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

Brinquedos, Artigos de esporte e jogos, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e Tabela A nº IV

C

Cacau, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do

Decreto 6.284 — 14-9-1940

Café, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do

Decreto 6.246 — 6- 9-1940
Decreto 27.173 — 14- 9-1949

Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, Taxa sôbre a quota de previdência das

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35
Decreto 8.742 — 19- 1-1946, art. 4º, item VIII

Calçados, Impôsto de consumo sôbre

Decreto 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela B, nº XVI
Lei 494 — 26-11-1948

Câmbio, Diferenças de

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5º

Capatazias, Expediente das
Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

Capitais empregados em hipotecas, Impôsto proporcional sôbre
Decreto 21.949 — 12-10-1932

Capitais Nacionais, Renda de
Lei 449 — 14-6-1937, art. 16
Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15
Decreto-lei 4.451 — 9- 7-1942
Decreto-lei 8.031 — 3-10-1945
Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944
Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946

Carbureto de cálcio, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D nº XXV

Carnaúba, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de
Decreto 7.444 — 25-6-1941

Cartas de jogar, Impôsto de consumo sôbre
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C nº XX
Lei 494 — 26-11-1948

Carteira de Redescontos, Lucros da
Lei 449 — 14-6-1937, art. 16

Carvão, Taxa sôbre óleos combustíveis importados e de produção nacional
Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1º
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944, art. 13
Lei 1.272-A — 12-12-1950

Censura Cinematográfica, Teatral, etc., Taxa de
Decreto-lei 22.269 — 26-12-1932, art. 50
Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29- 8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945

Cêra de Carnaúba, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de
Decreto 7.444 — 25-6-1941

Cerâmica, Impôsto de consumo sôbre . . . e vidros
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº V

Chapéus, Impôsto de consumo sôbre
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº VI

Cimento, Impôsto de consumo sôbre . . . e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificias
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº VII

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação do algodão
Decreto 21.972 — 22-10-1946
Decreto 27.170 — 12- 9-1949

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação do cacau
Decreto 6.284 — 14-9-1940

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação do café
Decreto 6.246 — 6- 9-1940
Decreto 27.173 — 14- 9-1949

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba
Decreto 7.444 — 25-6-1941

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos
Decreto 6.588 — 11-12-1940
Decreto 8.165 — 5-11-1941
Decreto 6.921 — 5- 3-1941

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação de frutas cítricas
Decreto 6.629 — 20-12-1940
Decreto 23.105 — 28- 5-1947

Classificação comercial, Taxa de . . . e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)

Decreto 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)

Decreto 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941 (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941 (gergelin)

Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nesperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.678 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942 (oleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)

Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)

Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)

Decreto 27.535 — 29-11-1949 (amêndoas de tucum)
Decreto 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto 27.793 — 16- 2-1950 (amendoas de babaçú)
Decreto 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto 28.005 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)

Decreto 28.896 — 22-11-1950 (sisal e piteira)
Decreto 29.802 — 24- 7-1951 (sisal e piteira)
Decreto 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Classificação comercial, Taxa de ... e fiscalização da exportação do pinho

Decreto 30.325 — 21-12-1951

Classificação comercial, Taxa de ... e fiscalização da exportação da semente de mamona

Decreto 8.982 — 12- 3-1942

Clubes de Mercadorias, Quota semestral dos ... e outras emprêsas, que distribuem prêmios por sorteios

Decreto-lei 7.930 — 3- 9-1945

Comércio e indústria de jóias e obras de ourives, e avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 446 — 4-6-1938, arts. 21, § 1º e 37

Registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidarias, fabricantes e comerciantes de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21, § 1º

Avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 27

Comércio de farinhas, Taxa de fiscalização do

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1º

Comissão Executiva Têxtil, Taxa para financiamento dos serviços da

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

Comissão de Marinha Mercante, 5% da renda especial da

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8º e 15
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1º

Companhia de Seguros, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras e outras

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1º

Companhias ou Emprêsas de Estradas de Ferro, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras e outras

Lei 126-A — 26-11-1892, art. 1

Conselho Técnico de Economia e Finanças, Contribuição dos Estados e Municípios para o

Decreto-lei 14 — 25-11-1937, art. 8º

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, Renda do

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7º

Consignação, Impôsto de vendas e (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, 16 e 20
Decreto 22.061 — 11-1-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 3º

Consulares, Emolumentos

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto 12.275 19-4-1943
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto-lei 5.569 — 10- 6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2- 5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945
Decreto-lei 8.853 — 24- 1-1946
Decreto-lei 9.101 — 27- 3-1946

Consumo, Direitos de importação para

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

Consumo, Impôsto de

Decreto 26.149 — 5-1-1949
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)
Decreto-lei 8.538 — 2-1-1946
Decreto-lei 9.078 — 18-3-1946
Decreto-lei 9.148 — 6-4-1946
Decreto-lei 9.178 — 15-4-1946
Lei 310 — 12- 2-1948
Lei 494 — 16-11-1948

Contribuição das Companhias ou Emprêsas de Estradas de Ferro e das Companhias de Seguros, Nacionais, Estrangeiros e outras

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1º

Contribuição para Fiscalização Bancária

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1º e 2º

Contribuição para Fiscalização geral (Loterias)

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

Contribuição da Prefeitura do Distrito Federal

Acôrdo de 28-12-1948 (D. O. 3-1-1949)

Contribuições de Melhoria

Constituição Federal, art. 30, nº I
Lei 854 — 10-10-1949
Lei 1.272 — 12-12-1950

Cordoalhas, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias . . . e linhas

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela D nº XXIX
Lei 494 — 26-11-1949

Corrêios e Telégrafos, Renda do Departamento dos

Decreto 11.520 — 10- 3-1915
Decreto 14.722 — 16- 3-1921
Decreto 18.164 — 18- 3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1- 3-1932
Decreto 23.807 — 29- 1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.621 — 14- 9-1940, art. 5º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22- 6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945
Decreto-lei 8.308 — 6-12-1945
Lei 498 — 21-11-1948

Couros e peles de animais domésticos, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de

Decreto 6.588 — 11-12-1940
Decreto 6.921 — 5-3-1941
Decreto 8.165 — 5-11-1941

Custas Judiciais

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto 8.165 — 5-11-1941
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4-1-1946

D

Departamento dos Correios e Telégrafos, Renda do

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1 e 2
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945
Decreto-lei 8.308 — 6-12-1945
Lei 498 — 28-11-1948

Departamento Federal de Segurança Pública, Renda do

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

Decreto-lei 8.806 — 24-1-1946
Decreto 20.483 — 24-1-1946
Decreto 20.532 — 25-1-1946

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto 20.493 — 24-1-1946

Taxa cinematográfica para a educação popular

Decreto 22.[illegible] — 31-10-1946

Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas, Renda do

Decreto-lei 8.486 — 28-12-1945

Depósito Público do Distrito Federal, Renda do

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2º, § 2º, nº VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2

Depósitos Abandonados (Dinheiro e objetos de valor), Produto de

Lei 370 — 4-1-1938
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2º

Depósitos Públicos, Prêmios de

Lei 99 — 31-12-1835, art. 11, nº 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1862, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1º, nº 46

Desinfecção, Taxa de

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2
Decreto-lei 8.911 — 24-1-1946

Diferenças de câmbio

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5º

Direitos de importação para consumo, e adicionais

Direitos de importação para consumo

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.116 — 1-12-1944

Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21 8-1945
Decreto-lei 8.463 — 27-12-1945
Lei 313 — 30-7-1948
Decreto 25.474 — 10-9-1948

Adicional de 10%

Decreto 24.343 — 5- 6-1934, art. 2º
Decreto 24.577 — 4- 7-1934, art. 1º
Decreto 24.599 — 6- 7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940, arts. 2º, 3º e 4º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º
Decreto-lei 9.406 — 27- 6-1946, art. 1º
Decreto-lei 9.800 — 9- 9-1946, art. 1º
Lei 313 — 30-7-1948
Decreto 25.474 — 20-9-1948

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

Diretoria de Aeronáutica Civil, Renda da

Decreto 16.983 — 22-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8º

Dívida Ativa da União, Produto da cobrança da
Do impôsto de renda

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947

De outras origens

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

Divisão de Águas, Renda da

Decreto-lei 1.498 — 9- 8-1939

Divisão de Caça e Pesca, Renda da

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Divisão de Defesa Sanitária Animal, Renda da

Decreto23.979 — 8-3-1934

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Renda da

Decreto23.979 — 8- 3-1934
Decreto 4.438 — 26- 7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9- 2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941, art. 3º

Divisão do Fomento da Produção Animal, Renda da

Decreto 23.979 — 8- 3-1934

Divisão do Fomento da Produção Mineral, Renda da

Decreto-lei 300 — 24- 2-1938, art. 27

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Renda da

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

Divisão de Terras e Colonização, Renda da

Decreto 23.979 — 8- 3-1934
Decreto 4.438 — 26- 7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9.2-1940, arts. 14 e 15

Docas, Impôsto de

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

Educação e Saúde, Taxa de

Decreto 21.335 — 29- 4-1932, art. 1º
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942, art. 111
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943, arts. 567, parágrafo único, e 569, parágrafo único
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28
Decreto-lei 9.486 — 18- 7-1946
Lei 931 — 25- 11-1949
Lei 1.254 — 4- 12-1950, art. 50

Eletricidade, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº VIII

Embarcações, Taxa especial sôbre ... cobrada nas alfândegas

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3º e 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2º e 3º

Embarcações, Taxa de esquadro das

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

Emolumentos consulares

Decreto-lei 1.330 — 7- 6-1939
Decreto 4.219 — 7- 6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8- 2-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.121 — 9- 4-1940, art. 1º
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941, art. 1º
Decreto 7.611 — 12- 8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto 12.275 — 19- 4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10- 6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2- 5-1944
Decreto 17.815 — 16- 2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945
Decreto-lei 8.853 — 24- 1-1946
Decreto-lei 9.101 — 27- 3-1946

Empregados Públicos Civis, Montepio dos

Decerto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30- 1-1933, art. 1º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1º

Emprêsas de Estradas de Ferro, Contribuição das companhias ou ... **e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras,** e outras

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1º

Empréstimo, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

Empréstimo, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do ..., que lhe foi concedido pela União

Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944, art. 16
Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946

Empréstimos externos, Quota dos Estados e Municípios para fiscalização dos

Decreto 22.089 — **16-11-1932, art. 4º**
Decreto-lei 14 — **25-11-1937, art. 3º**

Energia Elétrica, Taxa de [illegible] assistência técnica **e estatística para exploração de**

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940, arts. 2º e 11
Decreto-lei 9.705 — 3- 9-1946
Lei 625 — 21-2-1949

Escola Nacional de Agronomia, Renda da

Decreto 28.857 — 8- 2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17- 3-1944

Escola Nacional de Veterinária, Renda da

Decreto 23.858 — 8- 2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

Escolas Agrícolas

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943
Decreto 22.506 — 22- 1-1947

Escolas Agro-Técnicas

Decreto 23.979 — 8- 3-1934
Decreto 14.253 — 10- 2-1943
Decreto 22.506 — 21- 9-1947

Escolas de Iniciação Agrícola

Decreto 22.506 — 21- 9-1947

Escolas Técnicas e **Industriais**, Renda das

Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25- 2-1942
Decreto-lei 8.590 — 8- 1-1946

Escôvas, Impôsto de consumo sôbre ... espanadores e pincéis

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº IX

Esmaltes, Impôsto de consumo sôbre **tintas ...** vernizes e outras **matérias**

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e Tabela A, nº XIV

Espanadores, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº IX

Esporte, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de ... e jogos

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº IV

Estados e Municípios, Quota dos ... **para fiscalização dos empréstimos externos**

Decreto 22.089 — 16-11-1932, art. 4º
Decreto-lei 14 — 25-11-1937, art. 3º

Estrada de Ferro Bahia e Minas, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1º

Estrada de Ferro de Bragança, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 914 — 19- 6-1936

Estrada de Ferro Central do Piauí, Renda da

Decreto-lei 9.774 — 6-9-1946

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931

Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, Renda da

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

Estrada de Ferro de Goiás, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 24.596 — 6- 7-1934, art. 2º
Decreto 1.547 — 5- 4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17- 5-1944
Decreto-lei 8.780 — 22- 1-1946

Estrada de Ferro Mossoró a Sousa, Renda da

Decreto-lei 9.506 — 24-7-1946
Decreto 23.963 — 29-10-1947

Estrada de Ferro São Luís a Teresina, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15- 4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23- 5-1942
Decreto-lei 9.774 — 6- 9-1946

Estrada de Ferro Tocantins, Renda da

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto 21.263 — 8- 4-1932, art. 1º
Decreto-lei 7.173 — 10-12-1944

Estradas de Ferro, Contribuição das companhias ou emprêsas de... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras e outras

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1º

Estradas de Ferro de propriedade da União, Quota de arrendamento das

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

Estradas de Ferro da União, Taxa adicional de 10 % **sôbre as** tarifas de transporte das

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3º
Decreto-lei 5.228 — 5- 2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16- 8-1943

Eventuais, Tôdas e quaisquer rendas

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13- 3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7- 6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2- 2-1945

Expansão da Pesca, Taxa de

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º

Expediente das Capatazias

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29- 6-1934, art. 25, § 2º
Decreto 24.511 — 29- 6-1934

Exploração de Energia Elétrica, Taxa de utilização, fiscalização assistência técnica e estatística para a

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940, arts. 2º e 11
Decreto-lei 9.703 — 3- 9-1946

Exportação do Algodão, Taxa de classificação comercial e fiscalização da

Decreto 21.972 — 22-10-1946
Decreto 27.170 — 12- 9-1949

Exportação do cacau, Taxa de classificação comercial e fiscalização da

Decreto 6.284 — 14-9-1940

Exportação do café, Taxa de classificação comercial e fiscalização da

Decreto 6.246 — 6- 9-1940
Decreto 27.173 — 14- 9-1949

Exportação da cêra de carnaúba, Taxa de classificação comercial e fiscalização da

Decreto 7.444 — 25-6-1941

Expurgo das embarcações, Taxa de

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

F

Faculdades federalizadas, Renda das

Decreto-lei 8.827 — 24-1-1946
Lei 1.254 — 4-12-1950

Família, Adicional para proteção à

Decreto-lei 3.200 19-4-1941, arts. 32 a 36

Farinha de trigo, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saco de 44 quilogramas de ... importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8º, parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

Farinhas, Taxa de fiscalização do comércio de

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1931, art. 1º

Faróis, Impôsto de

Decreto lei 5.406 — 14-4-1943

Filmes oficiais, Renda proveniente da locação de

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8º, letra «a»
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

Fiscalização Bancária, Contribuição para a

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1º e 2º

Fiscalização do comércio de farinhas, Taxa de

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1º

Fiscalização da exportação do algodão, Taxa de classificação comercial e

Decreto 21.972 — 22-10-1946
Decreto 27.170 — 12- 9-1949

Fiscalização da exportação do cacau, Taxa de classificação comercial e

Decreto 6.284 — 14-9-1940

Fiscalização da exportação do café, Taxa de classificação comercial e

Decreto 6.246 — 6- 9-1940
Decreto 27.173 — 14- 9-1949

Fiscalização da exportação da cêra de carnaúba, Taxa de classificação e

Decreto 7.444 — 25-6-1941

Fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos, Taxa de classificação comercial e

Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7º
Decreto 6.921 — 5- 3-1941
Decreto 8.165 — 5-11-1941

Fiscalização da exportação de frutas cítricas, Taxa de classificação comercial e

Decreto 6.629 — 20-12-1940
Decreto 23.105 — 28- 5-1947

Fiscalização da exportação de outros produtos padronizados, Taxa de classificação comercial e

Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941 (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)

Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto 27.535 — 29-11-1949 (amêndoas de tucum)
Decreto 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto 28.896 — 22-11-1950 (sisal e piteira)
Decreto 29.802 — 24- 7-1951 (sisal e piteira)
Decreto 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Fiscalização da exportação do pinho, Taxa de classificação comercial e

Decreto 30.325 — 21-12-1951

Fiscalização da exportação de produtos não padronizados, Taxa de

Decreto 6.246 — 6-9-1940

Fiscalização da exportação da semente de mamona, Taxa de classificação comercial e

Decreto 8.982 — 12-3-1942

Fiscalização Geral (Loterias), Contribuição para

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

Fitossanitária, Taxa

Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941, art. 3º
Decreto-lei 3.426 — 16- 7-1941

Fogos de artifício, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº II

Fomento rural, Taxa de recuperação pecuária e de

Lei 1.002 — 24-12-1949, art. 11 e §§

Fósforos, Impôsto de consumo sôbre ... e isqueiros

Decreto 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXIII

Frota de Petroleiros, Renda da

Decreto 28.050 — 25- 4-1950
Decreto 29.006 — 20-12-1950

Frutas cítricas, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de

Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64
Decreto 23.105 — 28- 5-1947

Fumo, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXIV
Decreto-lei 8.538 — 2- 1-1946
Lei 494 — 26-11-1948

Fundo de garantia do registro Torrens

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

G

Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar, Renda do

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

Gás, Produto da venda de ... e petróleo

Decreto-lei 538 — 7- 7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7- 5-1941, art. 28

Gasolina, Impôsto de consumo sôbre ... querosene, óleos e carbureto de cálcio

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXV

Gêneros, Produto da venda de ... e próprios nacionais

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

Gêsso, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de ... e de pedras naturais e artificiais

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº VII

Guaporé, Território do

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 15- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Guarda-chuvas, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXVI

Guerra, Montepio da

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75, § 2º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

H

Heranças jacentes

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Hipotecas, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em

Decreto 21.949 — 12-10-1932

I

Imigração, Renda de

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 669 — 20- 8-1938
Decreto 3.010 — 30- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1º
Decreto 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5º e 7º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16-5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 15.676 — 28-9-1944
Decreto-lei 7.967 — 19- 9-1945

Importação, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

Importação e Afins, Impôsto de

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.377 — 15-12-1945
Decreto-lei 8.349 — 24-12-1945
Decreto-lei 8.463 — 27-12-1945
Decreto-lei 8.806 — 24- 1-1946
Decreto-lei 8.819 — 24- 1-1946
Decreto 25.474 — 10-9-1948
Lei 313 — 30- 7-1948
Lei 1.342 — 1- 2-1951

Importação para consumo, Direitos de

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.819 — 24- 1-1946
Lei 313 — 30-7-1948
Decreto 25.474 — 10-9-1948

Imposto de 5% (Loterias)

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944

Impôsto de Consumo

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945
Decreto-lei 8.535 — 2- 1-1946
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Decreto-lei 9.178 — 15- 4-1946
Lei 240 — 12- 2-1948
Lei 494 — 26-11-1948
Decreto 26.149 — 5- 1-1949

Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saco de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

Impôsto de Docas

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

Impôsto de exportação de mercadorias (Nos Territorios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto 22.443 — 8- 2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Impôsto de faróis

Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943

Impôsto de importação e afins

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.334 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.892 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.300 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.500 — 24- 1-1946
Decreto-lei 8.819 — 24- 1-1946
Lei 313 — 30-7-1948
Decreto 25.474 — 10- 9-1948

Impôsto sôbre operações a têrmo

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1º

Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas

Decreto 21.949 — 12-10-1932

Impôsto sôbre a propriedade territorial (Nos Territorios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.10[illegible] — [illegible] 2-1943, art. [illegible]
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. [illegible]
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Impôsto sôbre combustíveis e lubrificantes líquidos e minerais

Lei 302 — 13-7-1948

Impôsto de renda, Produto da cobrança da dívida ativa da União do

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 8-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947

Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Decreo-lei 9.159 — 10- 4-1946
Decreto-lei 9.407 — 27- 6-1946
Decreto-lei 9.446 — 11- 7-1946
Decreto-lei 9.512 — 25- 7-1946
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 986 — 20-12-1949
Lei 1.474 — 26-11-1951

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas e adicionais
Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 1º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 986 — 20-12-1949
Lei 1.474 — 26-11-1951

Adicional para proteção à família
Decreto-lei 3.200 — 10- 4-1941, arts. 32 a 36

Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 1.474 —26-11-1951

Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1º, 2º e 3º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1º
Decreto-lei 7.747 — 16- -7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 1.474 — 26-11-1951

Impôsto sôbre lucro apurado por pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias

Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Lei 154 — 25-11-1947, art. 25
Decreto24.239 — 22-12-1947
Lei 1.473 — 24-11-1951

Impôsto sôbre os juros ao portador da dívida pública

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art., 96, item 1º)

Impôsto sôbre dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuídas

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra a)

Impôsto sôbre os interêsses e quaisquer outros rendimentos de títulos ao portador denominados «partes beneficiárias ou partes de fundador»

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra b)

Impôsto sôbre as vantagens auferidas pelos titulares e sócios de firmas ou sociedades com a valorização do ativo destas, no caso de incorporação ou organização de novas sociedades

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra c)

Impôsto sôbre o valor das ações novas e os interêsses além dos dividendos atribuídos aos titulares de ações ao portador

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra d, e parágrafos 2º, 3º e 4º)

Impôsto sôbre os benefícios líquidos superiores a Cr$ 1.000,00, resultantes de amortização antecipada, mediante sorteio, dos títulos de economia denominados capitalização

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 2º letra a)

Impôsto sôbre benefícios atribuídos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da emprêsa emitente

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 2º, letra c)

Impôsto sôbre os juros de debêntures ou outras obrigações ao portador provenientes de empréstimos contraídos dentro ou fora do país, por sociedades nacionais ou estrangeiras que operem no território nacional

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 2º, letra b)

Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias de finalidade assistencial

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 4º)

Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro

Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 5º)

Impôsto sôbre lucros remetidos ou creditados a residentes ou domiciliados no estrangeiro

Lei 154 — de 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947, art. 97
Lei 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra I (art. 97 § 1º)

Outros impostos sôbre rendimentos, arrecadados nas fontes

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945

Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Impôsto do sêlo

Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2º e 4º
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943, arts. 567, parágrafo único e 569, parágrafo único
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 3- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 9.409 — 27- 6-1946
Lei 1.473 — 24-11-1951

Impôsto do sêlo e afins

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2º e 4º
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943 arts. 567, parágrafo único, e 569, parágrafo único
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 1-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945
Decreto-lei 9.409 — 27- 6-1946
Decreto-lei 9.525 — 27- 2-1946
Decreto-lei 9.590 — 16- 8-1946
Lei 1.473 — 24-11-1951

Impôsto sôbre transferência de fundos para o Exterior

Lei 156 — 27-11-1947
Decreto-lei 9.025 — 27- 2-1946
Lei 1.383 — 13- 6-1951

Impôsto de transmissão de propriedade «causa-mortis» Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Impôsto de transmissão de propriedade imóvel «inter-vivos» (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939

Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Impôsto sôbre vales para brindes

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14- 6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

Impôsto sôbre a venda de propriedades imobiliárias

Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Lei 154 — 25-11-1947, art. 25
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 1.473 — 24-11-1951

Impôsto de vendas e consignações (Nos Territórios Felerais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Impôsto que competem à União nos Territórios

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto 22.061 — 7-11-1932
Lei 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Imprensa Nacional, Renda do Departamento de

Decreto 24.500 — 29- 6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16- 7-1940
Lei 592 — 23-12-1948

Indenizações

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, nº 44

Indústrias e profissões

Acôrdo de 28-12-1948 (D. O. 3-1-1949)

Inspeção Sanitária, Taxa de

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1º e 2º

Instituições de Auxílios Mútuos, Renda do Registro das associações e ... e outras organizações de previdência social

Decreto 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

Instituto de Biologia Animal, Renda do

Decreto 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Instituto de Zootecnica, Renda do

Decreto-lei 8.547 — 3- 1-1946

Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola, Renda do

Decreto 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Instituto de Fermentação, Renda do

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 926 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22- 5-1942, art. 6º
Decreto-lei 4.695 — 16- 9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6º

Instituto Nacional de Cinema Educativo, Renda do

Decreto-lei 4.064 — 29- 1-1942, art. 2º
Decreto 20.301 — 2- 1-1946

Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos), Renda do

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13- 1-1937, art. 96

Instituto Nacional de Tecnologia, Renda do

Decreto-lei 718 — 8-10-1938, arts. 1º e 8º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

Instituto Osvaldo Cruz, Renda do

Decreto 20.043 — 27- 5-1931, art. 87
Lei 378 — 13- 1-1937, art. 96

Instituto de Química Agrícola, Renda do

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Instituto de Resseguros do Brasil, Lucro do

Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946, arts. 38 e 45

Instituto de Aposentadoria e Pensões, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35
Decreto 8.742 — 19- 1-1946, art. 4º, item VIII

Isqueiros, Impôsto de consumo sôbre fosforos e

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, nº XIII

J

Jogos, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº IV

Jóias, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº X
Lei 494 — 26-11-1948

Judiciais, Custas

Decreto-lei 2.506 — 20- 8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2º
Decreto-lei 8.527 — 21-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Judiciária Federal, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 19- 6-1899, art. 4º
Lei 3.644 — 31-12-1913, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.257 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Juros e amortização, Parte dos Estados no serviço de... de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 15.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

Justiça do Distrito Federal, Taxa judiciária federal e da

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.265 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 3.035 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Laboratório Nacional de Análises, Renda do

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5º
Decreto 4.050 — 13- 1-1920
Decreto14.167 — 3-12-1943

Laboratório da Produção Mineral, Renda do

Decreto 23.978 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Lâmpadas elétricas, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº XXI

Laudêmios

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Linhas, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharia e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXIX
Lei 240 — 12- 2-1948
Lei 494 — 26-11-1948

Locação de filmes oficiais

Decreto 5.077 — 20-12-1939, art. 8º, letra «a»
Decreto-lei 9.788 — 6-9-1946

Loterias, Renda de

Quota fixa anual
Impôsto de 5%
Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944

Contribuição para fiscalização anual

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944

Lucros apurados por pessôas físicas na venda de propriedades imobiliárias, Impôsto sôbre

Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Lei 154 — 25-11-1947, art. 25
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 1.473 — 24-11-1951

Lucros da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil

Lei 449 — 14-6-1937, art. 16

Lucros do Instituto de Resseguros do Brasil

Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946, arts. 38 e 45

M

Malharia e seus artefatos, Impôsto de consumo tôbre tecidos... passamanarias, cordoalhas e linhas

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXIX
Lei 240 — 12- 2-1948
Lei 494 — 26-11-1948

Mamona, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de sementes de

Decreto 8.982 — 12- 3-1942

Máquinas. Impôsto de consumo sôbre aparelhos e artefatos de metal

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº I
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Lei 494 — 26-11-1948

Marinha, Montepio da

Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

Marinha Mercante, 5% sôbre a renda especial da Comissão de

Decreto-lei 3.100 — 7- 3-1941, arts. 8º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5- 9-1941, art. 1º

Matérias de origem animal e vegetal, Artefatos de

Decreto-lei 7.704 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº III

Mercadorias, Impôst ode exportação de (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto 22.443 — 8- 2-1923

Militar, Taxa

Decreto 8.981 — 12- 3-1942
Decreto 9.124 — 20- 5-1942

Minas, Taxa sôbre a produção efetiva das

Decreto-lei 1.985 — 29- 1-1940, art. 31, §§ 2º, 3º e 4º, e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8- 3-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940, art. 1º
Decreto 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 18- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946

Montepio da Aeronáutica

Decreto 695 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944

Montepio dos Empregados Públicos Civis

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3º
Lei 436 — 23- 5-1937, art. 1º
Decreto-lei 9.595 — 16- 8-1946

Montepio da Guerra

Decreto 695 — 28- 8-1890
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 3.864 — 14-11-1941, art. 75, § 2º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946

Montepio da Marinha

Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 5-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

Móveis, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela B, nº VII

Munições, Impôsto de consumo sôbre armas ... e fogos de artifício

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº II
Lei 494 — 26-11-1948

Museu Histórico Nacional, Renda do

Decreto 24.735 — 14- 7-1934
Lei 378 — 13- 1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5- 4-1940, art. 1º

Museu Imperial, Renda do

Decreto-lei 2.096 — 29- 3-1940, art. 1º
Decreto 5.474 — 3- 4-1940, art. 22

O

Obras de ourives, Impôsto de consumo sôbre jóias... e relógios
Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº X
Lei 494 — 26-11-1948

Obrigações do Tesouro, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de ... que lhes foram cedidas por empréstimo

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.508 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 17- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

Ocupação de imóveis, Taxa de ...

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1942

Óleos, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabelo D, nº XXV

Óleos combustíveis importados, Taxa sôbre ... e carvão de produção nacional

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944, art. 13
Decreto-lei 8.463 — 27-12-1945
Lei 22 — 15-12-1946
Lei 1.272-A — 12-12-1950

Operações a têrmo, Impôsto sôbre

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1º

Organizações de Previdência Social, Renda do registro das associações e instituições de auxílios mútuos e outras

Decreto 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

P

Papel e seus artefatos, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº XI

Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

Passamanarias, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos, cordoalhas e linhas

Decreto-lei 7404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXIX
Lei 240 — 12- 2-1948
Lei 494 — 26-11-1948

Patrimônio da União, Renda do Serviço do

Decreto-lei 6.871 — 15- 9-1944
Decreto 18.143 — 23- 3-1945

Pecuária, Taxa de recuperação ... e de fomento rural

Lei 1.002 — 24-12-1949, art. 11 e §§

Pecúlios, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões etc.

Decreto 15.589 — 29- 7-1922,art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

Pedras naturais e artificiais, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, número VII

Pedras preciosas, Avaliação de
Decreto-lei 466 — 4- 6-1938, art. 27

Peles de animais domésticos, Taxa de classificação comercial e fiscalização de exportação de couros e

Decreto 6.588 — 11-12-1940
Decreto 8.165 — 5-11-1941
Decreto 6.921 — 5- 3-1941

Penitenciário, Sêlo

Decreto 24.797 — 14- 7-1934
Decreto 1.441 — 8- 2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Perfumarias, Impôsto de consumo sôbre e... e artigos de toucador

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945,art. 203 e tabela D, número XXVII

Pesca, Taxa de expansão da

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º

Pessoas físicas, Impôsto sôbre a renda de e... adicionais
Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 1º a 26, 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 986 — 20-12-1949
Lei 1.474 — 26-11-1951

Adicional para proteção à família

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Pessoas jurídicas, Impôsto sôbre a renda de

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24239 — 22-12-1947
Lei 1.474 — 26-11-1951

Petróleo e derivados, Produto da venda de gás...

Decreto-lei 538 — 7- 1-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7- 5-1941, art. 28

Pincéis, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº IX

Pinho, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do

Decreto 30.325 — 21-12-1951

Polícia Militar, Renda do Gabinete de Fisioterapie e Radiologia da
Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

Policiamento interno, Renda do... de emprêsas e estabelecimentos particulares

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27- 2-1945

Porteiros de Auditórios, 10% sôbre a percentagem percebidas pelos... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis

Decreto-lei 1.608 — 18- 9-1939, art. 1.049, parágrafo único
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Pôrto de Laguna, Renda de

Decreto-lei 8.348 — 24- 1-1946

Pôrto de Natal (Administrado pela União), Renda do

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934

Prefeitura do Distrito Federal, Contribuição da

Acôrdo de 28-12-1948 (D.O. 3-1-1949)

Prêmios de Depósitos Públicos

Lei 99 — 31-10-1935
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22- 1-1847
Decreto 2.551 — 7- 3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 18- 3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1º, nº 46

Prêmios de seguros marítimos e terrestres, Impôsto sôbre... de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

Prêmios por sorteios, Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem

Decreto-lei 7.930 — 3- 9-1945

Previdência, Taxa sôbre a quota de ... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35

Previdência Social, Renda do registro das associações de auxílios mútuos e outras organizações

Decreto 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

Previdência Social, Taxa de

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6º
Decreto 591 — 15- 1-1936, arts. 4º e 5º
Decreto 643 — 14- 2-1936, art. 1º

Produção efetiva das minas, Taxa sôbre a

Decreto 890 — 9- 6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto 3.832 — 18-11-1941, art. 14
Decreto-lei 1.965 — 29- 1-1940, arts. 31, §§ 2º, 3º e 4º, 63 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8- 3-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940, art. 1º
Decreto-lei 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 10- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946

Produto da cobrança da Dívida Ativa da União

Do impôsto de renda

Decreto 4.536 — 28- 1-1932
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24-239 — 22-12-1947

De outras origens

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928

Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e objetos de valor)

Lei 370 — 4-1-1937

Produto da venda de gás, petróleo e derivados

Decreto-lei 538 — 7- 7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7- 5-1941, art. 28

Produtos alimentares industrializados, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 204, e tabela A, nº XII

Produtos farmacêuticos e medicinais, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabelt A, nº XIII

Produtos não padronizados, Fiscalização da exportação de

Decreto 6.246 — 6-9-1940

Produtos padronizados, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros

Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mtte)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941 (timbo)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)

Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto 3.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá preto)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto 27.535 — 29-11-1949 (amêndots de tucum)
Decreto 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto 28.896 — 22-11-1950 (sisal e piteira)
Decreto 29.802 — 24- 7-1951 (sisal e piteira)
Decreto 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã d ovinos)
Lei 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Pró-fauna, Sêlo
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Propriedade «causa-mortis», Impôsto de transmissão de (Nos Territórios Federais)
Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Propriedade imóvel, «inter-vivos», Impôsto de transmissão da (Nos Territórios Federais)
Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, dt Diretoria das Rendas Internas

Propriedade territorial, Impôsto sôbre a (Nos Territórios Federais)
Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Próprios nacionais, Produto dt venda de gêneros e
Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13
Decreto 9.760 — 5-9-1946

Próprios nacionais, Renda dos
Decreto 22.005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6.874 — 15-9-1944
Decreto 16.604 — 15-9-1944
Decreto-lei 9.760 — 5-9-1946

Q

Quartzo, Taxa «ad-valorem» sôbre a exportação do
Decreto-lei 3.076, — 26-2-1941, art. 9º

Querosene, Impôsto de consumo sôbre gasolina ... óleos e carbureto de cálcio
Decreto 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº XXV

Quota anual do Estado do Amtzonas para autorização do empréstimo que lhe foi concedido pela União
Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944, art. 16
Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946

Quota de arrendamento das Estradas de Ferro de propriedade da União
Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

Quota dos Estados e Municípios para fiscalização dos empréstimos externos
Decreto 22.089 — 16-11-1922, art. 4º
Decreto-lei 14 — 25-11-1937, art. 8º

Quota fixa anual (Loterias)
Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944

Quota de previdência, Taxa sôbre a ... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões
Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3º

Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35
Decreto 8.742 — 15-1-1946, art. 4º, item VIII

Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945

R

Rêde de Viação Cearense, Renda da

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

Registro das Associações e Instituições de Auxílios Mútuos e outras organizações de previdência social, Renda do

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6º

Registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários, **fabricantes e comerciantes de jóias e obras de ourives**

Decreto-lei 466 — 4-6-1948, art. 21, § 1º

Registro Torrens, Fundo de garantia do

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

Relógios, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº X
Lei 494 — 26-11-1948

Renda especial da Comissão de Marinha Mercante, 5% sôbre a

Decreto-lei 3.100 — 5-3-1941, arts. 8º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1º

Renda da Frota de Petroleiros

Decreto 28.050 — 25-4-1950
Decreto 29.006 — 20-12-1950

Renda de pessoas físicas, Impôsto sôbre a

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 25-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 986 — 20-12-1949
Lei 1.474 — 26-11-1951

Renda de pessoas jurídicas, Impôsto sôbre a
Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei 154 — 25-11-1947
Decreto 24.239 — 22-12-1947
Lei 1.474 — 26-11-1951

Renda do policiamento interno de empresas e estabelecimentos particulares

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

Rendas diversas (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 9450 — 12-7-1946

Rendas eventuais, Tôdas e quaisquer

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5º e 8
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

Rio Branco, Território do

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
Decreto-lei 7.549 — 15-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12-7-1946

S

Sal, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, número XXVIII

Seguros, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e dts companhias de ... nacionais, estrangeiras e outras
Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1º

Sêlo, Impôsto do
Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts 2º e 4º
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943, arts. 567, parágrafo único e 569 parágrafo único
Decreto-lei 5.808 — 13- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 9.409 — 27- 6-1946
Decreto-lei 9.525 — 26- 7-1946
Decreto-lei 9.590 — 16- 8-1946
Lei 1.473 — 24-11-1951

Sêlo penitenciário
Decreto 24.797 — 14- 7-1934
Decreto 1.441 — 8- 2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Sêlo pró-fauna
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Semente de mamona, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da
Decreto 8.982 — 12-3-1942

Serviço de Informação Agrícola, Renda do
Decreto-lei 2.094 — 28- 3-1940
Decreto-lei 6.254 — 9- 2-1944
Decreto-lei 9.794 — 6- 9-1946

Serviço Florestal, Renda do
Decreto 20.380 — 10-1-1946

Serviço de Juros e Amortização, Parte dos Estados no ... de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo
Decreto 19.412 — 18-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

Serviço de Meteorologia, Renda do
Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6º
Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2- 4-1941 art. 3º, nº 5

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, Renda do
Decreto 20.397 — 14- 1-1946
Decreto 21.339 — 20- 6-1946

Serviço do Patrimônio da União, Renda do
Decreto-lei 6.871 — 15- 9-1944
Decreto 18.143 — 23- 2-1945

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Renda da
Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1º e 2º

T

Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transporte das Estradas de Ferro da União
Decreto 16.842 — 24- 3-1925, art. 3º
Decreto-lei 5.228 — 5- 2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16- 8-1943

Taxa «ad-valorem» sôbre a exportação do quartzo
Decreto-lei 3.076 — 26- 2-1941, art. 9º

Taxa aeroportuária
Decreto 16.983 — 22- 7-1925
Decreto-lei 9.792 — 6- 9-1946

Taxa cinematográfica para a educação popular
Decreto 22.014 — 31-10-1946

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.
Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 50
Decreto-lei 2.541 — 29- 8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão
Decreto 21.972 — 22-10-1946
Decreto 27.170 — 12- 9-1949

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do cacau
Decreto 6.284 — 14- 9-1940

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do café

Decreto 6.246 — 6- 9-1940
Decreto 27.173 — 14- 9-1949

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba

Decreto 7.444 — 5- 6-1941

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos

Decreto 6.588 — 11-12-1940
Decreto 8.165 — 5-11-1941
Decreto 6.921 — 5- 3-1941

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de frutas cítricas

Decreto 6.629 — 20-12-1940
Decreto 23.105 — 28- 5-1947

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do pinho

Decreto 30.325 — 21-12-1951

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados

Decreto 6529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto 7.677 — 19- 8-1951 (abacaxi)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941 (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941 (gergelin)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girasol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licurí)
Decreto 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto 27.535 — 29-11-1949 (amêndoas de tucum)
Decreto 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto 28.896 — 22-11-1950 (sinal e piteira)
Decreto 29.802 — 24- 7-1951 (sinal e piteira)
Decreto 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Taxa de fiscalização da exportação de produtos não padronizados

Decreto 6.246 — 6- 9-1940

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de semente de mamona

Decreto 8.982 — 12- 3-1942

Taxa de registro de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários

Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940

Taxa de desinfeção

Decreto 24.548 — 3- 2-1945, art. 42
Decreto-lei 194 — 21- 1-1938 art. 2º
Decreto-lei 8.911 — 24- 1-1946

Taxa de Educação e Saúde

Decreto 21.335 — 29- 4-1932, art. 1º
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942, art. 111
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943, art. 567, parágrafo único, e 569 parágrafo único
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28
Decreto-lei 9.486 — 18- 7-1946
Lei 921 — 25-11-1949
Lei 1.254 — 4-12-1950, art. 20

Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas ... ..

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3º e 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2º e 3º

Taxa de expansão da pesca

Decreto-lei 291 — 23- 2 1938 arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º
Decreto-lei 9.022 — 26- 2-1946

Taxa de expurgo das embarcações

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941 — art. 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil

Decreto-lei 7.265 — 24- 1-1945

Taxa de fiscalização do Comércio de Farinhas

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1º

Taxa fitossanitária

Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941, art. 3º
Decreto-lei 3.426 16- 7-1941

Taxa de inspeção sanitária

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1º e 2º

Taxa Judiciária Federal e da Justiça Local do Distrito Federal

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5º
Decreto 539 — 19-12-1888
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Taxa de melhoramentos e renovação patrimonial das Estradas de Ferro

Decreto-lei 7.632 — 12- 6-1945
Lei 1.272-A — 12-12-1950

Taxa militar

Decreto 8.981 — 12- 3-1942
Decreto 9.424 — 20- 5-1942
Decreto-lei 9.500 — 23- 7-1946

Taxa de ocupação de imóveis

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto 2.490 — 16- 8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Taxa sôbre óleos combustíveis importados e carvão de produção nacional

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1º
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944, art. 13
Lei 1.272-A — 12-12-1950

Taxa de previdência social

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6º
Decreto 591 — 15- 1-1936, arts. 4º e 5º
Decreto 643 — 14- 2-1936, art. 1º
Decreto 890 — 9- 6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

Taxa de recuperação pecuária e fomento rural

Lei 1.002 — 24-12-1949, art. 11 e §§

Taxa sôbre a produção efetiva das minas

Decreto-lei 1.985 — 29- 1-1940, art. 31, §§ 2º, 3º e 4º, e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8- 3-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940, art. 1º
Decreto-lei 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 10- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946

Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35
Decreto 8.742 — 19- 1-1946, art. 4º, item VIII

Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940, arts. 2º e 11
Decreto-lei 9.703 — 3- 9-1946
Lei 625 — 21- 2-1949

Tecidos, Impôsto de consumo sôbre malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas

Decreto-lei 7.404, 23- 3-1945, art. 203 e tabela D, numero XXIX
Lei 240 — 12- 2-1948
Lei 494 — 26-11-1948

Telégrafos, Renda do Departamento dos Correios e

Decreto 11.520 — 10- 3-1915
Decreto 14.722 — 16- 3-1921
Decreto 18.164 — 18- 3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1- 3-1932
Decreto 23.807 — 29- 1-1934 (taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939 art. 1º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17- 1-1941, **art. 2º**
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941 **(artigo único)**
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22- 6-1944
Decreto 17.811 — 15- 2-1945

Territorial, Impôsto sôbre a propriedade (Nos Territórios Federais)
Constituição Federal, arts. 16 e 19

Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.829 — 21- 9-1943, art. 13

Território do Acre

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8- 2-1933
Lei 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24- 4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Território do Amapá

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Território do Guaporé

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.829 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Território do Rio Branco

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 3-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944

Decreto 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Tintas, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras matérias

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº XIV

Torrens, Fundo de garantia do registro

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

Transferência de Fundos para o exterior, Impôsto sôbre

Lei 156 — 27-11-1947
Lei 1.383 — 13- 6-1951

Transmissão de propriedade «causa-mortis», Impôsto de (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19

Transmissão de propriedade imóvel «inter-vivos», Impôsto de (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

Vales para brindes, Impôsto sôbre

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.964 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

Velas, Impôsto de consumo sôbre

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº XV

Venda de gás e petróleo, Produto da

Decreto-lei 538 — 1- 7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7- 5-1941, art. 28

Venda de gêneros e próprios nacionais, Produto da

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Vendas e Consignações (Contribuição da P.D.F.)

Acôrdo de 28-12-1948 (**D. O.**, 3-1-1949)

Vendas e consignações, Impôsto de (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto 22.061 — 11- 9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 5- 9-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Vernizes, Impôsto de consumo sôbre, tintas, esmaltes... e outras matérias

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº XIV

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Renda da

Decreto 24.321 — 1- 6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11- 1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20- 1-1941

Vidros, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº V

Vinagre, Impôsto de Consumo sôbre
Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº XXII

Z

Zootecnica, Renda do Instituto de

Decreto-lei 8.547 — 3- 1-1946